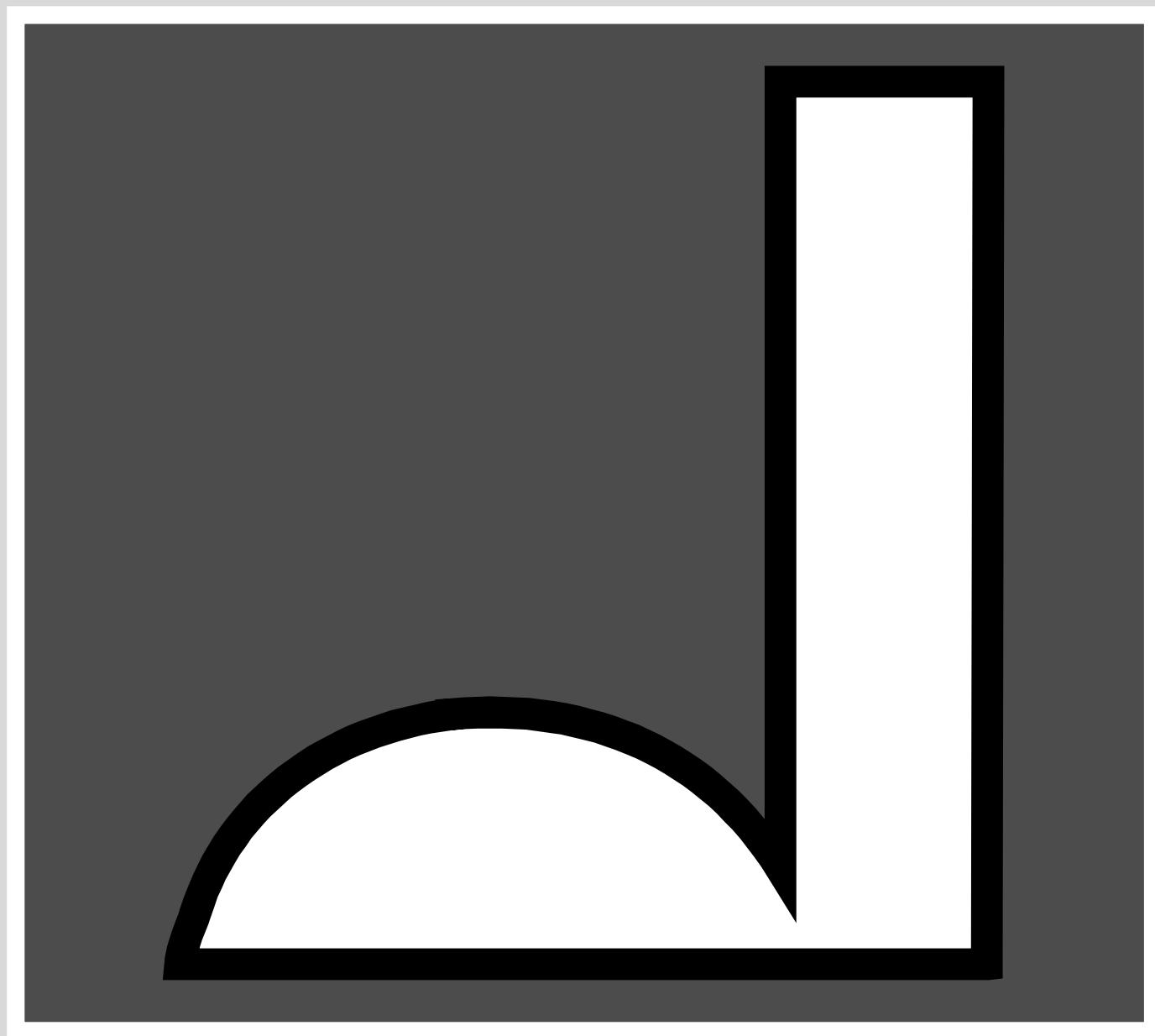




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 040 - QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 32ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 10 DE ABRIL DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 107, de 2001 (nº 316/2001, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2000 (nº 2.534/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, sancionado e transformado na Lei nº 10.215, de 6 de abril de 2001..... 05840

1.2.2 – Pareceres

Nºs 150 e 151, de 2001, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Diversos nº 19, de 1997, referente às Decisões nºs 279, de 1995 e 124, de 1997, ambas do Tribunal de Contas da União, a respeito do controle exercido pela Empresa Centrais Elétricas Brasileira S/A – Eletrobrás sobre a Itaipu Binacional. (Encaminhados os textos dos pareceres às autoridades neles mencionadas) 05840

Nº 152, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/53, de 2000 (nº 2.639-1/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal relatório sobre a operação de troca de títulos do tipo **brady** por um novo título do tipo Global, concluída em 17 de agosto de 2000. 05844

Nº 153, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2000 (nº 465/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999..... 05847

Nº 154, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Sena-

do nº 193, de 2000-Complementar, de iniciativa da Comissão Temporária da Amazônia, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. 05848

Nº 155, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2000 (nº 1.461/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina “Rodovia Governador Antonio Mariz” o trecho federal da BR-230 entre as cidades de Cajazeiras e João Pessoa, no Estado da Paraíba..... 05855

Nº 156, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (nº 2.414/2000, na Casa de origem), que denomina “Palácio Des. Rivando Bezerra Cavalcanti” o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba. 05856

Nº 157, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina “Sylvio Botelho” trecho da rodovia BR-174. 05857

Nº 158, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais..... 05859

Nº 159, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2000 (nº 217/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga da Fundação José Resende Vargas de Rádio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais. 05860

Nº 160, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

102, de 2000 (nº 267/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

05861

Nº 161, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

05862

Nº 162, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. (Em reexame nos termos do Requerimento nº 1.104, de 1997)

0863

Nº 163, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2000 (nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.....

05866

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue a sua tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.

05885

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 62 e 110, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

05885

1.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 3/2001, de 4 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina “Sylvio Botelho” trecho da rodovia BR-174, em reunião realizada naquela data.

05885

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do

Senado nº 165, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

05885

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, para determinar que a eficácia da alteração de alíquota do imposto sobre produtos industrializados, decretada pelo Poder Executivo, ficará condicionada à aprovação do ato pelo Senado Federal. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

05885

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2001, de autoria do Senador Álvaro Dias, que institui o Fundo de Apoio aos Serviços de Iluminação Pública – FASIP. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

05887

Projeto de Resolução nº 13, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do inciso XI do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos.

05891

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG – Análise de dados divulgados pelo IBGE, que possibilitam o questionamento ao modelo de desenvolvimento brasileiro, com ênfase na dívida social relacionada à melhoria na distribuição de renda e à igualdade de oportunidades.

05892

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Elogios à escolha, pela CNBB, do tema da Campanha da Fraternidade deste ano: “Vida sim, drogas não”....

05896

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro da apreensão de carregamento de minérios contrabandeados da região amazônica, em posse de representante da ONG Cooperativa de Produção dos Índios do Rio Negro – Cooperíndio. Necessidade de intensificação do combate ao narcotráfico na fronteira entre Brasil e Colômbia.

05898

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Regozijo pela instalação, hoje, da primeira turbina da Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães, localizada no Estado do Tocantins. Registro da realização, hoje, em Palmas/TO, de seminário da Confederação Nacional da Indústria – CNI, intitulado “As hidrovias como fator de integração nacional”.

05902

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Apelo ao Governo Federal para premência na apuração das denúncias de corrupção na SUDAM.....

05905

SENADOR **BERNARDO CABRAL** – Apreensão diante da denúncia da utilização de integrantes da nação ianomâmi como cobaias por laboratórios estrangeiros..... 05906

SENADOR **JOSÉ EDUARDO DUTRA**, como Líder – Indagação ao PMDB sobre a posição partidária em relação à CPI da Sudam. 05910

SENADOR **NEY SUASSUNA**, como Líder – Resposta ao Senador José Eduardo Dutra sobre a posição do PMDB em relação à instalação de CPI no Senado. 05911

SENADORA **MARLUCE PINTO** – Registro da participação de S. Exª em visita ao Programa Calha Norte, na Amazônia, patrocinada pelo Exército Brasileiro. Defesa de previsão orçamentária destinada à continuidade do Programa Calha Norte. 05911

SENADOR **NEY SUASSUNA** – Comentários ao trinômio que assola o Nordeste: Seca, Fome e Miséria. Percepção, na transposição das águas do rio São Francisco, de parte da solução para minorar o sofrimento da população nordestina. 05914

SENADOR **RENAN CALHEIROS**, como Líder – Repúdio à tentativa de atingir a imagem do Presidente Jader Barbalho. Remessa à Correedoria-Geral da União de denúncias envolvendo o Senador Antonio Carlos Magalhães. 05920

SENADOR **ANTERO PAES DE BARROS** – Expectativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar diante da falta de confirmação de novas versões envolvendo a possibilidade de violação do Paineletrônico do Plenário, publicadas pela revista **IstoÉ**, desta semana. Solicitação ao Senador José Eduardo Dutra para que confirme ou desminta as declarações atribuídas à S.Exa..... 05921

SENADOR **JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Leitura de nota distribuída à imprensa, que elucida o posicionamento de S. Exª e do Partido dos Trabalhadores diante da apuração de quebra do sigilo em votações pelo sistema eletrônico nesta Casa. ... 05923

SENADOR **CASILDO MALDANER** – Enfoque da Campanha da Fraternidade deste ano, sob o tema "Vida sim, drogas não", com destaque à conscientização da sociedade, promovida pela CNBB..... 05923

SENADOR **EDUARDO SUPPLY** – Anúncio da apresentação de requerimento perante à Comissão de Assuntos Econômicos, destinado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com o objetivo de saber as razões que impedem aquele órgão de conter as práticas de preços abusivos, em particular, no setor médico-hospitalar. 05928

SENADOR **TIÃO VIANA** – Recomendação da peça de teatro "SOS Brasil", escrita pelo empresário Antônio Ermírio de Moraes e encenada na última semana, nesta Capital, que traduz o cotidiano da gestão e atendimento hospitalares no País..... 05932

SENADOR **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – Resposta ao pronunciamento do Senador Renan Calheiros, durante a presente sessão. 05933

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Convocação da 5ª Reunião, a realizar-se no dia 18 de abril de 2001, quarta-feira, às 17 horas, na Sala nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir o foneticista Profº Dr. Ricardo Molina de Figueiredo, do Instituto de Pesquisa e Processamento de Som, Imagens e Texto Ltda, de Campinas-SP, nos autos da Denúncia nº 1, de 2001. 05933

3 – EMENDAS

Nºs 52 a 67, adicionadas à Medida Provisória nº 2.143-31, de 2001. 05934

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 656, de 2001, referente ao servidor José Ausnemburgo dos S. Sobreira Machado. 05954

Nº 657, de 2001, referente à aposentadoria da servidora Francisca Tânia Norões..... 05955

Nº 658, de 2001. 05956

Nº 659, de 2001, referente à aposentadoria do servidor Valdenir Rosa de Sousa. 05957

Nº 660, de 2001. 05958

Nº 661, de 2001, referente ao servidor Sandro Masanori Tutida..... 05958

5 – ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Nºs 1 e 2, de 2001. 05959

6 – ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN

Nºs 44 a 66, de 2001. 05961

7 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 32ª Sessão Não Deliberativa em 10 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Edison Lobão, Antero Paes de Barros
Mozarildo Cavalcanti e Casildo Maldaner*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) –
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 107, de 2001 (nº 316/2001, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2000 (nº 2.534/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, sancionado e transformado na Lei nº 10.215, de 6 de abril de 2001.

PARECERES

PARECERES Nºs 150, E 151, DE 2001

Sobre o Diversos nº 19, de 1997, referente às Decisões nºs 279/95 e 124/97, ambas do Tribunal de Contas da União, a respeito do controle exercido pela Empresa Centrais Elétricas Brasileira S/A – ELETROBRÁS sobre a Itaipu Binacional.

PARECER Nº 150, DE 2001

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Mediante o Avisonº 142-SGS-TCU, de 4 de abril de 1997, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas

da União encaminha ao Presidente do Senado Federal cópia da Decisão nº 124/97, adotada por aquele Tribunal na sessão de 2 de abril corrente, relativa à apreciação do Relatório de Auditoria levada a efeito na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS, TC-015.898/95-4, do qual foi Relator o Ministro Carlos Átila Álvares da Silva.

2. A Decisão do TCU tem como objetivo básico cobrar, de autoridades do Poder Executivo e do Congresso Nacional, providências no sentido de serem oferecidas ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao exercício da fiscalização sobre a Itaipu Binacional, a teor do disposto no inciso V, do art. 71, da Constituição Federal, de forma a superar problema que a Corte vem enfrentando há vários anos. Citado dispositivo da Carta Magna tem a seguinte redação:

”Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a união participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

3. Recorde-se que a Itaipu Binacional foi criada com base no Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com a finalidade de possibilitar o aproveitamento hidroelétrico do rio Paraná – pertencente em domínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguaçu. Sua constituição foi efetivada, do lado brasileiro, pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e, do lado paraguaio, pela Administración Nacional de Electricidad – ANDE. Sua constituição e gestão são absolutamente paritárias entre os dois países, o que lhe confere características legais e regulamentares muito especiais.

4. Na Decisão nº 124/97, agora adotada, o Tribunal decidiu:

"8.1. determinar à Eletrobrás que adote as providências necessárias com vistas a tornar efetivo e sistemático o seu controle sobre a Itaipu....."

"8.2. determinar à 9ª Secretaria de Controle Externo – SECEX que, por meio de diligência **in loco** de forma a subsidiar o exame das contas anuais pertinentes (de 1995)....."

"8.3. solicitar ao Senhor Presidente do Congresso Nacional informações sobre providências que porventura tenham sido adotadas, em razão da Decisão nº 279/95 – TCU – Plenário, de 21 de junho de 1995, com vistas a possibilitar a ação jurisdicional desta Corte de Contas sobre a Itaipu Binacional;"

5. Para uma melhor compreensão da matéria, faz-se mister trazer à tona alguns fatos ocorridos ao longo do processo. Citada Decisão nº 279/95 foi adotada pelo Tribunal em 21 de julho de 1995, de corrente da apreciação da Representação formulada pela 9ª Secretaria de Controle Externo – SECEX, que trazia os resultados de estudos levados a efeito em relação ao enquadramento normativo da Itaipu Binacional, de modo que o Tribunal possa oportunamente regulamentar por ato normativo próprio a competência conferida pelo art. 71, inciso V, da Constituição Federal, ou submeter a matéria à Consideração do Congresso Nacional, conforme decisão tomada na Sessão de 21 de março de 1990.

6. Para a realização dos estudos foi constituída Comissão especial, com a participação de técnicos do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral do Paraguai. Os estudos levados a efeito por essa Comissão mostraram, no entanto, que o assunto era ainda mais complexo do que se imaginava, a começar pelas características especialíssimas da Itaipu, decorrentes da sua condição de binacionalidade e gestão paritária entre os dois países.

7. A competente instrução daquele Relatório trazia, em pormenores, as razões do impedimento da ação fiscalizadora do Tribunal de Contas, alicerçando-se muitas vezes na opinião de juristas consagrados, dentre os quais destacamos a do Dr. Luiz Rafael Meyer, então Consultor-Geral da República no Parecer nº FC-27, de 8 de março de 1990 (**DOU** de 13-8-90):

"Itaipu não está sujeito, de consequente, às normas aplicáveis a agentes públicos e entidades públicas nacionais sob formas de inspeção administrativa ou supervisão hierárquica, e de controle interno ou externo, constantes do direito constitucional ou administrativo brasileiro, mesmo que os seus agentes não possam, de modo algum, ser considerados funcionários internacionais.

Aliás, as previsões do texto constitucional e das leis administrativas, com relação a entes, responsabilidades e processos sujeitos aos mecanismos de controle, não se compadecem com realidades e conceitos do ordenamento jurídico binacional, que, por distintos e peculiares, àquelas não se subsumem. O controle exercido pela jurisdição nacional somente se estenderá até o momento administrativo e financeiro e a entidade responsável, compreendidos no seu espaço jurídico, cessando necessariamente desde quando transpostos os seus lindes."

8. Dessa forma, o caráter de absoluta paridade de direitos e obrigações do Brasil e do Paraguai sobre a Itaipu traduz-se numa unidade gerencial, financeira, operacional indivisível, o que impossibilita falar-se em "contas nacionais", corpos diretivos, responsabilidades e outros aspectos da vida Empresa, de um ou de outro País. Em consequência, a gestão da Itaipu sujeita-se exclusivamente ao seu Estatuto e, subsidiariamente, ao direito internacional público. Aduz-se que nemo Estatuto, nem o regulamento da Itaipu Binacional prevêm a fiscalização de sua gestão pelas entidades superiores de controle de ambos os países.

9. A ausência de tal previsão nos Estatutos da empresa pode ser explicada pelo fato de que à época de negociação do tratado correspondente, a constituição vigente não dispunha sobre a fiscalização, pelo TCU, das contas das empresas transnacionais nas quais a União detinha alguma participação.

10. Os idealizadores da empresa previram, no entanto, formas de controle interno e externo de sua gestão; aquele exercido pelo seu próprio Conselho de Administração, e este a cargo da Eletrobrás, do lado brasileiro, e da ANDE, pelo Paraguai. Além disso, previu-se a realização de auditoria externa por empresa especializada contratada para realizar a verificação periódica do Balanço Geral e das Demonstrações da Conta de Resultados.

11. As informações obtidas por ocasião da auditoria na Eletrobrás, mostram, no entanto que os me-

canismos de controle idealizados pelos criadores da Itaipu Binacional não vêm sendo nem efetivos, nem sistemáticos (verbis):

“ – a Eletrobrás não realiza auditoria sistemática em Itaipu, ante a falta de previsão nesse sentido nos atos que a regem;

” – os controles exercidos pela Eletrobrás sobre Itaipu têm caráter informal e descontinuado;

“ – tanto a Eletrobrás quanto a ANDE obedecem, além do Tratado Brasil-Paraguai, o Direito Internacional.”

12. Dessa forma, as informações trazidas ao processo parecem demonstrar que o modelo de controle definido pelos idealizadores da Itaipu Binacional mostrou-se ineficaz e inadequado, o que indica a necessidade de sua revisão, o que poderá ser feito mediante a introdução de alterações no Tratado firmado entre os dois países, conforme, inclusive, indicado pelo próprio Tribunal em sua Decisão nº 279 de 1995, TC nº 003.064/93-0, do qual foi Relator o Ministro Homero Santos, cujos itens mais importantes são:

“8.1. levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para adoção das providências que Sua Excelência entender cabíveis à espécie, que o Tribunal de Contas da União encontra-se impossibilitado de exercer a ação jurisdicional sobre a empresa Itaipu Binacional, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso V, da Constituição Federal, ante a ausência de previsão nesse sentido nos atos que a regem, considerando a submissão da mencionada Empresa ao regime de direito internacional, fazendo-se imperiosa, nessas circunstâncias, a modificação das normas estatutárias e regimentais da Itaipu, em comum acordo com o Governo do Paraguai, com vistas a incluir esse procedimento de fiscalização, o qual também está previsto na Constituição daquele País;

8.2. dar ciência ao Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional, para as providências cabíveis à espécie, que a competência atribuída ao Tribunal, nos termos do art. 71, inciso V, da Constituição Federal, relativamente à fiscalização das contas nacionais da empresa Itaipu Binacional, encontra-se prejudicada, uma vez que a administração dessa Entidade é conduzida de forma paritária entre Brasil e Paraguai, encaminhando-

do-se-lhe, para maior compreensão da matéria, cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto respectivos;

13. Por outro lado, segundo dispõe o inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a competência para a adoção das providências necessárias à introdução das alterações no Tratado Brasil-Paraguai, é privativa do Presidente da República, conforme abaixo indicado:

“Art 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

14. Assim, na medida em que a solução não depende de ação legislativa, refoge ao Congresso Nacional qualquer possibilidade de iniciativa nesse campo, a não ser uma eventual responsabilização, por omissão, das autoridades responsáveis pela solução do problema ou uma atuação puramente política, junto ao Senhor Presidente da República.

II – Conclusões

Diante do acima exposto, podemos concluir o seguinte:

a) pelo conhecimento de que o controle externo a ser exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União sobre a Itaipu Binacional, está prejudicado, em razão das especificidades normativas da empresa;

b) o caminho para solução do problema é a introdução de alterações no Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai e, em consequência, nos Estatutos e Regulamentos da empresa, de forma a prever formas de controle externo pelos Poderes legislativos de ambos os países sobre a empresa;

c) a competência para negociar novas condições no mencionado tratado, de forma a introduzir as alterações necessárias, é privativa do Senhor Presidente da República;

d) a única medida que resta ao Congresso Nacional é a da atuação política junto ao Sr. Presidente da República, providência que pode ser feita, também, e certamente com maior proveito, pelo Tribunal de Contas, que, além de dispor da competência institucional para tanto, é detentor dos pormenores sobre a matéria.

III – Voto

Diante do exposto, voto no sentido de que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional adote as seguintes providências:

a) dar conhecimento ao Senhor Presidente da República do inteiro teor deste Parecer, para que adote as providências que entender cabíveis;

b) encaminhar requerimento de informações ao Senhor Ministro das Minas e Energia para que informe as providências adotadas no sentido de atender às determinações do Tribunal de Contas da União;

c) encaminhar cópia deste Parecer para conhecimento da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, por se tratar de matéria de sua competência;

d) encaminhar cópia deste Parecer ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento e adoção das medidas que considerar pertinentes.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **José Agripino** – **Ludio Coelho** – **Carlos Wilson** – **Levy Dias** – **Bello Parga** – **Jader Barbalho** – **Bernardo Cabral** – **Humberto Lucena** – **Romeu Tuma** – **Abdias Nascimento** – **Benedita da Silva** – **Roberto Freire**.

PARECER Nº 151, DE 2001

(Da Comissão de Fiscalização e Controle)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

O Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, mediante os Avisos nºs 176-SGS-TCU/95 e 142-SGS-TCU/97, encaminha ao Presidente do Senado Federal cópia das Decisões nºs 279/95 e 124/97, ambas adotadas pelo Plenário daquele Tribunal.

Na Decisão nº 279/95-TCU—Plenário, o Tribunal analisou a representação formulada pela 9ª SECEX sobre a fiscalização da Itaipu Binacional e deliberou por:

– levar ao conhecimento do Exmº Senhor Presidente da República que se encontra impossibilitado de exercer ação jurisdicional sobre a referida empresa;

– autorizar a realização de auditoria na Eletrobrás, com o objetivo de avaliar os controles exercidos por aquela empresa sobre a administração da Itaipu Binacional.

Já na Decisão nº 124/97-TCU-Plenário, o Tribunal apreciou o Relatório de Auditoria levada a efeito na Centrais Elétricas Brasileiras S.A.,

ELETROBRÁS, TC-015.898/95-4, tendo como Relator o Ministro Carlos Átila Álvares da Silva.

No Senado Federal, este Diversos nº 19 foi distribuído às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle. Naquela Comissão, o assunto foi relatado pela Nobre Senadora Emília Fernandes, que teceu importantes considerações sobre o processo de fiscalização e controle da Itaipu Binacional, cujo exercício se acha prejudicado, em razão de inexistir, no tratado firmado entre o Brasil e o Paraguai, qualquer disposição sobre a competência e o processo de fiscalização e controle da empresa.

O referido tratado foi firmado pelos dois países em 26 de abril de 1973, com a finalidade de possibilitar o aproveitamento hidroelétrico do rio Paraná, e sua constituição foi efetivada, do lado brasileiro, pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A., – ELETROBRÁS e, do lado paraguaio, pela Administración Nacional de Electricidade – ANDE. Sua constituição e gestão são absolutamente paritárias entre os dois países, o que lhe confere características legais e regulamentares muito especiais.

Após um alentado relatório, a Senadora Emília Fernandes conclui o seguinte:

“a) pelo conhecimento de que o controle externo a ser exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União sobre a Itaipu Binacional, está prejudicado, em razão das especificidades normativas da empresa;

b) o caminho para solução do problema é a introdução de alterações no Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai e, em consequência, nos Estatutos e Regulamentos da empresa, de forma a prever formas de controle externo pelos Poderes legislativos de ambos os países sobre a empresa;

c) a competência para negociar novas condições no mencionado tratado, de forma a introduzir as alterações necessárias, e privativa do Senhor Presidente da República;

d) a única medida que resta ao Congresso Nacional é a da atuação política junto ao Sr. Presidente da República, providência que pode ser feita, também, e certamente com maior proveito, pelo Tribunal de Contas, que, além de dispor da competência institucional para tanto, é detentor dos pormenores sobre a matéria.”

O voto da Relatora, aprovado pela unanimidade dos membros daquela Comissão presentes à sessão, foi no sentido de:

a) dar conhecimento ao Senhor Presidente da República do inteiro teor deste Parecer, para que adote as providências que entender cabíveis;

b) encaminhar requerimento de informações ao Senhor Ministro das Minas e Energia para que informe as providências adotadas no sentido de atender às determinações do Tribunal de Contas da União,

c) encaminhar cópia do Parecer para conhecimento da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, por se tratar de matéria de sua competência;

d) encaminhar cópia deste Parecer ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento e adoção das medidas que considerar pertinentes."

Segundo nosso entendimento, a análise feita pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e as decisões que adotou na Sessão de 8 de maio de 1997, abordou todos os aspectos relevantes e deu o encaminhamento mais adequado à matéria, não merecendo de nossa parte qualquer reparo ou adendo. Com efeito, é inconcebível que a Itaipu Binacional fique fora do alcance da lei, em termos do controle externo a ser exercido por ambos os países que a constituíram, sendo urgente a necessidade de serem introduzidas alterações no correspondente Tratado celebrado entre Brasil e Paraguai.

II – Voto

Diante do exposto, propomos que esta Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da matéria e delibere por recomendar que o Senado Federal envie correspondência ao Itamaraty solicitando daquele Ministério a adoção de providências para introduzir modificações no Tratado celebrado entre Brasil e Paraguai. A modificação deverá prever formas de controle externo sobre a Itaipu Binacional, a serem exercidas pelos Poderes Legislativos de ambos os países.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1999. – **Romero Jucá**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **Eduardo Suplicy** – **José Eduardo Dutra** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **João Alberto Souza** – **Hugo Napoleão**.

Com referência aos Pareceres da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Diversos nº 19, de 1997, a Presidência encaminhará seus respectivos textos às autoridades neles mencionadas.

PARECER Nº 152, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53, de 2000, (nº 2639-1/2000, na origem) do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal relatório sobre a operação de troca de títulos do tipo *Brady* por um novo título do tipo *Global*, concluída em 17 de agosto de 2000

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 69, de 1996, encaminha ao Senado Federal relatório sobre operação de troca de títulos do tipo **Brady** por um novo título do tipo **Global**, conduzida por aquele Banco Central, na qualidade de agente do Tesouro Nacional.

Informa o Presidente do Banco Central que a operação foi concluída com bastante sucesso em 17 de agosto de 2000, resultando na emissão e colocação de títulos do tipo **Global** pelo governo brasileiro no mercado internacional, no valor de US\$5.157.311.000,00 (cinco bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e onze mil dólares estadunidenses).

Essa operação financeira possibilitou a retirada do mercado de bônus do tipo **Brady** com valores de face perfazendo um total de USD5.399.866.282,01 (cinco bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois dólares estadunidenses e um centavo).

Inicialmente, cabe destacar que a operação troca de títulos **Bradies** por Bônus **Global** foi realizada mediante processo competitivo sob a forma de leilão eletrônico, inteiramente realizado por meio da Internet. Logicamente, essa sistemática utilizada para a realização da operação de troca de títulos se, por um lado, implicou maior participação e competitividade entre investidores, por outro poderia ensejar oscilações de preços dos papéis, uma vez que a operação ficaria aberta para a oferta dos investidores durante um período de quatro dias úteis.

O voto da Relatora, aprovado pela unanimidade dos membros daquela Comissão presentes à sessão, foi no sentido de:

a) dar conhecimento ao Senhor Presidente da República do inteiro teor deste Parecer, para que adote as providências que entender cabíveis;

b) encaminhar requerimento de informações ao Senhor Ministro das Minas e Energia para que informe as providências adotadas no sentido de atender às determinações do Tribunal de Contas da União,

c) encaminhar cópia do Parecer para conhecimento da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, por se tratar de matéria de sua competência;

d) encaminhar cópia deste Parecer ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento e adoção das medidas que considerar pertinentes."

Segundo nosso entendimento, a análise feita pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e as decisões que adotou na Sessão de 8 de maio de 1997, abordou todos os aspectos relevantes e deu o encaminhamento mais adequado à matéria, não merecendo de nossa parte qualquer reparo ou adendo. Com efeito, é inconcebível que a Itaipu Binacional fique fora do alcance da lei, em termos do controle externo a ser exercido por ambos os países que a constituíram, sendo urgente a necessidade de serem introduzidas alterações no correspondente Tratado celebrado entre Brasil e Paraguai.

II – Voto

Diante do exposto, propomos que esta Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da matéria e delibere por recomendar que o Senado Federal envie correspondência ao Itamaraty solicitando daquele Ministério a adoção de providências para introduzir modificações no Tratado celebrado entre Brasil e Paraguai. A modificação deverá prever formas de controle externo sobre a Itaipu Binacional, a serem exercidas pelos Poderes Legislativos de ambos os países.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1999. – **Romero Jucá**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **Eduardo Suplicy** – **José Eduardo Dutra** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **João Alberto Souza** – **Hugo Napoleão**.

Com referência aos Pareceres da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Diversos nº 19, de 1997, a Presidência encaminhará seus respectivos textos às autoridades neles mencionadas.

PARECER Nº 152, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53, de 2000, (nº 2639-1/2000, na origem) do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal relatório sobre a operação de troca de títulos do tipo *Brady* por um novo título do tipo *Global*, concluída em 17 de agosto de 2000

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 69, de 1996, encaminha ao Senado Federal relatório sobre operação de troca de títulos do tipo **Brady** por um novo título do tipo **Global**, conduzida por aquele Banco Central, na qualidade de agente do Tesouro Nacional.

Informa o Presidente do Banco Central que a operação foi concluída com bastante sucesso em 17 de agosto de 2000, resultando na emissão e colocação de títulos do tipo **Global** pelo governo brasileiro no mercado internacional, no valor de US\$5.157.311.000,00 (cinco bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e onze mil dólares estadunidenses).

Essa operação financeira possibilitou a retirada do mercado de bônus do tipo **Brady** com valores de face perfazendo um total de USD5.399.866.282,01 (cinco bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois dólares estadunidenses e um centavo).

Inicialmente, cabe destacar que a operação troca de títulos **Bradies** por Bônus **Global** foi realizada mediante processo competitivo sob a forma de leilão eletrônico, inteiramente realizado por meio da Internet. Logicamente, essa sistemática utilizada para a realização da operação de troca de títulos se, por um lado, implicou maior participação e competitividade entre investidores, por outro poderia ensejar oscilações de preços dos papéis, uma vez que a operação ficaria aberta para a oferta dos investidores durante um período de quatro dias úteis.

Para evitar a ocorrência de mecanismos que poderiam prejudicar os resultados da operação de troca, adotou-se critérios para o leilão que evitaram operações de arbitragem entre os títulos antigos e os novos: a definição dos preços a serem oferecidos pelos **bradies** deveria observar uma relação fixa entre os **spreads** desses papéis e o **spread** de um bônus global. Esse critério permitiu que, no encerramento do leilão, fossem determinados preços de troca para os títulos **bradies** em níveis compatíveis com aqueles praticados no mercado quando do anúncio da transação desejada.

Outra característica marcante dessa última operação de troca de títulos da dívida externa, talvez aqui residindo seu aspecto mais significativo, representa o prazo de resgate de 40 anos dos novos bônus Global. A operação é inédita; não apenas pela característica da emissão de prazo tão longo realizada por um país emergente no mercado de capitais internacional. É singular, também, por incorporar a possibilidade de resgate antecipado parcial ou total da obrigação, a partir do 15º ano. Sem dúvida, essa característica permitirá ao Brasil, ao exercer a referida opção, usufruir da melhora de suas condições econômico-financeiras, refinanciando, no futuro, o título ora emitido, a custos menores e compatíveis com a nova realidade do País.

Na seleção dos agentes da operação, foram observados os princípios basilares consagrados na Lei nº 8.666, de 21-6-1993, recaindo a escolha na instituição que apresentou a proposta de operação que melhor atendeu aos objetivos definidos para a administração do passivo externo brasileiro. Entre as diversas propostas recebidas, a estrutura recomendada pelo banco Goldman Sachs & Co. foi a vencedora: foi a que se ajustou ao objetivo básico de alongar os prazos da dívida. Ressalte-se que essa instituição conta com vasta experiência na execução de operações da natureza pretendida, tanto no Brasil como em outros países emergentes. Foi, assim, o agente coordenador do atual processo de troca de títulos, que contou ainda com a participação de mais dois bancos de investimentos, o Chase Securities mc. e o Morgan Stanley & Co. Inc., de forma a que fosse alcançado o maior número possível de investidores.

No que diz respeito às comissões negociadas com os agentes da operação, o Banco Central informa que foi acordado o pagamento de 0,50% sobre o valor de face do novo título. Foram realizados, também, gastos relativos a advogados no exterior, impressão e distribuição dos prospectos, publicidade, listagem dos títulos na Bolsa de Luxemburgo e registro

junto à Securities and Exchange Commission (SEC), nos Estados Unidos da América. Todos esses, gastos típicos e de praxes em operações da espécie.

Conforme o Relatório, dentre as vantagens básicas da operação de troca, destacam-se: o ganho financeiro decorrente da diferença entre os rendimentos de cada um dos títulos **bradies** substituídos e os do novo título tipo **global**; o impacto sobre o perfil futuro de pagamentos por parte do Tesouro Nacional e o incremento das reservas internacionais do País, em decorrência da liberação de garantias vinculadas aos títulos antigos.

Comefeito, "Comparadas as condições financeiras do novo título com as dos títulos Bradies retirados, o resultado é uma economia para o País de US\$144 milhões expressos em valor presente. Ademais, a transação de troca proporcionou uma redução de US\$243 milhões no estoque da dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional e o ingresso de US\$312 milhões em recursos decorrentes da liberação de garantias vinculadas aos bônus ao Parcer e de Desconto, que vieram reforçar as reservas internacionais do País. Em termos de perfil de pagamentos, logrou-se um alívio de US\$983 milhões, ao longo dos próximos 10 anos, em juros e amortizações".

É o Relatório.

II – Voto

A Resolução nº 69, de 1996, do Senado Federal, "autorizou a União a realizar operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, contemplando a aquisição dos títulos, com deságio, no mercado secundário, a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações", com o objetivo de reduzir o estoque ou os encargos da dívida, alongar os prazos de seu pagamento, ou ajustar o perfil do endividamento externo do setor público brasileiro.

Esta Resolução estabeleceu, também, conforme art. 5º, que o Banco Central prestará contas ao Senado Federal, mediante o envio de relatório circunstanciado sobre cada operação realizada e que esta Comissão emitirá o seu respectivo parecer (cf. § 4º do citado art. 5º).

O Banco Central, em cumprimento às determinações da referida Resolução, encaminha a esta Casa a presente operação de troca de títulos da dívida, concluída em 17 de agosto último.

Em nosso entendimento, o presente relatório atende aos requisitos estabelecidos pela referida Resolução do Senado Federal, porquanto presta as in-

formações e demonstra os benefícios auferidos com a operação. Conforme relatado acima, os ganhos do conjunto da operação são expressos, sobretudo, pelos ganhos financeiros de US\$144,38 milhões, em termos de valor presente, quando comparados aos custos dos títulos que foram retirados do mercado; pela redução de US\$242,55 milhões no valor do estoque da dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional; pelo ingresso de US\$311,73 milhões, mediante liberação de garantias e redução no fluxo de pagamentos de principal e juros no montante de US\$983,5 milhões, ao longo dos próximos 10 anos.

São expressivos, ainda, sobretudo por, no contexto do processo de gerenciamento do passivo externo do Tesouro Nacional, engendrar o alongamento, de forma singular, do prazo da dívida, com impactos, como vistos, positivos em termos do perfil de pagamentos de juros e de amortizações nos próximos 10 anos. Os **bradies** substituídos tinham uma vida média de 7,7 anos, contra o prazo de 40 anos para o novo título, proporcionando uma extensão de prazo de 32,3 anos.

Nonossoentendimento, o presente relatório demonstra a oportunidade e os benefícios alcançados para o País com o exercício da autorização concedida pelo Senado Federal à União, em 1996; qual seja, essa nova inserção no mercado financeiro internacional permitiu operações de troca de títulos por outros mais vantajosos para o País, levando, em decorrência, à redução do estoque da dívida, dos custos financeiros e a associação ao alongamento do prazo e à melhoria do perfil de endividamento externo do setor público brasileiro.

Além das vantagens financeiras diretas, depreende-se que essa operação teve impacto positivo sobre as reservas cambiais, assim como sobre a situação fiscal federal, contribuindo, portanto, para o encaminhamento de soluções para dois dos mais graves problemas macroeconômicos do País, na atualidade.

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao relatório do Banco Central, objeto do Ofício "S" nº 53, de 2000, e concluímos, assim, em conformidade com o art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa, pelo arquivamento do referido relatório.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Lauro Campos** (vencido) – **Eduardo Siqueira Campos** – **Pedro Piva** – **Arlindo Porto** – **Freitas Neto** – **Gerson Camata** – **José Agripino** – **José Eduardo Dutra** – **Gilberto Mestrinho** – **José Alencar** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1996

Autoriza a União a realizar operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, contemplando a aquisição dos títulos, com deságio, no mercado secundário, a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações, com o objetivo de reduzir o estoque ou os encargos da dívida, alongar os prazos de pagamento ou ajustar o perfil do endividamento externo do setor público brasileiro.

Art. 5º O Banco Central do Brasil deverá prestar contas ao Senado Federal, mediante o envio de relatório circunstanciado sobre cada operação realizada, nas condições estabelecidas no artigo anterior, até trinta dias após a realização de cada operação, ou em até dez dias úteis após as operações atingirem o montante de US\$500.000.000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), cumulativamente.

§ 1º O relatório de prestação de contas deverá ser abrangente e analítico, evidenciando o atendimento ao disposto no art. 2º desta Resolução, em especial no que respeita à demonstração dos benefícios auferidos em cada operação, devendo contemplar necessariamente as seguintes informações:

I – preços dos títulos objeto de cada operação de recompra, troca ou reestruturação;

II – cópia da documentação relativa à cada operação realizada, especialmente dos contratos de eventuais novas emissões de títulos externos efetuadas ao amparo desta Resolução.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, é suspensa a autorização para o Banco Central do Brasil realizar qualquer outra operação de recompra ou de reestruturação dos títulos da dívida externa, até que seja atendida aquela exigência.

§ 3º No caso de qualquer das operações realizadas não resultar em efetivo benefício para o País, a critério da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, é automaticamente suspensa a autorização objeto desta Resolução, cabendo recurso ao Plenário do Senado Federal.

§ 4º Quando se tratar de operação cujo valor atinja o limite de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), cumulativamente, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal deverá, no prazo de dez dias úteis, emitir parecer sobre o relatório de prestação de contas encaminhado pelo Banco Central do Brasil, período durante o qual não poderão ser realizadas novas operações.

§ 5º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, por parte da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, restabelece automaticamente as condições para a realização de novas operações.

.....
**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.868, DE 11 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre o depositário infiel de valor pertencente à Fazenda Pública e dá outras providências.

PARECER Nº 153, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2000 (nº 465 2000, na Câmara dos Deputados), que prova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Com apoio no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 4) o texto do Acordo de Cooperação Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, no dia 26 de julho de 1999. Acompanha o citado documento a Exposição de Motivos nº 330/DFRT/DCT/DCJ/DAI/DAMII-MIRE-KCEE, de 21 de setembro de 1999 (fls. 13), do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve, já na qualidade de Projeto de Decreto Legislativo nº 465-A, de 2000, a

aprovação das suas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator: deputado Cabo Júlio – fls. 12 a 17 do Sumário anexo –, sendo presidente o Deputado Luiz Carlos Hauly), Educação e Cultura (Relatora: Deputada Celcita Pinheiro – fls. 18 a 20 do citado Sumário) e de Constituição e Justiça e de Redação (Relator: Deputado Professor Luizinho – (fls. 21 e 22 do citado documento), com aprovação do seu respectivo presidente, Deputado Ronaldo Cesar Coelho (fls. 22 e 23, idem, idem).

É o relatório.

II – Análise

3. Brasil e Bolívia, imbuídos da importância de que se reveste a área educativa em todos os seus aspectos, especialmente no que respeita ao progressivo desenvolvimento científico e tecnológico em escala mundial, buscam, pelo presente acordo de cooperação, a reciprocidade necessária para que ambos os países possam, via excelência dos seus recursos humanos, atingir o objetivo almejado. E o fazem por meio de compromissos bilaterais claros e precisos, "observadas as respectivas legislações nacionais vigentes". (Artigo I). Tal comprometimento envolve multiplicidade de áreas (Artigo II), a saber: fortalecimento cooperativo nas áreas educacional e interuniversitária, formação e aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, intercâmbio de informações e experiências, cooperação mais estreita entre equipes de pesquisa e incremento da produção científica. Tais objetivos deverão ser materializados por amplo arco de atividades cooperativistas (Artigo III), envolvendo intercâmbios nas áreas voltadas para cursos de pós-graduação, com a elaboração e execução conjunta de projetos, bem como a troca de documentação e publicação de resultados nas várias áreas de conhecimento. O presente acordo prossegue o seu arrazoado com o incentivo ao estudo recíproco de línguas estrangeiras e suas respectivas culturas (Artigo IV e V), aliado à concessão de bolsas de estudos em nível de pós-graduação para o aperfeiçoamento acadêmico e profissional (Artigo VI), bem como à permissão recíproca para o ingresso de estudantes em estabelecimentos de ensino, com isenção de pagamento de "taxas de matrícula e mensalidades durante o curso, no âmbito de programas específicos de intercâmbio". (Artigo VII), com observância de certos preceitos e sob a coordenação dos respectivos Ministérios das Relações Exteriores. A concessão de matrículas de cortesia para os cursos em estabelecimentos de ensino superior (Artigo IX), sem prestação de exames de

ingresso, é justificada para "estudantes estrangeiros que acompanhem e sejam dependentes de nacionais da outra Parte Contratante, desde que "figurem na Lista Diplomática ou na Lista Consular ou "sejam funcionários acreditados como membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular no território de uma das Partes Contratantes". No concernente ao reconhecimento e/ou revalidação de diplomas e títulos acadêmicos outorgados por instituições de ensino superior de cada uma das Partes Contratantes, os mesmos estarão sujeitos "à legislação do país em que for solicitado (Artigo X). Os estudos de nível fundamental e médio ou de seus equivalentes em termos de educação formal estão garantidos por meio de tabelas específicas anexas ao Acordo (Artigo XI). Ficam dispensados, ainda, entre as Partes Contratantes, os exames de História, Geografia, Instrução Cívica, Português e Espanhol. Ademais, caberá à repartição consular competente a legalização dos certificados de conclusão de estudos referentes aos níveis fundamental e médio correspondentes (Artigo XI-2). Enfim, temos que a parte substantiva do ato internacional em evidência se esgota, segundo o nosso entendimento, com o exposto no Artigo XII, o qual trata do intercâmbio permanente de experiências na área educacional, aí incluída, também, a comunicação recíproca quanto às "eventuais modificações nas nomenclaturas de séries e níveis e nas respectivas legislações."

4. Finalizado, acima, o exame da parte substantiva do presente acordo, temos que a sua parte adjetiva, iniciada à altura do Artigo XII – intercâmbio de experiências educacionais, comunicação de eventuais modificações nomenclaturais e legislativas, meios adequados à perfeita execução do Acordo, periodicidade de reuniões de interesse mútuo, notificação recíproca entre as Partes Contratantes, entrada em vigor do Acordo e possibilidade de sua modificação, prazo de validade, denúncia e feitura – estão de conformidade com os atos legislativos voltados para a espécie.

5. Em virtude do exposto e em face da relevância da matéria ora tratada, entendemos válido o ato internacional em tela, com a certeza de que Brasil e Bolívia têm em mãos um instrumento de grande importância e alcance para fazer prosperar, ainda mais, entre ambos os países, a mais estreita cooperação científica e tecnológica entre docentes e pesquisadores, em benefício dos nossos dois povos.

III – Voto

Votamos, pois, pela aprovação integral do texto do "Acordo de Cooperação Educacional entre o Go-

verno da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia", celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Jefferson Peres**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **José Coelho** – **Geraldo Cândido** – **Bernardo Cabral** – **Paulo Hartung** – **Pedro Piva** – **Emília Fernandes** – **Fernando Matusalém** – **José Agripino** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 154, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000 – Complementar, de iniciativa da Comissão Temporária da Amazônia, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000 – Complementar, de iniciativa da Comissão Temporária da Amazônia, submetido à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos, tem como objetivo alterar a Lei

Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, também conhecida como "Lei Kandir".

Propõe, alterando a redação do art. 3º, inciso II, da LCP-87/96, o retorno da incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação — ICMS sobre a exportação de produtos primários e de produtos semi-elaborados definidos na Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, para esse fim repositada no art. 3º do projeto.

Pretende, também, modificar o art. 20 da Lei Complementar do ICMS, excluindo o direito ao crédito do imposto relativo à entrada de mercadoria no estabelecimento, ou o recebimento de serviços, destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.

Determina, outrossim, que a União entregue, em dinheiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em doze parcelas mensais, no exercício financeiro subsequente ao da sua aprovação, recursos equivalentes às receitas que deixaram de ser ar-

recadadas em virtude das inovações previstas nos arts. 3º, inciso II, e 20 da "Lei Kandir", verificadas durante o período em que tiveram vigência os referidos dispositivos. Desse montante, seriam deduzidas as parcelas já recebidas pelas Unidades Federadas e o respectivo valor seria apurado pelo Tribunal de Contas da União.

Da justificação da iniciativa, destacamos, resumidamente, as seguintes razões:

1 – As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela LCP-87/96, além de não atingirem objetivos esperados pelos seus mentores, foram totalmente danosas para a economia dos Estados e Municípios.

2 – As disposições da LCP-87/96 que se pretendia alterar no projeto não sofreram o devido e acurado exame do Congresso Nacional, aprovada que foi às pressas na Câmara dos Deputados e em cerca de uma semana no Senado, apesar de implicar enorme renúncia de receitas públicas.

3 – A sistemática criada para a compensação dos Estados e Municípios, o chamado "seguro-receita", revelou-se um verdadeiro engodo, haja vista que as Unidades Federativas que não tiveram redução em sua receita do ICMS não fariam jus a nenhum recebimento de recursos compensatórios da União. Assim, os Estados que se mostraram eficientes na administração tributária e que, a despeito das renúncias da LCP-87/96, conseguiram evitar queda na receita do ICMS, foram punidos ao nada receberem, e acabaram suportando, eles próprios, as perdas derivadas de inovações legais adotadas no interesse precípua da política de Governo da União.

4 – O fomento à exportação, justificativa da renúncia fiscal imposta, não se efetivou na prática, pois os preços dos produtos primários são determinados pelo mercado, em bolsas de mercadorias, ocorrendo na verdade uma simples transferência de recursos do erário para o patrimônio dos exportadores e, pela preferência dada à exportação, aumento de preço para os consumidores internos.

5 – A extensão do crédito do ICMS para bens de uso e consumo ou do ativo fixo fere o princípio da não-cumulatividade do imposto, pelo que afronta a vontade da Constituição e o sentimento da Assembleia Nacional Constituinte.

6 – Igualmente, e mais grave ainda, é a extensão, por lei complementar, da imunidade dos produtos industrializados para os produtos primários e para todos os produtos semi-elaborados.

Nenhuma emenda ao projeto foi apresentada.
E o relatório.

I – Análise

Direito Tributário é matéria compreendida na competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo tema, nos termos do art. 48, inciso I, do Diploma Supremo, e a iniciativa de leis complementares está afeta a qualquer Membro ou Comissão do Senado Federal, entre outros, consoante dispõe o seu art. 61, **caput**.

Além desses dispositivos constitucionais, a iniciativa encontra amparo nos arts. 146, III, **a**, e 155, XII, do Estatuto Político.

A esta Comissão compete, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

A Lei Complementar nº 87/96 trouxe, efetivamente, duas importantes inovações na sistemática de tributação do ICMS: a exoneração de todas as exportações de mercadorias e serviços e a possibilidade de aproveitamento do crédito do imposto incidente na aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado das empresas.

O dispositivo que concede crédito nas aquisições de mercadorias para uso e consumo do estabelecimento, por motivo de prudência em face das elevadas perdas de receitas que poderá ocasionar, teve sua entrada em vigor já postergada por duas vezes, devendo ter eficácia apenas após o início do exercício de 2003.

Todas essas inovações estão, a nosso ver, fundadas em expressos dispositivos constitucionais. De fato, a Constituição dispõe que o ICMS não incidirá sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar (art. 155, § 2º, inciso X, alínea **a**). Todavia, logo a seguir, estabelece que cabe à lei complementar excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados referido dispositivo (art. 155, § 2º, inciso XII, alínea **e**).

Não há, destarte, qualquer impedimento para que a lei complementar determine a exoneração da exportação de todos os produtos primários e semi-elaborados. A leitura integrada dos dois dispositivos, a toda evidência, revela suporte para tanto. Ademais, sempre que nos defrontarmos com dois dispositivos legais, de idêntica hierarquia, versando a mesma matéria, em obediência ao princípio da es-

pecialidade, devemos preferir o mais específico ao mais genérico.

A Lei Complementar nº 87/96, simplesmente seguindo a política de desoneração das exportações, avançou ao excluir a incidência sobre operações e prestações que destinem ao externo mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços (art. 3º, II).

A desoneração total dos produtos exportados foi justificada como uma imposição da necessidade de estimular as exportações, com vistas, inclusive, à solução de grave crise na balança comercial, num contexto em que a política cambial e de comércio exterior visava prioritariamente o combate à inflação, para o que se mantinha a moeda interna sobrevalorizada (na opinião da maioria dos economistas). Dessa forma, pode-se aventar que a desoneração tributária tinha, em boa medida, a função de contrabalançar a restrição cambial no que ela agia como desestimulante das exportações.

A mesma Lei Complementar nº 87/96, em seu art. 20, **caput**, ao dispor sobre o crédito do imposto, característico de seu caráter de não cumulatividade (CF, art. 155, § 2º, inciso I), assegurou o direito em relação às operações de que tenha resultado a entrada da mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada a seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação. Não há, também, nessa disposição, nenhuma afronta ao texto constitucional.

Não parece perfeita a afirmação de que a "Lei Kandir" veio descaracterizar completamente o imposto, a ponto de ameaçar seriamente a sua função fiscal, tomando-o incapaz de gerar as receitas de que necessitam as administrações estaduais e municipais. Os sucessivos incrementos na receita do ICMS nos últimos anos evidencia a fragilidade desses argumentos.

Ao ampliar as hipóteses de aproveitamento de crédito do ICMS, a Lei Complementar nº 87/96 está, ao contrário, aproximando-o ainda mais de sua vocação genética de imposto não-cumulativo e atuando, com isso, a regra constitucional exarada no art. 155, § 2º, inciso I, segundo a qual o ICMS será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal.

No que respeita ao ressarcimento dos Estados e Municípios pelas perdas decorrentes da "Lei Kandir", entendemos necessário um breve relato histórico para que este voto possa ser bem compreendido.

A Lei Complementar nº 87/96, como todos sabemos, estabeleceu um mecanismo de "seguro-receita", pelo qual a União se obrigou a transferir mensalmente recursos aos Estados até o exercício de 2002, em valores cujos limites desde logo ficaram fixados para cada Unidade Federada e que no total nacional somavam R\$3,6 bilhões nos exercícios de 1996 e 1997 e R\$4,4 bilhões nos exercícios de 1998 e seguintes (valores sujeitos a atualização monetária). Com o adiamento da entrada em vigor da permissão para manutenção do crédito de bens de uso e consumo, permaneceu o limite de R\$3,6 bilhões.

Um pressuposto não escrito, mas claramente implícito no funcionamento do "seguro-receita", é que este seria pago em valores decrescentes, à medida que a reativação econômica proporcionada pelas medidas fosse gerando aumentos de arrecadação. Dessa forma, imaginava-se que o ressarcimento seria total, no início, diminuindo aos poucos até tomar-se irrisório no final do período.

Logo surgiu o problema em torno do critério que a Lei Complementar nº 87/96 estabeleceu para calcular o valor a que cada Estado teria direito.

Um critério que passou a ser fortemente reivindicado pelos Estados, perante a União, seria mensurar, efetivamente, ao longo do período de setembro de 1996 a dezembro de 2002, a perda de receita com cada uma daquelas medidas e, com base nessa mensuração, fazer o ressarcimento.

Aconteceu que o critério que a Lei Complementar nº 87/96 adotou foi o de garantir ao Estado a manutenção do mesmo patamar de arrecadação de ICMS verificado entre julho de 1995 e junho de 1996 (praticamente nos doze meses anteriores à aprovação da lei), atualizado monetariamente e corrigido por um fator de eficiência.

Na prática, é como se o legislador tivesse dito ao Estado: estou adotando essas medidas; sei que o Estado vai ter queda de arrecadação, mas essa queda é temporária e até o ano de 2002 ela já estará recuperada; estou garantindo que a arrecadação que o Estado tem hoje, calculada pela média dos últimos doze meses, será integralmente mantida em valores reais, inclusive descontando os acréscimos

de arrecadação obtidos por aumento de eficiência da máquina arrecadadora.

Embora seja de leitura difícil, uma vez que sua linguagem se expressa por meio de uma série de fórmulas matemáticas, o critério da lei é de conceito bastante simples: o valor a ser repassado seria a diferença positiva entre a arrecadação média de doze meses anteriores à lei (corrigida e multiplicada pelo fator de eficiência) e a arrecadação média de doze meses seguintes (arrecadação no período-base menos arrecadação no período de referência).

O período-base para comparação (julho/95 a junho/96) era fixo. Referia-se ao período cuja arrecadação era garantida.

O período de referência era móvel, isto é, seria sempre o mês de que se tratasse (mês de competência) mais os onze meses anteriores.

Supunha-se que a arrecadação dos doze meses do período de referência seria menor, exatamente pela desoneração das exportações e pelos créditos cujo aproveitamento fora permitido.

Entretanto, ocorreu exatamente o inverso, na maioria dos casos e em boa parte do período de vigência da lei: seja pelo aquecimento de vendas (principalmente de eletrodomésticos), seja pela correção das tarifas públicas, a arrecadação do ICMS cresceu significativamente em todos os Estados, ficando bem acima do patamar de arrecadação do período-base, coberto pelo "seguro-receita".

Em consequência, a diferença, que se esperava fosse negativa, acabou sendo positiva — daí por que não houve valor a ressarcir, em muitas circunstâncias. Os Estados sentiram-se lesados, uma vez que deixaram de receber uma parcela de ressarcimento com a qual contavam. Embora, nos termos estritos da Lei Complementar nº 87/96, a União não estivesse obrigada a fazer os repasses, os Estados não deixavam de ter razão, pois, efetivamente a perda de arrecadação ocorreu, principalmente pela desoneração das exportações.

Contudo, isso não se refletiu nas estatísticas porque a arrecadação subiu por outras razões completamente desvinculadas das posturas da Lei Complementar nº 87/96. Esse incremento de arrecadação camuflou as perdas dos Estados que, assim, ficaram presos numa armadilha legal: a lei não garantia a reposição de perdas, mas, sim, a manutenção do mesmo patamar. E esse patamar foi, apesar das perdas, ultrapassado.

Das gestões dos Estados, resultou que a União, por meio da Medida Provisória nº 1.579-11, de 21 de agosto de 1997 (numeração da época), introduziu as necessárias alterações orçamentárias e autorizações às autoridades econômicas e, mediante as Portarias Interministeriais (Fazenda e Planejamento) nºs 213 e 248, respectivamente, de 2 e 26 de setembro de 1997, flexibilizou o cálculo das prestações a serem repassadas mediante a assinatura de convênios, inclusive criando a modalidade (opcional) de repasses reembolsáveis à União.

Foi, também, aprovada a Lei Complementar nº 92, de 23 de dezembro de 1997, adiando para o exercício de 2000 o direito ao crédito por mercadorias destinados ao uso ou ao consumo do estabelecimento e flexibilizando vários critérios de cálculo das prestações de ressarcimento.

Finalmente, em 9 de março de 2000, foi assinado, entre os Estados e as autoridades econômicas federais, um "Protocolo de entendimento quanto às modificações na Lei Complementar 87/96 e seu anexo". A seguir, indicam-se os pontos principais acordados:

1) postergação, para 1º de janeiro de 2003, do início da vigência da desoneração dos bens de uso e consumo adquiridos pelas empresas, na forma da Lei Complementar aprovada em 13 de dezembro de 1999;

2) preparação e envio, ao Congresso Nacional, de Projeto de Lei Complementar alterando aspectos da referida Lei, destacando-se:

i) a substituição do "seguro-receita" por montantes totais e coeficiente de participação prefixados para repasse de recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com vigência até 31 de dezembro de 2002;

ii) a restrição a créditos decorrentes da aquisição de energia elétrica e de serviços de comunicação, sem prejuízo da atividade exportadora, com vigência até 31 de dezembro de 2002;

iii) diferimento dos créditos de bens de capital, com apropriação feita à razão de um quarenta e oito avos (1/48) por mês;

iv) o estabelecimento de critérios e prazos para que os Estados possam honrar seus compromissos decorrentes de acúmulo de créditos gerados até 31 de dezembro de 1999 e ainda não transferidos ou compensados;

3).....

4).....

5) transferência, pelo Governo Federal, do produto da arrecadação do Imposto de Exportação, sobre produtos primários e semi-elaborados, para os Estados exportadores, no caso do estabelecimento ou majoração de alíquotas a partir desta data;

6) redução adicional de 20% nas alíquotas interestaduais aplicáveis às saídas de bens de capital, com o objetivo de minimizar o problema de acúmulo de créditos — que foi concedida no Convênio JCMS nº 1, de 2 de fevereiro de 2000, ratificado pelo Ato Declaratório nº 2, de 1º de março de 2000, da Secretaria Executiva do CONFAZ;

7) o governo federal mantém adicionalmente seu compromisso de continuar examinando o aumento dos **royalties** aplicados à extração mineral e vegetal destinada à exportação **in natura**.”

Desse Protocolo, resultou projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e convertido na Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, (LC102/2000) através da qual foram integralmente atendidos os compromissos descritos no item 2 do protocolo, como acima transcrito. Vale acrescentar que nesse item reside a matéria principal do pleito dos Estados.

Importante frisar que, com supedâneo nesta última Lei Complementar, os repasses passaram a ser feitos não mais no conceito de “seguro-receita”, vinculados a um dado patamar de arrecadação, mas, sim, no conceito de ressarcimento de perdas efetivas com a arrecadação cessante sobre os bens exportados. Os valores de ressarcimento para cada Estado são determinados por uma tabela de rateio negociada e decidida pelos próprios Secretários de Fazenda. Tais ressarcimentos são feitos a fundo perdido, desvinculados de qualquer idéia de reembolso à União.

Conforme dados fornecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a arrecadação agregada do ICMS, entre 1995 e 1999, variou de R\$46,8 bilhões para R\$66,3 bilhões, em valores correntes (não deflacionados), significando um acréscimo da ordem de 41%. O crescimento da arrecadação persiste no ano de 2000, com a média mensal de R\$6,6 bilhões de janeiro a agosto, o que significa que, mantida essa média e abstraída a possibilidade de novos incrementos no segundo semestre, há a perspectiva de uma arrecadação global da

ordem de R\$78,9 bilhões no ano de 2000, o que significaria um crescimento de 19% somente neste ano.

Durante a vigência da Lei Kandir, a União já repassou o total de R\$10,7 bilhões. A partir da vigência da Lei Complementar nº 102/2000, a União ficou obrigada a repassar, no exercício de 2000, o total de R\$3,864 bilhões e, nos exercícios de 2001 e 2002, em cada um deles, o total de R\$3,148 bilhões, devidamente corrigidos.

Com o arranjo e com a aprovação da Lei Complementar nº 102, de 2000, aparentemente a questão ficou pacificada, até porque o Governo Federal acabou atendendo a todas as reivindicações dos entes federados. Tudo indica que os Estados estão satisfeitos com a solução. Por esse motivo, entendemos prejudicada a parte do projeto que estabelece a obrigatoriedade de ressarcimento aos Estados e Municípios em virtude das perdas já verificadas.

III – Voto do Relator

À vista do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do nº 193, de 2000 Complementar.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Pedro Piva** – **Lauro Campos** (vencido) – **Osmar Dias** – **Freitas Neto** – **José Eduardo Dutra** (vencido) – **Arlindo Porto** – **José Fogaça** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Gerson Camata** – **José Agripino** – **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 146. Cabe à lei complementar:

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) de definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
“§ 2º imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

.....
X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

.....
XII – cabe à lei complementar:

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

**LEI COMPLEMENTAR Nº 65
DE 15 DE ABRIL DE 1991**

Define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação (ICMS) o produto industrializado semi-elaborado destinado ao exterior:

I – que resulte de matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral sujeita ao imposto quando exportada **in natura**.

II – cuja matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral não tenha sofrido qualquer processo que implique modificação da natureza química originária.

III – cujo custo da matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral represente mais de sessenta por cento do custo do correspondente produ-

to, apurado segundo o nível tecnológico disponível no País.

Art. 2º Cabe ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz):

I – estabelecer as regras para a apuração do custo industrial conforme referido no artigo anterior;

II – elaborar lista dos produtos industrializados semi-elaborados segundo definidos no artigo anterior, atualizando-a sempre que necessário.

§ 1º É assegurado ao contribuinte reclamar, perante o Estado ou o Distrito Federal, onde tiver domicílio fiscal, contra a inclusão, entre os produtos semi-elaborados, do bem de sua fabricação.

§ 2º Julgada procedente a reclamação, o Estado ou o Distrito Federal submeterá ao Conselho Nacional de Política Fazendária a exclusão do produto da lista de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.

§ 3º Para definição dos produtos semi-elaborados, os contribuintes são obrigados a fornecer ao Conselho Nacional de Política Fazendária e ao Estado ou ao Distrito Federal de sua jurisdição fiscal a respectiva planilha de custo industrial que lhes for requerida.

Art. 3º Não se exigirá a anulação do crédito relativo às entradas de mercadorias para utilização como matéria-prima, material secundário e material de embalagem, bem como o relativo ao fornecimento de energia e aos serviços prestados por terceiros na fabricação e transporte de produtos industrializados destinados ao exterior.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, equipara-se a saída para o exterior a remessa, pelo respectivo fabricante, com o fim específico de exportação de produtos industrializados com destino a:

I – empresa comercial exportadora, inclusive **tradings** ou outro estabelecimento do fabricante;

II – armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro;

III – outro estabelecimento, nos casos em que a lei estadual indicar.

Art. 4º Para cálculo da participação de cada Estado ou do Distrito Federal na repartição da receita tributária de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição, somente será considerado o valor dos produtos industrializados exportados para o exterior na proporção do ICMS que deixou de ser exigido em razão da não-incidência prevista no item **a** do inciso

X e da desoneração prevista no item f do inciso XII, ambos do § 2º do art. 155 da Constituição.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União somente aplicará o disposto neste artigo a partir do segundo cálculo da correspondente participação a ser realizado depois da vigência desta lei.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 87
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996**

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei Kandir)

.....
Art. 3º imposto não incide sobre:

.....
II – operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

.....
Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita:

I – para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do

produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

I – produtos agropecuários;

II – quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 92
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997**

Revogada pela LCP nº 99 de 20-12-99

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar.

Art 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 33

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo

do estabelecimento, nele entradas a partir de 10 de janeiro de 2000;

.....

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nos 87 de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "de 2000 a 1999" em substituição a "1998".

Art. 3º Os subitens 5.8.1 e 5.8.3.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "de 1996 a 1999" em substituição a "de 1996 e 1997".

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 11 DE JULHO DE 2000

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que "dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências".

PARECER Nº 155, DE 2000

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2000, nº 1.461/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "denomina Rodovia Governador Antonio Mariz" o trecho federal da BR-230 entre as cidades de Cajazeiras e João Pessoa, no Estado da Paraíba"

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Educação o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2000, de autoria do Poder Executivo. O projeto visa denominar "Rodovia Governador Antonio Mariz" o trecho da rodovia BR-230 compreendido entre as cidades de João Pessoa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

O projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 85, de 1996. Na Câmara dos Deputados, onde tramitou como PL nº

1.461, de 1996, foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Redação.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição em pauta visa conferir denominação suplementar ao trecho rodoviário que especifica, mantida sua designação oficial definida no Plano Nacional de Viação (PNV), conforme prescreve a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que disciplina a designação das rodovias federais.

Nesse aspecto, portanto, constata-se que o PLC nº 62, de 1999, atende plenamente aos princípios de constitucionalidade e de juridicidade requeridos.

No que tange ao mérito, a iniciativa de dar o nome do Governador Antônio Mariz à mais importante rodovia do Estado da Paraíba é extremamente feliz. Trata-se, sem dúvida, de uma das mais justas homenagens que pode render o povo paraibano a esse valoroso homem público.

Antônio Mariz revelou, desde cedo, sua vocação política, fazendo suas aspirações e ideais do homem paraibano. Em sua extensa carreira, destacou-se brilhantemente como deputado federal constituinte, senador da República e governador do seu estado. Aos paraibanos é devida a oportunidade de reverenciar sua memória.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2000.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Freitas Neto** – **José Coelho** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Nabor Júnior** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Fernando Matusalém** – **Eduardo Siqueira Campos**.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Presidente da República – **Eliseu Resende**.

PARECER Nº 156, DE 2001

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (nº 2.414/2000, na Casa de origem) que “denomina ‘Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti’ o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba”.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (nº 2.414, de 2000, na origem), de autoria do nobre Deputado Carlos Dunga, atribui, ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, o nome de Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti.

Aprovada na Câmara dos Deputados, compareceres da Comissão de Educação, Cultura e Desporto

e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da qual a Casa, o ato em epígrafe em contra-se em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Justa e oportuna a iniciativa de se atribuir o nome do magistrado Rivando Bezerra Cavalcanti ao edifício que abriga o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, em João Pessoa. A trajetória de probidade e dedicação à judicatura de mérito professor autorizam a homenagem.

Paraibano de Bananeiras, o ilustre magistrado iniciou sua carreira como advogado e Promotor Público em Alagoa Grande, tendo assumido, posteriormente, o cargo de Delegado de Ordem Política e Social da capital do Estado da Paraíba.

Conforme salienta a Justificação do projeto em exame, o homenageado, em sequência ao destacado trabalho como magistrado em comarcas do interior paraibano e em sua capital, veio a assumir sua missão principal junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, em 1978, dali saindo tão-somente ao atingir a idade limite, em 1999.

O ilustre magistrado presidiu a Corte Eleitoral por dois períodos e no primeiro deles, de 1981 a 1983, esteve à frente da organização da primeira eleição direta para Governador do Estado, após o regime militar.

Saliente-se, ainda, que o homenageado conciliou sua brilhante atuação de magistrado à dedicada atividade no magistério, tendo desempenhado as funções de professor de Direito Civil e Processo Civil na Universidade Federal da Paraíba, dirigindo, com igual desempenho, a Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado.

De outra parte, é inegável que a atribuição do nome do Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti ao edifício do Tribunal Regional Eleitoral deverá, também, perpetuar, para as jovens gerações, o exemplo de uma vida dedicada ao correto desempenho da função pública.

III – Voto

Pelo exposto, por considerarmos meritória e oportuna a iniciativa em epígrafe e por não encontrarmos óbices de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação

do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (nº 2.414, de 2000, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna** Relator – **José Coelho** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Nabor Júnior** – **Alvaro Dias** – **José Fogaça** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Fernando Matuzalém** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Francelino Pereira**.

PARECER Nº 157, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina “Sylvio Botelho” trecho da rodovia BR – 174.

Relator (ad doc): Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

De autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, o Projeto de Lei nº 165, de 2000, destina-se a denominar “Rodovia Sylvio Botelho” o trecho da rodovia BR – 174 que perpassa o Estado de Roraima, desde a fronteira com o Amazonas até a capital, Boa Vista.

Segundo informa o autor do projeto, Sylvio Lofêgo Botelho foi médico pioneiro no então Território do Rio Branco, atual Estado de Roraima, tendo chegado a exercer o cargo de governador. Posteriormente, destacou-se em cargos públicos na área de saúde e como professor da Escola Normal de Roraima.

A proposta se funda, igualmente, no reconhecimento da atuação do homenageado, como deputado federal, na “defesa intransigente de Roraima”.

Distribuída a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O projeto em causa encontra abrigo no art. 22, IX e XI, e nos arts. 48 e 61 da Constituição Federal, ao atender cumulativamente à reserva de competência legislativa da União e ao âmbito da iniciativa parlamentar para a proposição de leis.

Do mesmo modo, guarda consonância com as exigências da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, para a denominação de vias do Plano Nacio-

nal de Viação (PNV). A mencionada norma admite expressamente a possibilidade de que, ao lado da nomenclatura oficial do PNV, trecho de via possa ter a designação supletiva de “nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação”. De fato, ao participar ativamente da luta pela autonomia política e pela integração federativa de importante parcela do território nacional, o homenageado, falecido no dia 11 de novembro de 1978, merece o reconhecimento dos brasileiros.

No que respeita, contudo, à técnica legislativa, o Projeto de Lei sob exame padece de pequenas imperfeições. Na própria ementa, a denominação “Sylvio Botelho” está posta em desarmonia com o texto do art. 1º: “Rodovia Sylvio Botelho”. Ademais, a cláusula de revogação, por desnecessária, desatende à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis. Carece ainda de ajuste a redação do art. 1º que comete equívoco ao concordar o adjetivo “denominada” com o substantivo “trecho”.

III – Voto

Não vislumbro inconstitucionalidade na proposição. No mérito, adoto os argumentos do autor. Voto, assim, pela Aprovação do PLS nº 165, de 2000, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA 1-CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 2000

Denomina “Rodovia Sylvio Botelho” trecho da rodovia BR – 174.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Sylvio Botelho” o trecho da rodovia BR-174 compreendido entre a fronteira dos Estados de Roraima e Amazonas até a cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Carlos Patrocínio** (relator ad roc) – **José Coelho** – **Geraldo Cândido** – **Francelino Pereira** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Nabor Júnior** – **José Fogaça** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Fernando Matuzalém** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Waldeck Ornelas** – **Álvaro Dias** – **Ney Suassuna**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 165 / S.A.C.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LAMDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER					PIEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					NEY SLASSURA	X			
GILVAM BORGES					JOSE FOGACA	X			
MARLUCE PINO					ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR	X				MAGRITO VILELA				
RAMES TEBET					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES	X				GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS	X				FRANCELINO PEREIRA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE COELHO	X				ROMELI LIMA				
CARLOS PATROCÍNIO	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)	X				ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				OSMAR DIAS				
NILIO TEIXEIRA CAMPOS	X				LUIZ COELHO				
RICARDO SANTOS					LUIZ PONTES				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					PEDRO PIVA	X			
FERNANDO MATUZALFEM (PPB)	X				LUCIO ALCANTARA				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPD/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPD/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLEY					LAURO CAMPOS				
EMÍLIA FERNANDES	X				GERALDO CÂNDIDO	X			
MARINA SILVA					SERASTIÃO ROCHA				
ROBERTO FREIRE					TIÃO VIANA				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2000

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de EducaçãoCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO
175
125
102

TEXTO FINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 2000****“Denomina ‘Sylvio Botelho’ trecho da rodovia BR-174.”**

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Sylvio Botelho” o trecho da rodovia BR-174 compreendido entre a fronteira dos Estados de Roraima e Amazonas até a cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator.

Of. nº CE/3/2001

Em 4 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 165 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti que, “Denomina “Sylvio Botelho” trecho da rodovia BR – 174.”

Atenciosamente, Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CAPÍTULO II
Da União**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

XI – trânsito e transporte;

Seção II**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta, para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre

todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

**Subseção III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 158, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão

são sonora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte Diretoria da Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.:

Carlos Alberto da Silva Magalhães – Arnaldo José Ribeiro – Gelson Rodrigues Pinto – Francisco de Assis Castilho Moreira.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Integrante do chamado Circuito das Águas, conhecida nacionalmente pela excelência de suas águas mineralizadas, Caxambu, um pequeno município de apenas 84 quilômetros quadrados, uma população de 23 mil habitantes e 29 hotéis, é uma das principais alternativas de lazer e de turismo de Minas e do Brasil.

Dispõe de três jornais e uma emissora de rádio – a Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda. – cuja renovação da outorga opera-se este projeto. Da grade de programação da emissora destacamos três programas: Bom Dia Sertanejo, de orientação aos trabalhadores do campo, Utilidade Pública, com a divulgação de campanhas da comunidade voltada para ações de saúde, educação e esportes e Quem Sabe Sabe, de conteúdo cultural, que estimula a participação de escolares.

Sempre tive a maior admiração pelo trabalho que as lideranças políticas, empresariais e sociais de Caxambu desenvolvem em prol do progresso do município, especialmente na esfera das atividades turísticas. Não por acaso essa pérola do Sul de Minas é

motivo de justo orgulho de todos os mineiros e de todos os brasileiros.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Freitas Neto** – **José Coelho** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Carlos Patrocínio** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Nabor Junior** – **Gerson Camata** – **José Fogaça** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Fernando Matuzalém** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 159, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2000 (nº 217/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga da Fundação José Resende Vargas de Rádio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2000 (nº 217, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga da Fundação José Resende Vargas de Rádio para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

A diretoria da Fundação José Resende Vargas de Rádio é exercida pelo Sr. Cleber Jonas Ribeiro, que também é Diretor Administrativo da Rádio Paranaíba.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

O Município de Rio Paranaíba, com 12 mil habitantes, é um dos mais progressistas do Alto São Francisco, concentrando sua atividade econômica na agricultura, especialmente na cultura de milho e café, que ocupa uma área superior a vinte mil hectares.

A Rádio Paranaíba, única emissora existente no Município, é de propriedade da Fundação José Resende Vargas de Rádio, instituída pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, justamente com o objetivo de dotar o Município de um instrumento de divulgação e de promoção do seu desenvolvimento econômico, político, social e cultural.

Dentre a diversificada grade de programação da emissora, chama a atenção o programa dominical Um Passeio pela Cidade, onde, com um carro de reportagem externa, o apresentador percorre a cidade, buscando a notícia onde ela está e travando um contado direto com a comunidade, ouvindo seus apelos e reivindicações.

Guardo, de Rio Paranaíba, de seus administradores, de seus líderes, de seu povo, a melhor impressão, pelo trabalho que todos, unidos, desenvolvem em favor do progresso do município. Respeito e admiro a bravura com que seus produtores rurais enfrentam todas as dificuldades inerentes à agricultura neste País, visando oferecer à população os produtos de que necessita para seu consumo.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação José Resende Vargas de Rádio atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da outorga, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. — **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Freitas Neto** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** – **Pedro Piva** – **Nabor Júnior** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Fernando Matuzalém** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 160, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2000 (nº 267/99, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais".

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2000 (nº 267, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda.:

Cotista	Cotas
Cícero Magno Resende Braga	36.000
Tassiana Prata R. C. Resende	4.000
Total	40.000

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos ter-

mos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Sacramento, com mais de 3 mil quilômetros quadrados, é um dos maiores municípios do Alto Paranaíba, com uma população superior a vinte mil habitantes, dois aeroportos e cinco hotéis.

O município tem duas emissoras de rádio e dois jornais, e agora terá uma emissora de televisão, conforme ato de concessão de outorga objeto do presente projeto.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Freitas Neto** – **Geraldo Cândido** – (abstenção) **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** – **Pedro Piva** – **Nabor Júnior** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Fernando Matuzalém** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 161, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens-TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.821, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional – nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal – ato constante do Decreto de 29 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O projeto em tela, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputada Luiza Erundina, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Universidade Regional de Blumenau FURB:

- Ergon José Schramm – Reitor
- Rui Riso – Vice-Reitor
- Victor Fernando Sasse – Diretor Executivo do Núcleo de Rádio e TV

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceituou o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "instituiu Código Brasileiro de Comunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2000. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Freitas Neto** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** – **Pedro Piva** – **Nabor Júnior** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Fernando Matuzalém** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 162, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996." (Em reexame, nos termos do requerimento nº 1.104, de 1997.)

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Em virtude do Requerimento nº 1.104/97, de autoria do ilustre Senador José Eduardo Dutra, retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacio-

nal, para reexame, o projeto de decreto legislativo em epígrafe.

As razões que levaram aquele parlamentar a solicitar nova apreciação do Acordo franco-brasileiro para readmissão de pessoas em situação irregular foram as alegações de um minucioso estudo de sua assessoria sugerindo a rejeição do parecer.

Algumas ponderações baseavam-se em preocupação, por nós mesmos demonstrada, em parecer anteriormente aprovado. Naquele documento, havíamos manifestado algumas dúvidas sobre a oportunidade do presente Acordo, mas concluímos por sua aprovação, tendo em vista que se tratava de meras suposições ou especulações.

O documento apresentado pela Assessoria do Senador José Eduardo Dutra contém dados estatísticos sobre o número de cidadãos brasileiros vivendo no exterior, nem sempre por vontade própria, mas por não verem mais condições de sobrevivência em seus locais de origem.

Revela, ainda, que, mesmo como trabalhadores temporários no exterior, eles têm podido contribuir, com suas remessas de capital, para cobrir índices significativos de nossos custos com importações. Afirma que, por esta razão, o Banco do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores têm adotado uma política de valorização do emigrante. E conclui:

"Esta "nova política" do Itamaraty não combina com a assinatura de acordos internacionais tais como o que está em votação, na medida em que o mesmo significará um instrumento a mais para controlar, perseguir, e expulsar cidadãos brasileiros que, por motivos certamente alheios à sua vontade, vêem-se em situação de ilegalidade em território francês. Não é mera coincidência que o projeto de decreto legislativo em discussão, assim como o de nº 573/97, sobre o Acordo de cooperação em segurança pública entre Brasil e França, já em tramitação nas comissões do Senado Federal, estejam sendo votados nos mesmos dias em que o PDS nº 129/97, que prevê o reaparelhamento da PF do Brasil pelo governo francês! Em troca dos francos franceses, o Governo brasileiro não parece ter hesitado em cumprir um papel pequeno: "ajudar a identificar, delatar, perseguir e expulsar os cidadãos brasileiros que estão irregularmente em território francês".

Ao analisar as contestações do nobre representante do estado de Sergipe, levei as suas preocupa-

ções ao conhecimento do Ministério das Relações Exteriores, que sobre elas assim se manifestou:

“1) O acordo não contém, conforme dito no § 1º da justificativa da Assessoria do Senador José Eduardo Dutra, qualquer disposição sobre as (...) qualificações mínimas exigidas aos turistas, a saber, apresentação de passagem de continuação de viagem, comprovação de seu objetivo e posse de meios suficientes para realizá-la.”

2) Efetivamente, cada Parte se obriga, pelo acordo, a receber seus nacionais de retorno ao respectivo território, a requerimento da outra Parte. Nada há de novo nesse princípio, fulcro da cidadania, e inscrito como uma das liberdades fundamentais asseguradas no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal. Admitir o contrário seria aceitar a pena de banimento.

3) Constitui praxe internacional que o passageiro de nacionalidade estrangeira impedido de entrar em determinado país retorne ao país de onde se originou sua viagem aérea ou marítima. Nem sempre essa praxe é respeitada por países europeus. O Acordo formaliza o cumprimento dessa praxe por parte da França, importante país de trânsito no espaço europeu.

4) O Artigo 3º do Acordo deixa claro que a presunção de nacionalidade do cidadão não exclui a expedição de documento de viagem que permita a readmissão da pessoa interessada. O Decreto nº 1.983/96 dispõe claramente sobre a concessão de documento de viagem apropriado (Autorização de Retorno ao Brasil) para o nacional que, não preenchendo os requisitos para a obtenção de passaporte, necessite retornar ao país.

5) Constitui prioridade para o governo francês – e essa é a principal razão para se dar um evento de tal magnitude – atrair o maior número de turistas estrangeiros para assistir os jogos da Copa. Não parece existir qualquer nexo entre o Acordo e um evento e um evento esportivo de natureza transitória.

É fato que diversos cidadãos brasileiros encontram-se na Guiana Francesa em situação migratória irregular. Frequentemente são deportadas pelas autoridades de Caiena. O Governo brasileiro nunca deixou de readmitir em seu território qualquer desses brasileiros. Continuará a fazê-lo. O Acordo provavelmente não atuará sobre o arbítrio da autoridade migratória francesa, nem arrefecerá a disposição do governo brasileiro de aceitar o retorno de seus nacionais.

6) É de todo descabida, a afirmação de que o Acordo (...) significará um instrumento a mais para controlar, perseguir e expulsar cidadãos brasileiros

que, por motivos certamente alheios à sua vontade, vêem-se em situação de ilegalidade em território francês.” Nenhuma das disposições pactuadas autoriza tal interpretação.

O Brasil, como a França e, em geral, como todos os países do mundo, dispõem soberanamente sobre as condições de entrada e permanência de pessoas em seu território.

7) É importante não perder de vista que esse Acordo foi assinado no contexto da supressão da exigência de vistos de curta duração entre os dois países, formalizado por troca de Notas diplomáticas em 28 de maio de 1996.”

II – Voto

Diante do exposto, considerando que as preocupações e dúvidas suscitadas pela Assessoria do Senador José Eduardo Dutra foram suficientemente esclarecidas, declaramos que o nosso voto é, mais uma vez, pela aprovação do presente Acordo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997, por considerarmos que ele facilita o intercâmbio franco-brasileiro, ao mesmo tempo em que responde às necessidades de combate à imigração irregular, sempre existentes entre nações que possuem fronteiras comuns.

É o relatório

Sala da Comissão, 11 de março de 1998. – **Romeu Tuma**, Presidente em exercício – **Casildo Maldaner**, Relator – **Otoniel Machado** – **Levy Dias** – **Pedro Simon** – **Artur da Távola** – **Bernardo Cabral** – **Hugo Napoleão** – **Bello Parga** – **Emília Fernandes**.

REQUERIMENTO Nº 1.104, DE 1997

Adiamento da discussão para reexame de Comissão.

Nos termos do art. 279, alínea **b**, do Regimento Interno requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

Justificação oral

O projeto em questão aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Tal Acordo visa

estabelecer regras definidas e recíprocas para o retorno ao país de origem de pessoas que não atendam, ou não atendam mais, às qualificações mínimas exigidas aos turistas, a saber, apresentação de passagem de continuação de viagem, comprovação de seu objetivo e posse de meios financeiros suficientes para realizá-la.

O ponto principal do projeto é que o Brasil se compromete a receber de volta, sem formalidades, cidadãos brasileiros que estejam em situação de ilegalidade migratória em território francês (e vice-versa). O Brasil se obriga, ainda, a receber cidadãos naturais de outros países, pelo simples fato destes indivíduos terem permanecido ou transitado em nosso território, antes de viajar para a França, onde estejam em situação irregular (e vice-versa). A França, com este acordo, que está assinando com todos os países com os quais possui isenção de vistos, busca ampliar para a América Latina as normas vigentes no Tratado de Schengen.

Em seu parecer, o Senador Casildo Maldaner vota pela aprovação do projeto, alegando que o Acordo não inflige normas constitucionais ou legais, e é relevante quanto ao mérito, tendo em vista que facilita a cooperação franco-brasileira no tocante à circulação de pessoas, e, ao mesmo tempo, combate a imigração irregular. Mas levanta dúvidas sobre o projeto, no tocante ao fato de um País ser obrigado a receber um nacional de um terceiro Estado; no tocante à alínea 2, do artigo 2º, que trata de nacionalidade presumida, ou seja, um ilegal pode ser expulsos mesmo que não tenha nenhum documento que prove ser cidadão de outro país, bastando que existam depoimentos de terceiros; no tocante à um maior interesse francês no Acordo, tendo em vistas que breve o País receberá um grande contingente de latino-americanos, quando da realização da Copa do Mundo, e que temos intenso trânsito fronteiriço com a Guiana Francesa.

Conforme dados do Ministério das Relações Exteriores, seria de 1.567.000 o número de cidadãos brasileiros vivendo no exterior, resultado de um processo de emigração brasileira em larga escala, incrementado a partir de 1980. Os brasileiros concentram-se, principalmente, nos Estados Unidos (39%), Paraguai (25%) e Japão (16%), havendo registros significativos de emigrantes de nosso País em Portugal, no Canadá, na França, na Itália, na Suíça, na Espanha, na Alemanha, entre outros países da Comunidade Européia, assim como em todos os países limítrofes, em continente latino-americano.

Estes brasileiros e suas famílias migram basicamente porque não vêm mais condições de sobrevi-

vência em seus locais de origem. Ainda não existem informações precisas sobre quem são, quantos são, onde estão e os motivos concretos desta emigração, exatamente porque muitos estão em situação de ilegalidade. Sabe-se, no entanto, que – em sua maioria não se percebem enquanto imigrantes em países estrangeiros, mas sim como indivíduos que buscam trabalho temporário, para poupar quantias consideradas suficientes para uma retomada digna de suas vidas, no retorno ao Brasil. Não é a toa que, desde 1992, índices significativos dos custos com importações tem sido cobertos pela remessa de emigrantes.

Para acompanhar esta nova realidade, o Banco do Brasil tem ampliado sua cobertura às áreas de emigração, principalmente no Japão, de onde sai a maior parte das remessas enviadas legalmente. O Ministério das Relações Exteriores, por sua vez, tem afirmado que mudou sua cultura organizacional em quatro grandes áreas: a valorização do imigrante, garantindo aos brasileiros a dupla cidadania; uma política de bom atendimento consular, que percebe os brasileiros no exterior como cidadãos, contribuintes e clientes, passíveis de serem atendidos por consulados itinerantes e escritórios sazonais; uma política de proteção consular e diplomática; uma política supletiva de prestação de serviços básicos, através do Conselho de Cidadãos, onde autoridades diplomáticas e representantes da comunidade de brasileiros discutem questões referentes à educação, segurança do trabalho e saúde.

Esta “nova política” do Itamaraty não combina com a assinatura de acordos internacionais tais como o que está em votação, na medida em que o mesmo significará um instrumento a mais para controlar, perseguir, e expulsar cidadãos brasileiros que, por motivos certamente alheios à sua vontade, vêm-se em situação de ilegalidade em território francês. Não é mera coincidência que o projeto de decreto legislativo em discussão, assim como o de nº 573/97, sobre o Acordo de cooperação em segurança pública entre Brasil e França, já em tramitação nas comissões do Senado Federal, estejam sendo votados nos mesmos dias em que o PDS 129/97, que prevê o reaparelhamento da PF do Brasil pelo Governo francês! Em troca dos francos franceses, o Governo Brasileiro não parece ter hesitado em cumprir um papel pequeno: ajudar a identificar, delatar, perseguir e expulsar cidadãos brasileiros que estão irregularmente em território francês.

Esta é a grande contradição do processo de globalização em curso: ao mesmo tempo em que as mercadorias e os capitais transitam cada vez mais livremente, está havendo um controle extremamente rigo-

roso sobre um dos direitos fundamentais do homem, aquele de circular pelas fronteiras internacionais do planeta, principalmente para os cidadãos do chamado Terceiro Mundo. Tendo em vista o exposto acima, sugiro a rejeição do Parecer nº 562, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

DECRETO Nº 1.983, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

Institui, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e da Diretoria-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores, o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP) e aprova o Regulamento de Documentos de Viagem.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, incisos IV e VI, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e da Diretoria-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores, o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fis-

calização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP).

Art. 2º O Programa a que refere o artigo anterior consiste, especialmente, em:

I – padronizar os requisitos básicos para a criação do passaporte de leitura mecânica, visando à agilização da fiscalização do tráfego internacional;

II – uniformizar o passaporte, dotando-o de padrões de segurança;

III – facilitar e agilizar o atendimento do fluxo de passageiros do tráfego internacional.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento de Documentos de Viagem, na forma constante do anexo a este Decreto.

Art. 4º Os Ministros de Estado da Justiça e das Relações Exteriores expedirão as instruções e normas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º Os recursos diretamente arrecadados e destinados ao Departamento de Polícia Federal, provenientes das taxas de expedição de passaportes e demais serviços de imigração no Brasil, e multas decorrentes de infrações ao Estatuto do Estrangeiro, destinam-se ao custeio do Promasp, podendo estender-se às diversas atividades desenvolvidas pela Polícia Federal.

Art. 6º As disposições do Regulamento aprovados por este Decreto não alteram o prazo de validade dos passaportes anteriormente expedidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nºs. 86⁽¹⁾, de 15 de abril de 1991, 637⁽²⁾, de 24 de agosto de 1992 e 1.123⁽³⁾, de 28 de abril de 1994.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Nelson A. Jobim – Luiz Felipe Lampreia.

PARECER Nº 163, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129/2000 nº 243/99, na Câmara dos Deputados), que prova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, VIII, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 249, de 24 de fevereiro de 1999, a Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

A exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial, firmada pelo Ministro das Relações Exteriores, registra que “o texto ora submetido tem por objetivo colocar em vigor emenda feita ao Acordo sobre Transportes Aéreos entre ambos países, negociada por sua vez durante a XIII Reunião de Consulta Aeronáutica Bilateral, realizada no Rio de Janeiro, de 2 a 3 de julho de 1996. Com as alterações acordadas, no Acordo-Quadro, concluído em 4 de julho de 1947, são acrescentados, em seguida ao Artigo II, um Artigo II bis, e um parágrafo 2º ao Artigo IV”.

A tramitação da Mensagem nº 249, de 1999, do Poder Executivo, foi iniciada na Câmara dos Deputados, tendo sido apreciada e aprovada, por unanimidade de votos, na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, o qual mereceu aprovação, também unânime, pelas Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Redação. A tramitação no Senado Federal foi precedida de encaminhamento à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul — CPCM, atendendo ao disposto no art. 2º, I, da Resolução nº 1, de 1996-CN.

A Emenda em apreço, por Troca de Notas, acrescenta ao Acordo-Quadro, em seguida ao Artigo II, um Artigo II bis e um Parágrafo Segundo ao Artigo IV.

Na primeira Nota, o Chanceler brasileiro comunica-se com o Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Chile, apresentando o texto da Emenda, como resultado da XIII Reunião de Consulta Aeronáutica Bilateral, ocorrida no Rio de Janeiro, no período de 2 a 3 de julho de 1996. Naquela oportunidade, foi convencionado o acréscimo, ao Acordo-Quadro, dos dispositivos já mencionados.

Na segunda Nota, o Exmº Sr. Juan Martabit Scaff, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Chile, ratifica o recebimento da Nota enviada pelo Brasil e concorda com o seu teor.

O Artigo II, bis, (1), dispõe que cada parte contratante concederá à outra os direitos especificados

com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais em rotas determinadas, hipótese na qual a empresa aérea designada de cada parte gozará dos seguintes direitos:

- a) sobrevoar o território da outra Parte;
- b) pousar no território da outra Parte, para fins não-comerciais;
- c) embarcar e desembarcar no referido território, nos pontos e rotas especificados, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante;
- d) embarcar e desembarcar nos territórios de terceiros países, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte.

Contratante, sujeitos às provisões contidas no Anexo ao Acordo de 1947.

O Artigo II, bis, (2), refere-se ao direito de embarque e desembarque de passageiros, bagagens, carga e mala postal destinados e ou originados em pontos no território de terceiros países através de seu território.

O Artigo II, bis, (3), dispõe que nenhum dispositivo do parágrafo 1º do aludido artigo será considerado como concessão para que a empresa aérea designada por uma das partes efetue transporte doméstico no território da outra parte.

Acrescenta-se, a seguir, um parágrafo ao Artigo IV, passando o parágrafo não modificado do texto a ter o número (1).

No parágrafo 2º do Artigo IV, estipula-se que os certificados e licenças especificados no parágrafo 1º do Artigo IV do Acordo-Quadro (cuja cópia não consta dos autos) serão, também, reconhecidos, na forma indicada no parágrafo anterior, para os objetivos de operação dos serviços resultantes de contrato de arrendamento, fretamento ou intercâmbio de aeronaves celebrados entre empresas aéreas de ambas as Partes Contratantes, para permitir que tripulações chilenas operem aeronaves brasileiras e vice-versa.

É o Relatório.

II – Voto

Sendo o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições relativas aos atos e relações

internacionais, em consonância com o art. 49, I, da Constituição Federal, que define a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar os tratados internacionais.

A Emenda em apreço permite que tripulações chilenas operem aeronaves brasileiras e vice-versa, para os objetivos de operação dos serviços resultantes de contrato de arrendamento, fretamento ou intercâmbio de aeronaves celebrados entre empresas aéreas de ambas as Partes Contratantes.

Portanto, o ato internacional em questão vem ajustar o tráfego aéreo à atual conjuntura mundial, constituindo um avanço no relacionamento diplomático e comercial entre o Brasil e o Chile, no campo da navegação aérea.

Em face dos argumentos expedidos, e considerando a boa técnica legislativa e a perfeita conveniência da Emenda ao Acordo firmado pelos Governos brasileiro e chileno, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 129, de 2000 (nº 243, de 1999, na origem), nos termos da redação oriunda da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2001. — **Jefferson Peres**, Presidente — **Romeu Tuma** — Relator — **Gilberto Mestrinho** — **José Coelho** — **Geraldo Cândido** — **Bernardo Cabral** — **Paulo Hartung** — **Pedro Piva** — **Emília Fernandes** — **Fernando Matusalém** — **José Agripino** — **Tião Viana**.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO
INTERNO*

COMISSÃO PARLAMENTAR
CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2000**

Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 129/00, do Deputado Nelson Marchezan, que “aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998”.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputados: Júlio Redecker, Presidente; Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Deputado Nelson Marchezan, titular, Deputados: Luciano Pizzatto, Marisa Serrano, João Herrmann Neto e Celso Russomanno, suplentes. Senadores: Geraldo Althoff, Henrique Loyola e Roberto Requião, titulares.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2000. — Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

Aprova o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 249, de 1999, acompanhada de Exposição de Motivos firmada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 249, de 1999 foi inicialmente distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprovou, em 25 de agosto de 1999, a Emenda proposta nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2000.

A matéria se guiou, então, para a Comissão de Viação e Transportes, que, em 24 de novembro de 1999, manifestou-se favoravelmente, sendo, após, submetida à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que, em 25 de abril de 2000, a aprovou, com emenda de caráter formal, ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo original.

Foi, em seguida, remetido o texto do ato internacional sob análise ao Senado Federal, sob o nº 243-A, de 2000.

Recebidos os autos pelo Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo recebeu o nº 129, de 2000, sendo remetido, em 5 de junho próximo passado, pela Casa revisora, à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – CPCM, para que essa apresentasse seu relatório, pois sempre que o ato internacional tratar de questões referentes ao Mercosul (e, por extensão, aos países a ele associados) nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996—CN, aprovada em 21 de novembro de 1996, deve haver parecer da CPCM.

preliminar à apreciação do mérito das proposições por quaisquer das Casas do Congresso Nacional.

O fato, contudo, de não ter a Emenda por Troca de Notas sido apreciada preliminarmente pela representação brasileira da CPCM não invalida a aprovação anteriormente feita pelas comissões temáticas pertinentes, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996—CN, que, interpretado de forma sistêmica, permite concluir ser a falta de manifestação preliminar, por parte da CPCM, convalidável, pois o relatório emitido por nossa Comissão não é vinculante e sua elaboração é independente de apreciação da matéria pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sabendo—se, assim, com a presente apreciação, o vício existente.

No que diz respeito ao mérito, como bem ressalta o parecer aprovado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, a Emenda em exame "acrescenta ao Acordo-Quadro, imediatamente após o Artigo II, um Artigo II bis e um Parágrafo Segundo ao Artigo IV".

Na primeira Nota, datada de 5 de outubro de 1988, o Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil dirige-se ao Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Chile, referindo-se à XIII Reunião de Consulta Aeronáutica realizada entre os dois países no Rio de Janeiro nos dias 2 e 3 de julho de 1996, quando se convencionou, por proposta do governo brasileiro, acrescentar os dispositivos que transcreve ao Acordo-Quadro existente entre ambos os países.

Na segunda Nota, o Exmº Sr. Juan Martabit Scaff, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Chile, confirma o recebimento do expediente enviado pelo Brasil e anui ao seu conteúdo.

No Artigo II bis (1), prevê-se que cada parte contratante concederá à outra os direitos especificados com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais em rotas determinadas, hipótese na qual a empresa aérea designada de cada parte gozará dos seguintes direitos:

(a) sobrevoar o território da outra Parte:

(b) pousar no território da outra Parte, para fins não-comerciais:

(c) embarcar e desembarcar no referido território, nos pontos e rotas especificados, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante:

(d) embarcar e desembarcar nos territórios de terceiros países, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante, sujeitos as provisões contidas no Anexo.

O Artigo II, bis, (2) refere-se ao direito de embarque e desembarque de passageiros, bagagens, carga e mala postal destinados e ou originados em pontos no território de terceiros países através de seu território.

No Artigo II, bis, (3), especifica-se que nenhum dispositivo do parágrafo 1º do referido artigo será considerado uma concessão de uma ou outra Parte Contratante à empresa aérea designada pela outra.

Acrescentam-se, a seguir, dois parágrafos ao Artigo IV, passando o parágrafo não modificado do texto a ter o número (1).

No parágrafo 2 do Artigo IV estipula-se que os certificados e licenças especificados no parágrafo 1º do Artigo IV do Acordo-Quadro (cuja cópia não consta dos autos) serão, também, reconhecidos na forma indicada nesse parágrafo os serviços resultantes de contrato de arrendamento fretamento ou intercâmbio de aeronaves celebrados entre empresas aéreas de ambas as Partes Contratantes para permitir que tripulações chilenas operem aeronaves brasileiras e vice-versa.

Já o Parágrafo 3 do Artigo 4, conforme transcrito nas Notas, na verdade não se refere a um novo acréscimo ao Acordo-Quadro e, sim, à forma de entrada em vigor da alteração proposta, que ocorrerá quando da última notificação em que as Partes se comuniquem reciprocamente, por via diplomática, a conclusão dos procedimentos necessários à ratificação da Emenda.

O objetivo central do ato internacional sob nossa análise é, em síntese, adequar o Acordo-Quadro já existente à realidade atual, da mesma forma como tem ocorrido com atos internacionais congêneres.

Desta forma, posiciono-me por manifestação favorável desta Comissão em consonância com a decisão das demais comissões temáticas da Câmara dos Deputados que aprovaram o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998, recomendando, ainda, que o referido instrumento internacional seja também aprovado pelo Senado Federal, para que possa, então, ser concluído o processo de ratificação pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2000. — Deputado **Nelson Marchezan**, Relator.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1952

Art. 1º — São aprovados, nos termos das cópias devidamente autenticadas e a este anexas, o Convênio de Cooperação Econômica, o Protocolo Adicional ao Tratado de Comércio e Navegação, de 1º de março de 1943, o Convênio sobre Transportes Aéreos e o Convênio de Trânsito de Passageiros e Turismo, firmados na cidade do Rio de Janeiro, a 4 de julho de 1947, entre o Brasil e o Chile.

Art. 2º — Constituem parte integrante do Convênio de Cooperação Econômica e do Protocolo Adicional ao Tratado de Comércio e Navegação as notas na mesma data trocadas entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e a Embaixada do Chile no Rio de Janeiro.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1952. — *João Café Filho*, Presidente do Senado Federal.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE

O Exmo. Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e o Exmo. Sr. Presidente da República do Chile, desejosos de tornar ainda mais fortes os laços de amizade e boa vizinhança que unem os dois povos, mediante o estabelecimento de normas que permitam coordenar e complementar as economias do Brasil e do Chile para satisfazer as suas necessidades reciprocas, facilitando para esse efeito o intercâmbio de mercadorias e serviços, resolveram concluir e firmar um convênio de cooperação econômica entre os dois países, e para esse fim nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Exmo. Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, S. Exª Embaixador Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Exmo. Sr. Presidente da República do Chile, S. Exª Doutor Raul Juliet Gómez, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais, depois de haverem trocado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram no que segue:

ARTIGO I

Cada Alta Parte Contratante, de acordo com o que dispõem as suas próprias leis e os seus tratados em vigor, atenderá às necessidades da outra com os seus saldos exportáveis, na forma e condições estabelecidas pelos artigos seguintes.

ARTIGO II

As necessidades de cada Alta Parte Contratante serão fixadas de comum acordo toda vez que seja necessário, com exceção das necessidades do Brasil de salitre e cobre em suas diversas formas e das necessidades do Chile de café e erva-mate, as quais serão determinadas pelo menos uma vez por ano nos primeiros quinze dias de janeiro.

ARTIGO III

Para os efeitos dos artigos I e II se entenderá por saldo exportável o excedente de produção que se verificar depois de satisfeitas as necessidades internas de consumo direto, das indústrias transformadoras e do comércio habitual de exportação do país exportador.

Para os mesmos efeitos se entenderão por necessidades do país importador as necessidades internas de consumo direto e das indústrias transformadoras para o abastecimento interno do país importador.

ARTIGO IV

A obrigação de exportar os produtos cujas necessidades forem determinadas na forma dos artigos anteriores se considerará contraída sempre que existir igualdade de preços, qualidade e condições, entre as quais se incluem os meios internacionais de pagamento ou as divisas com que serão saldados as importações.

ARTIGO V

De acordo com o disposto nos artigos anteriores:

a) O Governo do Chile se compromete a reservar anualmente para exportar para o Brasil todo o nitrato de sódio do Chile que esse país necessite importar para seu consumo interno, na agricultura e na indústria.

b) O Governo do Chile se compromete, além disso, a que se mantenha no território brasileiro, até três anos depois de terminada a vigência deste Convênio, ou de se haver tornado efetiva a letra *g* deste artigo, um estoque mínimo de 25.000 toneladas de nitrato de sódio do Chile, sem ônus algum para o Governo do Brasil e que estará em qualquer momento à sua disposição.

A obrigação do estoque considerar-se-á cumprida na parte que exceder de 1.000 toneladas que venha a ser retirada pelo Governo do Brasil sem um aviso prévio de três meses.

c) Os preços para o nitrato de sódio do estoque serão os que vigorarem em cada oportunidade para o mercado internacional, e seu pagamento será feito à vista no momento de retirar o produto.

d) A República do Brasil importará para seu consumo industrial e agrícola, em igualdade de condições, exclusivamente nitrato de sódio do Chile.

e) O Governo do Brasil se compromete a não estabelecer usina ou usinas de fabricação de fertilizantes nitrogenados sintéticos, inclusive amoníaco e ácido nítrico sintético.

f) Compromete-se, outrossim, o Governo do Brasil a não dar facilidades, nem conceder privilégios ou proteção aduaneira, a quaisquer pessoas, de natureza pública ou privada, para o estabelecimento de fábricas com o objeto de que trata a alínea *e* supra.

g) O compromisso assumido nas letras *e* e *f* cessará automaticamente — com aviso imediato à outra parte — desde que qualquer país do continente sul-americano inicie em seu território a fabricação de azoto sintético, ou a construção de usina para esse fim.

h) Não serão aplicáveis ao nitrato de sódio do Chile as disposições vigentes no Brasil relativas à marcação de sacos com tintas indelévels.

i) O Governo brasileiro determinará providências — por intermédio da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil e do Departamento Técnico de Produção do Exército — no sentido de que sejam dadas todas as facilidades para a concessão de licenças de importação de nitrato de sódio do Chile.

ARTIGO VI

Ambos os Governos fomentarão a constituição de sociedades ou empresas de capital misto brasileiro e chileno com o propósito de desenvolver no Chile produções de interesse comum e com o objetivo de satisfazer as necessidades do mercado brasileiro.

ARTIGO VII

Os Governos do Brasil e do Chile adotarão medidas para que as mercadorias que constituem o intercâmbio entre os dois países sejam seguradas,

de preferência em companhias de seguros brasileiras ou chilenas, em igualdade de condições com as que possam ser obtidas no mercado de seguros de terceiros países.

ARTIGO VIII

Na medida em que o permitirem as suas respectivas legislações e seus tratados vigentes, ambos os Governos tomarão as providências indicadas no sentido de obter que as operações de resseguro que as empresas radicadas em um dos dois países devam realizar no estrangeiro sejam feitas de preferência no outro país.

ARTIGO IX

Os meios de transportes de cada uma das Altas Partes Contratantes gozarão, no território da outra, do tratamento mais favorável permitido pelas suas respectivas legislações, excetuadas as situações de emergência.

ARTIGO X

De acordo com a legislação vigente em ambos os países, os seus Governos facilitarão a instalação em seus territórios de sucursais ou agências de bancos e organismos oficiais estabelecidos no outro.

ARTIGO XI

Os Governos do Brasil e do Chile se comprometem a considerar conjuntamente os problemas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio no que diz respeito ao alcance de suas disposições em face das normas que vierem a ser estabelecidas para uma organização internacional de comércio mundial ou continental, a fim de dar aos referidos problemas as soluções que melhor convenham aos seus interesses comuns em harmonia com as mencionadas normas.

ARTIGO XII

Até a conclusão de um acordo especial sobre a matéria — que deverá ser firmado no prazo mais curto possível —, os nacionais de cada Alta Parte Contratante poderão registrar marcas comerciais ou de fábrica no território da outra Alta Parte Contratante, gozando de todos os direitos inerentes a tal registro, sem outra restrição além da obrigação de observar as disposições e formalidades estabelecidas pelas legislações particulares de cada uma das Altas Partes Contratantes.

ARTIGO XIII

Ambos os Governos se comprometem a conceder todas as facilidades necessárias para que os técnicos de um dos dois países possam aperfeiçoar os seus conhecimentos em escolas técnicas ou indústrias existentes no outro.

Dentro deste propósito, o Governo do Brasil enviará ao Chile, e o Governo do Chile enviará ao Brasil, na vigência deste Convênio, um certo número de técnicos a ser determinado por troca de notas no prazo de trinta dias a contar da data de sua ratificação.

ARTIGO XIV

Os pagamentos relativos ao intercâmbio entre o Brasil e o Chile se efetuarão através do Banco do Brasil e do Banco Central do Chile, para

cujo efeito continuarão em vigor os ajustes existentes entre ambas as instituições.

ARTIGO XV

As contas de intercâmbio abertas no Banco do Brasil e no Banco do Chile serão ajustadas periodicamente segundo o processo que for estabelecido por ambas as instituições, sendo sempre o saldo das referidas contas conversível em dólares americanos, na forma e nos prazos decididos de comum acordo pelos dois bancos mencionados.

ARTIGO XVI

O Banco do Brasil e o Banco Central do Chile entrarão em acordo para ajustar a aplicação desses entendimentos às normas estabelecidas por convênios multilaterais de que participam os dois Governos.

ARTIGO XVII

A fim de permitir o desenvolvimento do intercâmbio entre ambos os países, mesmo quando a posição do referido intercâmbio seja de desequilíbrio, o Banco do Brasil e o Banco Central do Chile, dentro de suas faculdades legais, conceder-se-ão créditos sem juros, cujas modalidades serão determinadas no futuro diretamente entre ambos os bancos, sem prejuízo dos créditos atualmente concedidos.

ARTIGO XVIII

O presente Convênio terá uma duração de três anos, devendo ser considerado prorrogado, de ano em ano, caso nenhuma das Altas Partes Contratantes manifeste o seu desejo de denunciá-lo, por meio de um aviso comunicado seis meses antes da expiração de cada período.

ARTIGO XIX

O presente Convênio será ratificado e entrará em vigor no dia da troca das respectivas ratificações.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Convênio, em dois exemplares, escritos nas línguas portuguesa e espanhola, ambos igualmente autênticos, na cidade do Rio de Janeiro, no quarto dia do mês de julho do ano de mil e novecentos e quarenta e sete.

Raul Fernandes — Raul Juliet Gómez

PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE, DE 1º DE MARÇO DE 1943

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Chile, com o propósito de que o Tratado de Comércio e Navegação firmado pelos dois países no dia 1º de março de 1943 se ajuste à situação atual de seu intercâmbio, resolveram assinar o presente Protocolo Adicional, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Exmo. Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, S. Ex.^a o Sr. Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Exmo. Sr. Presidente da República do Chile, S. Ex.^a o Sr. Raul Juliet Gómez, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais, depois de haverem trocado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Acrescenta-se o seguinte parágrafo ao artigo V do Tratado de Comércio e Navegação;

"As Altas Partes Contratantes se comprometem, durante a vigência do presente Tratado e excetuadas as decisões que os Governos respectivos adotem em conferências internacionais sobre a matéria, a dar facilidades para que o transporte de mercadorias de interesse primordial para o intercâmbio comercial entre os dois países seja feito preferentemente pelos navios mercantes de bandeira nacional brasileira ou chilena, em igualdade de condições."

ARTIGO SEGUNDO

Acrescenta-se o seguinte parágrafo ao artigo VII:

"Em consequência, as disposições vigentes no Brasil relativas a marcas de sacos com tintas indelévels não se aplicarão aos produtos chilenos."

ARTIGO TERCEIRO

Modifica-se a redação do artigo X da forma seguinte:

"No caso de uma das Altas Partes Contratantes submeter a importação de mercadorias ou produtos a um regimen de quotas ou contingentes de importação, ou a outra limitação de natureza análoga, deverá conceder, em igualdade de condições, às importações dos produtos afetados por aquelas medidas, procedentes do território da outra Parte, uma participação proporcional na quantidade total que se permita importar, não inferior à participação que se conceder à Nação mais favorecida, nem inferior, em caso algum, à participação que tenham tido as importações da outra Parte na importação total efetuada nos últimos anos anteriores ao estabelecimento das limitações à importação de que se trate."

ARTIGO QUARTO

O artigo XI fica assim redigido:

"A origem dos produtos de ambos os países será comprovada, quando assim o requeira a legislação interna de qualquer deles, mediante certificados expedidos por autoridade competente ou pelas Câmaras de Comércio oficialmente reconhecidas por seu Governo e aceitas pelo Governo do país de destino. O visto consular de tais documentos será absolutamente gratuito."

ARTIGO QUINTO

A tabela A, anexa ao Tratado de 1º de março de 1943, fica modificada na forma seguinte:

"936 — Salitre para uso agrícola e industrial — Isento."

"913 — Iodo bruto ou impuro, até 99,5% -- kg. P.L. -- Cr\$ 15,40."

ARTIGO SEXTO

De acordo com o disposto no artigo XIII, as Altas Partes Contratantes convêm em que, no prazo de sessenta dias a contar da ratificação do presente Protocolo Adicional, reunir-se-á a Comissão Mista estabelecida pelo artigo já referido para estudar as modificações e acréscimos às listas A e B anexas ao Tratado de Comércio e Navegação de 1º de março de 1943.

ARTIGO SÉTIMO

O presente Protocolo Adicional será ratificado, devendo suas ratificações serem trocadas com a maior brevidade possível, e regerá durante a vigência e nas mesmas condições do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile, assinado a 1º de março de 1943.

Em fé do que os Plenipotenciários nomeados firmam e selam o presente Protocolo Adicional, em dois exemplares, escritos nas línguas portuguesa e espanhola, ambos igualmente autênticos, na cidade do Rio de Janeiro, no dia quatro do mês de julho do ano de mil e novecentos e quarenta e sete.

Raul Fernandes -- Raul Juliet Gómez

ACORDO SOBRE TRANSPORTES AÉREOS ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Chile, considerando:

que as possibilidades sempre crescentes da aviação comercial são de importância cada vez mais relevante;

que esse meio de transporte, pelas suas características essenciais, permitindo ligações rápidas, proporciona melhor aproximação entre as nações;

que é conveniente organizar, por forma segura e ordenada, os serviços aéreos internacionais regulares, sem prejuízo dos interesses nacionais e regionais, tendo em vista o desenvolvimento da cooperação internacional no campo dos transportes aéreos;

que é sua aspiração chegar a um convênio geral multilateral que venha a reger todas as nações em matéria de transporte aéreo internacional;

que, enquanto não for celebrado esse convênio geral multilateral, de que ambos sejam Partes, torna-se necessária a conclusão de um acordo destinado a assegurar comunicações aéreas regulares entre os dois países.

Designaram, para esse efeito, seus Plenipotenciários, a saber:

O Exmo. Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, S. Ex^a o Sr. Embaixador Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Exmo. Sr. Presidente da República do Chile, S. Ex^a o Sr. Doutor Raul Juliet Gómez, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais, depois de haverem trocado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, acordaram nas disposições seguintes:

ARTIGO I

As Partes Contratantes concedem-se reciprocamente os direitos especificados no Anexo ao presente Acordo, a fim de que se estabeleçam os serviços aéreos internacionais regulares no mesmo descritos, doravante referidos como "serviços convencionados".

ARTIGO II

1. Qualquer dos serviços convencionados poderá ser iniciado imediatamente ou em data posterior, a critério da Parte Contratante, à qual os direitos são concedidos, mas não antes que:

a) a Parte Contratante à qual os mesmos tenham sido concedidos haja designado uma empresa ou empresas aéreas de sua nacionalidade para a rota ou rotas especificadas;

b) a Parte Contratante que concede os direitos tenha dado a necessária licença de funcionamento à empresa ou empresas aéreas em questão, o que fará sem demora, observadas as disposições do parágrafo nº 2 deste artigo e as do artigo VI.

2. As empresas aéreas designadas poderão ser chamadas a provar, perante as autoridades aeronáuticas da Parte Contratante que concede os direitos, que se encontram em condições de satisfazer os requisitos prescritos pelas leis e regulamentos normalmente aplicados por essas autoridades no funcionamento de empresas aéreas comerciais.

ARTIGO III

Com o fim de evitar práticas discriminatórias e de respeitar o princípio de igualdade de tratamento:

1 — As taxas que uma das Partes Contratantes imponha ou permita que sejam impostas à empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante para uso de aeroportos e outras facilidades não serão superiores às pagas pelo uso de tais aeroportos e facilidades por aeronaves de sua bandeira empregadas em serviços internacionais semelhantes.

2 -- Os combustíveis, óleos lubrificantes e sobressalentes introduzidos no território de uma Parte Contratante ou postos nesse território a bordo de aeronaves da outra Parte Contratante quer diretamente por uma empresa aérea por esta designada, quer por conta de tal empresa e destinados unicamente ao uso de suas aeronaves, gozarão do tratamento dado às empresas nacionais ou às empresas da nação mais favorecida, no que respeita a direitos aduaneiros, taxas de inspeção ou outros direitos e encargos nacionais.

3 — Os combustíveis, óleos lubrificantes, sobressalentes, equipamento normal e provisões de bordo, enquanto nas aeronaves e utilizados na exploração dos serviços convencionados, gozarão de isenção de direitos aduaneiros, taxas de inspeção e direitos ou taxas semelhantes no território da outra Parte Contratante, mesmo que venham a ser utilizados pelas aeronaves em voo naquele território.

ARTIGO IV

Os certificados de navegabilidade, as cartas de habilitação e as licenças concedidos ou validados por uma das Partes Contratantes e ainda em

vigor serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para o fim de exploração dos serviços convencionados. As Partes Contratantes reservam-se entretanto o direito de não reconhecer, com relação ao sobrevôo de seu território, cartas e licenças concedidas a seus nacionais pela outra Parte Contratante ou por um terceiro Estado.

ARTIGO V

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada ou saída de seu território de aeronaves empregadas na navegação aérea internacional, ou relativos à exploração e à navegação das ditas aeronaves dentro dos limites do mesmo território, serão aplicados às aeronaves da empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de cada uma das Partes Contratantes relativos à entrada ou saída do seu território de passageiros, tripulações ou cargas de aeronaves, como sejam regulamentos concernentes a entrada, despacho, imigração, passaportes, alfândega e quarentena, aplicar-se-ão aos passageiros, tripulantes e carga das aeronaves empregadas nos serviços convencionados.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes reservam-se a faculdade de negar uma licença de funcionamento a uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante ou de revogar tal licença quando não ficar provado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da referida empresa estejam em mãos de nacionais da outra Parte Contratante ou em caso de inobservância, por essa empresa aérea, das leis e regulamentos referidos no artigo V supra, ou das condições sob as quais os direitos foram concedidos em conformidade com este Acordo e seu Anexo, ou ainda quando as aeronaves postas em tráfego não sejam tripuladas por naturais da outra Parte Contratante, excetuados os casos de adestramento de pessoal navegante.

ARTIGO VII

Caso qualquer das Partes Contratantes deseje modificar os termos do Anexo ao presente Acordo ou usar da faculdade prevista no artigo VI, poderá promover consulta entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes, devendo tal consulta ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da notificação respectiva.

Quando as referidas autoridades concordarem em modificar o Anexo, tais modificações entrarão em vigor, desde que, satisfeitas as exigências previstas na legislação de cada Parte Contratante, sejam trocadas as notificações devidas por via diplomática.

ARTIGO VIII

As divergências entre as Partes Contratantes, relativas à interpretação ou aplicação do presente Acordo ou de seu Anexo, que não estiverem sujeitas às normas prescritas no capítulo XVIII da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago, aos 7 dias de dezembro de 1944, e não puderam ser resolvidas por meio de consulta deverão ser submetidas a arbitragem pela Organização de Aviação Civil Internacional ou por outro órgão escolhido de comum acordo pelas mesmas Partes Contratantes.

ARTIGO IX

Qualquer das Partes Contratantes pode, a todo tempo, notificar a outra de seu desejo de rescindir este Acordo. A notificação será simultaneamente comunicada à Organização de Aviação Civil Internacional. Feita a notificação, este Acordo deixará de vigorar seis (6) meses depois da data de seu recebimento pela outra Parte Contratante, salvo se for retirada por acordo antes de expirar aquele prazo. Se não for acusado o recebimento da notificação pela Parte Contratante a quem foi dirigida, entender-se-á recebida quatorze (14) dias depois de o ter sido pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO X

Ao entrar em vigor uma convenção multilateral de aviação que tiver sido ratificada pelas duas Partes Contratantes, o presente Acordo e seu Anexo deverão ser revistos de modo a que suas disposições se conciliem com as da referida convenção.

ARTIGO XI

O presente Acordo e todos os contratos relativos ao mesmo serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO XII

Para o fim de aplicação do presente Acordo e de seu Anexo:

a) a expressão "autoridades aeronáuticas" significará, no caso dos Estados Unidos do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso da República do Chile, La Dirección de Aeronáutica, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão que esteja autorizado a exercer as funções atualmente pelos mesmos exercidas;

b) a expressão "empresa aérea designada" significará qualquer empresa que uma das Partes Contratantes tiver escolhido para explorar os serviços convencionados e a cujo respeito tiver sido feita uma comunicação por escrito às autoridades aeronáuticas competentes da outra Parte Contratante, segundo o disposto no artigo II do presente Acordo;

c) as definições dos parágrafos a, b e d do artigo 96 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, mencionada supra, aplicar-se-ão ao presente Acordo.

ARTIGO XIII

O presente Acordo será ratificado em conformidade com as disposições constitucionais de cada Parte Contratante e entrará em vigor a partir do dia da troca das ratificações, o que deverá ter lugar o mais breve possível.

Ambas as Partes Contratantes procurarão tornar efetivas as disposições do presente Acordo no limite de suas atribuições administrativas trinta (30) dias após a data da sua assinatura.

Em fé do que os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Acordo, em dois exemplares, do mesmo teor, em idiomas português e espanhol, apondo seus respectivos selos, no Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e sete.

Raul Fernandes -- Raul Juliet Gómez.

ANEXO

O Governo dos Estados Unidos do Brasil concede ao Governo da República do Chile o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais empresas aéreas por este designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no quadro I anexo.

II

O Governo da República do Chile concede ao Governo dos Estados Unidos do Brasil o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais empresas aéreas por este designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no quadro II anexo.

III

A empresa ou empresas de transporte aéreo designadas pelas Partes Contratantes nos termos do Acordo e do presente Anexo gozarão no território da outra Parte Contratante, em cada uma das rotas descritas nos quadros anexos, do direito de trânsito e de pousar para fins não comerciais nos aeroportos abertos ao tráfego internacional, bem como do direito de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e malas postais nos pontos enumerados nos referidos quadros.

IV

a) Um tratamento justo e equitativo deverá ser assegurado às empresas aéreas designadas das duas Partes Contratantes para que possam gozar de igual oportunidade na exploração dos serviços convencionados.

b) A capacidade de transporte oferecida pelas empresas aéreas das duas Partes Contratantes deverá manter uma estreita relação com a procura do tráfego.

c) As empresas aéreas designadas pelas Partes deverão tomar em consideração, quando explorarem rotas ou secções comuns duma rota, os seus interesses mútuos, a fim de não afetarem indefinidamente os respectivos serviços.

d) Os serviços convencionados terão por objetivo principal oferecer uma capacidade adequada à procura de tráfego entre o país a que pertence a empresa e o país a que se destina o tráfego.

e) O direito de uma empresa aérea designada de embarcar e desembarcar, nos pontos e rotas especificados, tráfego internacional com destino a ou proveniente de terceiros países será exercido em conformidade com os princípios gerais do desenvolvimento ordenado do transporte aéreo aceitos pelas duas Partes Contratantes, de modo que a capacidade seja adaptada:

- 1 — à procura de tráfego entre o país de origem e os países de destino;
- 2 — às exigências decorrentes da exploração dos serviços convencionados;
- 3 — à procura de tráfego existente nas regiões atravessadas, respeitados os interesses dos serviços locais e regionais.

V

As autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão a pedido de uma delas a fim de verificar se os princípios enunciados neste

Anexo estão sendo observados pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes.

VI

a) As tarifas fixar-se-ão a níveis razoáveis, tomados em consideração todos os fatores relevantes e, em particular, o custo de exploração, lucros razoáveis, tarifas cobradas pelas outras empresas e as características de cada serviço, tais como velocidade e conforto.

b) As tarifas a cobrar pelas empresas aéreas designadas de cada uma das Partes Contratantes, entre pontos no território chileno e pontos no território brasileiro, mencionados nos quadros anexos, serão submetidas à aprovação prévia das autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes para que entrem em vigor. A tarifa proposta deverá ser apresentada trinta (30) dias, no mínimo, antes da data prevista para a sua vigência, podendo esse período ser reduzido, em casos especiais, se assim for acordado pelas referidas autoridades aeronáuticas.

c) As empresas das Partes Contratantes entender-se-ão sobre as tarifas para passageiros e cargas a aplicar nas seções comuns de suas linhas, com conhecimento das respectivas autoridades aeronáuticas, após consulta, se for caso disso, às empresas de terceiros países que explorem os mesmos percursos, no todo ou em parte.

d) As recomendações da Associação Internacional de Transportes Aéreos (IATA) serão tomadas em consideração para a fixação das tarifas.

e) No caso de não poderem as empresas chegar a acordo sobre as tarifas a fixar, as autoridades aeronáuticas competentes das duas Partes Contratantes esforçar-se-ão por chegar à solução satisfatória.

Em último caso, proceder-se-á em conformidade com o disposto no artigo VIII do Acordo.

VII

Quaisquer modificações das rotas aéreas mencionadas nos quadros anexos, excetuadas as que alterarem os pontos servidos no território da outra Parte Contratante, não serão consideradas como alteração do anexo. As autoridades aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes poderão, por conseguinte, proceder unilateralmente a uma tal modificação, desde que sejam disto notificadas, sem demora, as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante.

Se estas últimas autoridades, considerados os princípios enunciados no presente Anexo, julgarem que os interesses de suas empresas aéreas nacionais são prejudicados pelas empresas da outra Parte Contratante, por já estar assegurado o tráfego entre o seu próprio território e a nova escala em terceiro país, as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes consultar-se-ão a fim de chegar a um acordo satisfatório.

VIII

Cada Parte Contratante notificará a outra do propósito por parte de alguma das empresas aéreas designadas de suspender serviços até um ponto ou entre diferentes pontos, dentro do território da outra Parte Contratante, a fim de que esta possa pedir consulta sobre a suspensão proposta no caso de considerá-la prejudicial aos seus interesses.

IX

Depois de entrar em vigor o presente Acordo, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes deverão comunicar uma à outra, tão cedo quanto possível, as informações concernentes às autorizações dadas às respectivas empresas aéreas designadas para explorar os serviços conven-
cionados ou parte dos referidos serviços. Esta troca de informações incluirá especialmente cópia das autorizações concedidas, acompanhadas de eventuais modificações, assim como dos respectivos anexos.

QUADRO I

Rotas chilenas para e através do território brasileiro

A — Do Chile para o Rio de Janeiro, segundo pontos intermediários acordados oportunamente pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

B — Do Chile para a Europa, através de pontos intermediários brasileiros acordados oportunamente pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

QUADRO II

Rotas brasileiras para o Chile

Do Brasil para Santiago, segundo pontos intermediários a serem acordados oportunamente pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

ANEXO AO ACORDO SOBRE TRANSPORTES AÉREOS ENTRE
O BRASIL E O CHILE

Em 4 de julho de 1947.

DE/31/588.(32)

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de confirmar com a presente que, no decurso das negociações que terminaram com a assinatura do Acordo sobre Transportes Aéreos entre nossos dois países, em data de hoje, foram debatidos alguns tópicos cuja inclusão no texto não foi julgada oportuna, embora tenham sido apreciados os pontos de vista recíprocos como indicadores de uma possível solução de caráter geral em futuras conferências.

2. Esses pontos, ora consignados, são:

a) Definição de "serviço aéreo internacional regular", que, segundo os representantes chilenos, "deverá entender-se como aquele serviço aéreo internacional executado com frequência uniforme e segundo horários e rotas preestabelecidos".

b) Definição de "tráfego local e regional", que, segundo o conceito chileno, "deverá entender-se como o que se realiza entre países vizinhos e contíguos".

3. Quanto à mudança de bitola ou "transbordo", a Delegação brasileira apresentou a seguinte redação da cláusula respectiva:

a) Para os fins da presente seção, a expressão "mudança de bitola" em uma escala determinada significa que, além desse ponto, o tráfego é

assegurado na rota considerada pela mesma empresa aérea com uma aeronave diferente da que fora utilizada na mesma rota antes da escala referida.

b) A mudança de bitola que se justifique por motivos de economia de exploração será permitida em qualquer ponto do território das duas Partes Contratantes mencionado nos quadros anexos.

c) A mudança de bitola não será permitida, entretanto, no território de uma ou outra das Partes Contratantes caso a mesma venha a alterar as características de exploração dos serviços considerados; ou caso seja incompatível com os princípios enunciados no presente Acordo e seu anexo e, especialmente, com a Seção IV do mesmo anexo.

d) Em particular, nos serviços provenientes do país de matrícula das aeronaves, a partida das aeronaves utilizadas após a mudança de bitola só deverá realizar-se em conexão com a chegada das aeronaves utilizadas até o ponto de mudança; igualmente, a capacidade da aeronave utilizada após a mudança de bitola será determinada em função do tráfico que chegar ao ponto de mudança com destino além deste.

e) Quando houver disponibilidade de uma certa capacidade na aeronave utilizada após uma mudança de bitola, efetuada de acordo com as disposições da alínea d supra, essa capacidade poderá ser atribuída, em ambos os sentidos, ao tráfico internacional proveniente de ou destinado ao território no qual se realizou a mudança.

4. Os itens b e c acima contêm as disposições do texto chileno sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Em nome do Ministro de Estado, *Hildebrando Accioly*, Secretário-Geral.

A Sua Excelência o Senhor Dom Emilio Edwards Bello,
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Chile.
Embajada de Chile

Rio de Janeiro, 4 de Julio de 1947.

N.º 613/80

Señor Ministro:

Tengo el honor de confirmar por medio de la presente que, el curso de las negociaciones que determinaron la firma del Acuerdo Sobre Transportes Aéreos entre nuestros dos países, de fecha de hoy, fueron discutidos algunos tópicos cuya inclusión en el texto no fué juzgada oportuna aunque hayan sido considerados los puntos de vista recíprocos, como indicadores de una posible solución de carácter general en futuras conferencias.

2. Estos puntos se consignan a continuación, a saber:

a) Definición de "servicio aéreo internacional regular", que, según los representantes chilenos", deberá entenderse como aquel servicio aéreo internacional ejecutado con frecuencia uniforme y según horarios y rutas pre-establecidas".

b) Definición de "tráfico local y regional", que, según el concepto chileno, "deberá entenderse como el que se realiza entre países vecinos y contiguos".

3. En cuanto al transbordo de carga o "mudança de bitola", la Delegación brasileña presentó la siguiente redacción de la cláusula respectiva:

a) Para los fines del presente párrafo la expresión "transbordo" en una escala determinada significa que más allá de este punto, el tráfico está asegurado en la ruta considerada por la misma empresa aérea con una aeronave diferente de la que fué utilizada en la misma ruta antes de la escala referida.

b) El transbordo que se justifique por motivos de economía de explotación será permitido en cualquier punto del territorio de las dos Partes Contratantes mencionados en los cuadros anexos.

c) El transbordo no será permitido, entre tanto, en el territorio de una u otra de las Partes Contratantes en el caso de que la misma venga a alterar las características de explotación de los servicios establecidos; o en caso que sea incompatible con los principios enunciados en el presente Acuerdo y su anexo y, especialmente, el párrafo IV del mismo anexo.

d) En particular en los servicios procedentes del país de matrícula de las aeronaves, la partida de las aeronaves utilizadas después del transbordo sólo deberá realizarse en combinación con la llegada de las aeronaves utilizadas hasta el punto de transbordo; igualmente, la capacidad de la aeronave utilizada después del transbordo será determinada en relación al tráfico que llega al punto de transbordo con destino más alejado de éste.

e) Cuando exista disponibilidad de una cierta capacidad en la aeronave utilizada después de un transbordo, efectuada de acuerdo con las disposiciones del acápite d), anterior esa capacidad podrá ser atribuida, en ambos sentidos, el tráfico internacional procedente de o destinado al territorio en el cual se realizó el transbordo.

4. Los anteriores ítems b) y c) contienen las disposiciones del texto chileno sobre la materia.

Aprovecho esta oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta consideración. — *Emílio Edwards Bello.*

Al Excmo. Señor Raul Fernandes, Ministro de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil, Palacio de Itamarati.

CONVENIO DE TRANSITO DE PASSAGEIROS E TURISMO ENTRE O BRASIL E O CHILE

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Chile, desejosos de incrementar o intercâmbio de turistas, entre os dois países, como meio de estreitar, ainda mais, a amizade existente entre ambos os povos, e de promover o seu melhor conhecimento, resolveram celebrar um convênio de turismo e trânsito de passageiros, nomeando, para esse fim, seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Chile, Sua Excelência o Senhor Doutor Raul Juliet Gómez, Ministro das Relações Exteriores;

Os quais, depois de haverem trocado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Os cidadãos brasileiros e chilenos poderão entrar nos territórios do Chile e do Brasil pelas rodovias internacionais, rotas aéreas, marítimas ou ferroviária, com a simples apresentação da carteira de identidade ou passaporte, válidos e vigentes.

Parágrafo único.— Além do passaporte ou carteira de identidade, acima enumerados, será exigido, unicamente, para a concessão do visto de turismo, que será gratuito, um certificado de saúde em forma regulamentar e atestado de vacina antivariólica.

ARTIGO II

A franquia prevista no artigo anterior será extensiva, também, aos naturais de um país americano, inclusive o Canadá, que tenham residência superior a dois anos no Brasil ou no Chile.

ARTIGO III

As pessoas que viajarem de conformidade com este Convênio não poderão permanecer mais de três meses no país que visitarem, nem desempenhar atividades ou emprego remunerados.

ARTIGO IV

As autoridades competentes brasileiras ou chilenas ficarão com a faculdade de impedir a entrada, em seu território, de qualquer pessoa cujo ingresso julgarem inconveniente, especialmente das que forem consideradas perigosas para a segurança continental.

ARTIGO V

Qualquer das Altas Partes Contratantes poderá suspender os efeitos deste Convênio, total ou parcialmente, quando se torne necessário, em caso de epidemia declarada em qualquer dos dois países e somente enquanto subsistam as causas que motivem esta suspensão.

ARTIGO VI

Os Governos do Brasil e do Chile asseguram o livre trânsito pelo seu território, nacional, estadual ou municipal, aos veículos de turismo de ambos os países.

ARTIGO VII

Enquanto não entrar em vigor um acordo interamericano sobre o uso e regulamentação dos certificados internacionais para a circulação dos veículos automóveis e das carteiras internacionais para seus condutores, os dois Governos contratantes promoverão, para esse fim, um entendimento ou convênio entre as organizações automobilísticas de ambos os países.

ARTIGO VIII

As Altas Partes Contratantes farão as gestões necessárias junto aos Governos da República Argentina, do Uruguai e da Bolívia para a supressão de qualquer imposto ou taxa que grave, ou possa gravar, a entrada e o livre trânsito dos turistas ou veículos automóveis a que se refere o presente Convênio.

ARTIGO IX

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades legais de uso em cada um dos Estados signatários e entrará em vigor um mês depois de se terem obtido de alguns dos Governos mencionados no artigo precedente as facilidades de trânsito necessárias, e continuará vigorando indefinidamente, salvo se for denunciado por uma das Altas Partes Contratantes, com três meses de antecipação.

Em fé do que os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Convênio, em dois exemplares, do mesmo teor, em idiomas português e espanhol, apondo seus respectivos selos, no Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e sete.

Raul Fernandes — Raul Juliet Gómez.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000-Complementar, de iniciativa da Comissão Temporária da Amazônia, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, terá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2000 (nº 1.461/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina Rodovia Governador Antonio Mariz o trecho federal da BR-230 entre a cidade de Cajazeiras e João Pessoa, no Estado da Paraíba; e o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (nº 2.414/2000, na Casa de origem), que denomina Palácio Des. Rivaldo Bezerra Cavalcanti o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/3/2001

Em 4 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 165 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti que, "Denomina "Sylvio Botelho" trecho da rodovia BR-174".

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2000, cujo

parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2001

Altera o art. 4º do Decreto-lei Nº 1199, de 27 de dezembro de 1971, para determinar que a eficácia da autuação da alíquota do imposto sobre produtos industrializados, decretada pelo poder executivo, ficará condicionada à aprovação do ato pelo Senado Federal. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199 de 27 de dezembro de 1971, para o fim de submeter à condição suspensiva o ato do Poder Executivo destinado a alterar a alíquota do IPI, até que seja aprovado pelo Senado Federal.

Art. 2º o art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Poder Executivo, sempre que necessário para atingir os objetivos da política econômica governamental, mantidos os princípios constitucionais da seletividade, da não-cumulatividade e da não-incidência sobre produtos destinados ao exterior, poderá baixar Decreto alterando as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação do ato pelo Senado Federal, observados os seguintes limites:

I – a redução das alíquotas poderá ser até 0 (zero); e

II – a majoração das alíquotas observará:

a) quando a alíquota for zero, poderá ser majorada até o máximo de 5%; e

b) quando a alíquota for maior que zero, poderá ser majorada em até 30 pontos percentuais, limitada, em qualquer hipótese, ao triplo da alíquota vigente.

§ 1º O Senado Federal só poderá aprovar ou rejeitar a alteração, sendo-lhe vedado modificar o ato do Poder Executivo,

ressalvada a possibilidade de apresentação de projeto de lei.

§ 2º Caso o Senado não aprove o ato em até 60 dias, será ele considerado rejeitado."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso III do art. 4º do Decreto-lei 1.199, de 1971.

Justificação

O art. 153 da Constituição Federal estabelece:

"Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I –
- II –
- III –
- IV – produtos industrializados;

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 3º o imposto previsto no inciso IV:

- I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;
- II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;
- III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior."

Como se vê, o § 1º permite que a lei estabeleça condições e limites à faculdade concedida ao Executivo para a alteração de alíquotas do IPI.

Essas condições e limites são estabelecidas no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199/71, hoje vigente com a seguinte redação:

"Art. 4º O Poder Executivo, em relação ao imposto sobre produtos industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

- I – a reduzir alíquotas até 0 (zero);
- II – a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei;

III – a alterar a base de cálculo em relação a determinados produtos, podendo, para esse fim, fixar-lhes valor tributável mínimo."

Assim, verifica-se que a disposição do inciso III do art. 4º não se coaduna com a excepcionalidade do princípio da reserva legal contida no § 1º do art. 153 da Constituição, que não autoriza a fixação, por decreto, de base de cálculo do IPI, razão pela qual o projeto revoga tal dispositivo.

No mérito, o projeto ajusta a exceção ao princípio da reserva legal e ao da anterioridade em matéria tributária ao novo modelo econômico brasileiro, em face sobretudo da estabilidade que o País atravessa.

Num regime estável e de concorrência aberta, torna-se temerária a competência absolutista do Presidente da República, instado, obviamente por um tecnocrata, a influir, de uma hora para outra, no planejamento dos agentes econômicos, surpreendendo-os com majoração de alíquotas, sem que esse ato seja referendado pela Casa da Federação, o Senado Federal.

A forte influência da tributação na planilha de custos das empresas e, por conseqüência, na receita tributária dos entes federados, pode transmutar-se em influências indevidas no equilíbrio econômico eis que afeta substancialmente a competitividade dos agentes econômicos.

Assim, o projeto propõe novos limites à ação do Poder Executivo, mantida basicamente a possibilidade de majoração de até 30 pontos percentuais, limitada essa majoração, todavia, ao triplo da alíquota vigente, quando maior que zero e até cinco pontos percentuais, quando a alíquota for zero.

Submete, ainda, ao Senado Federal, o referido ato, que ficará com efeitos suspensos até que seja aprovado.

O Senado, como Casa da Federação, poderá analisar os efeitos gerais do ato sobre a economia e, com vistas ao equilíbrio interno da federação, aprovará ou rejeitará a alteração, devendo fazê-lo em até 60 dias, sob pena de o ato ser considerado rejeitado pelo decurso do prazo.

Esta medida, de rejeição por decurso de prazo, está colocada para que o Senado não venha a arcar com o ônus de o Executivo protelar a apreciação da matéria a fim de conseguir o seu desiderato: Como está colocado, só interessará a votação, em homenagem aos trabalhos legislativos.

Em suma, o presente projeto visa precipuamente estabelecer o controle político sobre as intervenções tecnocráticas na economia, onde uma cabeça iluminada, de dentro de um gabinete refrigerado em Brasília, pode afetar o planejamento de empresas e o equilíbrio econômico entre os entes federados, já que

parte da receita do IPI compõe repasse aos estados e municípios, nos termos do art. 159, II e §§ 2º e 3º da Constituição.

Essas as razões que fundamentam a presente proposição que, espero, contará com o apoio dos congressistas.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2001. – **Paulo Hartung.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

Dos Impostos da União

Art. 153.* Compete à União instituir impostos sobre:

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

Art. 159. A União entregará:

II — do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

DECRETO-LEI Nº 1.199 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM), a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Art 4º O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

III — a alterar a base de cálculo em relação a determinados produtos, podendo, para esse fim, fixar-lhes valor tributável mínimo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 2001

Institui o Fundo de Apoio aos Serviços de Iluminação Pública – FASIP.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica instituído o Fundo de Apoio aos Serviços de Iluminação Pública — FASIP, tendo por finalidade complementar custos, a cargo dos municípios, de iluminação pública.

Art. 2º Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ouvido o Ministro de Minas e Energia, definir as diretrizes gerais e as prioridades que orientam as aplicações do FASIP, bem como a forma e os critérios de distribuição de seus recursos entre os municípios, seja como transferência seja como empréstimo para emprego exclusivo em investimento em iluminação pública.

Art 3º Compete à Aneel:

I — gerir o FASIP;

II — elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério de Minas e Energia, a proposta orçamentária do FASIP, para inclusão no projeto de lei orçamentária;

III — acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FASIP;

IV — prestar contas da execução orçamentária do FASIP

Art. 4º Constituem receitas do fundo:

I — o produto da arrecadação da contribuição de 1% (um por cento) do faturamento das concessionárias do serviço público de distribuição, excluído oriundo de área rural;

II — dotações orçamentárias da União;

III — transferências recebidas de estados, Distrito Federal e municípios;

IV — rendimento de suas aplicações financeiras, inclusive de financiamento de instalações e equipamentos de iluminação pública;

IV – outras receitas.

Art. 5º As contas dos consumidores das concessionárias do serviço público de energia elétrica indicarão, em separado, o valor da contribuição ao FASIP referente aos serviços faturados,

Art. 6º A contribuição ao FASIP será devida a partir do dia primeiro de janeiro do exercício seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Lei institui o Fundo de Apoio aos Serviços de Iluminação Pública – FASIP, com a finalidade de apoiar as despesas de custeio e investimento em iluminação pública.

O Serviço de Iluminação Pública, destinado a prover de luz ou clareza artificial as vias e logradouros públicos é uma competência do município, abrangida pelo art. 30, inciso V, da Constituição federal. Sendo, pois, a iluminação pública um serviço da alçada de cada município, as condições de sua prestação e custeio devem ser definidas em lei municipal.

Ocorre que a forma de custeio desse serviço tem gerado muita controvérsia. À partir dos anos 80, muitos municípios passaram a editar leis que instituíam uma taxa para cobertura da prestação do serviço de iluminação pública, conhecida por Taxa de Iluminação Pública – TIP. Subsequentemente, muitas ações judiciais foram impetradas, em praticamente todos os estados da Federação, questionando a constitucionalidade de leis municipais instituidoras de Tip. Sentenças proferidas pelos Tribunais Superiores reconhecem a procedência das alegações apresentadas e têm declarado a inconstitucionalidade dessas leis.

Em 1999, foram feitas novas tentativas de resolver a questão da iluminação pública.

Na Câmara, foi apresentado projeto de lei que alterava o art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. O objetivo do projeto era o de permitir um aumento da tarifa cobrada dos consumidores das concessionárias do serviço público de distribuição, excluída a população rural, para cobrir o consumo de energia elétrica destinada à iluminação pública. Caberia à Aneel estabelecer os critérios, limites e condições para o aumento das tarifas.

O projeto foi aprovado na Câmara e remetido ao Senado. Nesta Casa, contudo, esse PLC nº 16, de 2000, foi rejeitado. O relator concluiu que havia sérias dúvidas quanto à constitucionalidade do projeto. O

seguinte trecho do seu relatório resume essa conclusão:

Temos dúvida quanto à constitucionalidade do projeto, pois tarifa é preço público que o consumidor paga pelo serviço público que lhe foi diretamente prestado; no entanto, a iluminação pública constitui serviço público **uti universi**, que falece dos requisitos de especificidade e indivisibilidade para a sua cobrança individualizada, como é próprio da tarifa, ou mesmo da espécie tributária taxa.

E, no Senado, foi apresentada a Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1999, que permitia aos Municípios e Distrito Federal instituir contribuição destinada ao custeio de serviço de iluminação pública. Essa PEC, contudo, após a rejeição do PLC nº 16, de 2000, foi retirada pelo próprio autor.

Proposta de Emenda à Constituição, de teor semelhante, fora também apresentada na Câmara dos Deputados, porém sua tramitação foi prejudicada após haver sido apensada à proposta relativa à Reforma Tributária.

Tendo em vista esses insucessos anteriores, optou-se por instituir um fundo federal, seguindo os moldes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações — FUST. A ideia é a de criar um fundo, administrado pela Aneel, que possa cobrir, pelo menos em parte, despesas de custeio e de investimento em iluminação pública naqueles municípios que estejam tendo maiores dificuldades em arcar com esses custos. Caberá à Aneel definir os critérios para rateio desses recursos.

Como a iluminação pública é um serviço de inestimável importância, esperamos contar com o apoio dos nobres senadores.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2001 – **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 30 Compete aos Municípios:

V — organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

PROJETO A QUE SE REFERE O AUTOR EM SUA JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2000 (Nº 1.419/99, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:-

"Art. 15.

§ 3º As tarifas de fornecimento a serem homologadas pela Aneel, aplicáveis às classes consumidoras das concessionárias do serviço público de distribuição, excluída a rural, poderão cobrir o consumo de energia elétrica destinada à iluminação pública, segundo os critérios, limites e condições definidos pela Agência.

§ 4º O regulamento a ser editado pela Aneel só autorizará a forma de custeio prevista nesta lei se for essa a alternativa expressamente indicada pelo Município, mediante Lei Municipal e do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.419, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 15.

§ 3º As tarifas de fornecimento a serem homologadas pela Aneel, aplicáveis às classes consumidoras das concessionárias do serviço público de distribuição, excluída a rural, poderão cobrir o consumo de energia elétrica destinada à iluminação pública, segundo os critérios, limites e condições definidos pela Agência." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Lei acrescenta parágrafo ao art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de criação da Aneel), para estabelecer a possibilidade de inclusão nas tarifas de fornecimento aplicáveis às classes consumidoras das concessionárias do serviço público de distribuição, excluída a rural, do custo do consumo da energia destinada à iluminação pública.

A proposição viabiliza o equacionamento do custeio da iluminação pública, atualmente faturado pelas concessionárias do serviço de energia elétrica diretamente junto às Prefeituras. As dificuldades financeiras por estas enfrentadas, potencializadas pela impossibilidade de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, tendo em vista as inúmeras decisões judiciais contrárias, retirou dos Municípios a capacida-

de de atender aos compromissos assumidos para com as concessionárias dos serviços de energia elétrica, disso resultando débitos que se avolumam e ameaçam comprometer a própria estabilidade econômico-financeira dos contratos de concessão.

Estabelece a Constituição que compete à União "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos" (art. 21, inciso XII, letra b).

No entanto, nos termos do inciso V do art. 30 da mesma Carta Política, compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial". Em face dessa norma, generalizou-se o entendimento de que o serviço de iluminação pública está compreendido no elenco dos serviços de interesse local, devendo, portanto, ser implantado, operado e mantido pelos Municípios, inclusive pagando, diretamente às concessionárias do serviço de distribuição, as contas do consumo correspondente.

Ainda que se abstraia o questionamento que se pode levantar quanto ao aparente conflito entre os dois dispositivos acima referidos, não pode haver dúvida quanto à competência da União para fixar os valores das tarifas a serem cobradas pelas concessionárias do fornecimento de energia elétrica, inclusive a destinada ao serviço de iluminação pública. Com efeito, a disciplina legal sobre energia elétrica está contida na competência privativa da União, nos termos do art. 22, inciso IV, da Constituição.

Em face do exposto e sensível aos apelos que tem sido manifestado pelos Municípios, estamos propondo que seja a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, como órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica, autorizada a admitir, nas propostas de reajustes tarifários, a inclusão dos custos da iluminação pública.

O anteprojeto prevê que a Aneel deverá definir os critérios, limites e condições para a inclusão acima referida, de modo a evitar aumento indiscriminado e excessivo dos valores das tarifas.

Para que seja respeitado um princípio democrático básico, faz-se necessário que cada município

III – no contrato de concessão celebrado em decorrência de desestatização, nos casos indicados no art. 27 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

IV – em ato específico da Aneel, que autorize a aplicação de novos valores, resultantes de revisão ou de reajuste, nas condições do respectivo contrato.

§ 1º A manifestação da Aneel para a autorização exigida no inciso IV deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar da apresentação da proposta da concessionária ou permissionária, vedada a formulação de exigências que não se li-

promova um debate amplo sobre as alternativas para o custeio da iluminação pública. O regulamento a ser editado pela Aneel só autorizará a forma de custeio prevista neste anteprojeto se for essa a alternativa expressamente indicada pelo município, através de sua Câmara Legislativa. A autorização não será dada por área de concessão mas sim para cada município na área de atuação da concessionária. Isto deve evitar que consumidores situados em municípios que já disponham de recursos orçamentários para custear o serviço sejam desnecessariamente onerados.

Ao mesmo tempo em que se viabiliza o equacionamento da questão financeira enfrentada pela expressiva maioria dos municípios brasileiros, a proposição objetiva, também, distribuir, de forma equitativa, entre todos os consumidores de energia elétrica, à exceção da classe rural, beneficiários do serviço de iluminação pública, os ônus do seu custeio. A exclusão dos consumidores rurais justifica-se pela razão, óbvia, de que nessas regiões inexistente o serviço.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1999. – Deputado Duílio Pisaneschi.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

CAPÍTULO III Do Regime Econômico e Financeiro das Concessões de Serviço Público de Energia Elétrica

Art. 15. Entende-se por serviço pelo preço o regime econômico-financeiro mediante o qual as tarifas máximas do serviço público de energia elétrica são fixadas:

I – no contrato de concessão ou permissão resultante de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – no contrato que prorogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

mitem à comprovação dos fatos alegados para a revisão ou reajuste, ou dos índices utilizados.

§ 2º A não manifestação da Aneel, no prazo indicado, representará a aceitação dos novos valores tarifários apresentados, para sua imediata aplicação.

(À Comissão de Assuntos
Econômicos – decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2001

Altera a redação do inciso XI do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art 1º O inciso XI do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

XI – certidão, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, de que o pleiteante cumpre o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que se refere às informações contidas nos relatórios resumidos de gestão orçamentária e nos relatórios de gestão fiscal e referidos no artigos 52 e 54 da lei, encaminhados dentro dos prazos legais ao Tribunal, devendo ser acompanhada de declaração do Chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não apreciadas estão em conformidade com o disposto na referida Lei.” (NR)

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição visa tão-somente adequar a redação do inciso XI do art. 13 da Resolução 78, de 1998, para deixar claro que a Certidão expedida pelo Tribunal de Contas, de regularidade do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, se dará exclusivamente na hipótese de o Tribunal respectivo já ter aferido essa regularidade.

Não é possível exigir do Chefe do Poder Executivo o cumprimento de missão da competência do Tribunal apreciação da regularidade – mas é perfeitamente factível que o Tribunal ateste a regularidade no cumprimento dos prazos de entrega das informações e que o Chefe do Poder Executivo declare, sob responsabilidade funcional, que as contas ainda não apreciadas estão em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2001. – **Paulo Hartung.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal, Resolve:

Art 1º Art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“XI – certidão, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, de que o pleiteante cumpre o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (AC)*

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 2000. _ Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

*AC = Acréscimo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se pre-

vinem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta lei complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Síntese dos Indicadores Sociais 2000, divulgada na semana passada pelo IBGE, merece os nossos mais calorosos cumprimentos. Em primeiro lugar, pela excelência técnica do trabalho que confirma a tradição de qualidade dos serviços nacionais de estatística.

Também quero referir-me de forma elogiosa à maneira franca e criteriosa como as informações foram levadas ao público pelo corpo técnico do IBGE, especialmente nas manifestações e entrevistas do Presidente da entidade, Sérgio Besserman Vianna.

A iniciativa do IBGE de traduzir os números para o público fortalece a democracia em nosso País.

Estamos diante de dados animadores, como a queda de 22,5% do analfabetismo, o crescimento em 15% do tempo de estudo e a redução da mortalidade infantil em 22%. Mas esses mesmos números convidam a uma reflexão mais crítica sobre o nosso modelo de desenvolvimento e as nossas políticas públicas nas áreas econômica e social.

Apesar dos avanços significativos, ainda convivemos com um quadro social grave, que só será superado com uma melhor distribuição da riqueza, já que o crescimento puro e simples da renda é insuficiente para modificá-lo.

Parece-nos, entretanto, que há uma certa pressa em avaliar os números. O Governo Federal ressalta os aspectos positivos do levantamento e trata de apresentá-los como a confirmação de que fez o melhor que podia dentro das atuais circunstâncias. Certos setores da oposição tendem a utilizar os aspectos negativos em uma crítica que tenta comparar o Brasil com países muito menos desenvolvidos e com seriíssimas dificuldades de superar por conta própria suas mazelas.

O Brasil é um enorme paradoxo. Temos uma estrutura econômica moderna em praticamente todos os setores produtivos e uma avançada infra-estrutura de telecomunicações e de serviços. É também significativo o nível de integração na chamada nova economia e na sociedade do conhecimento. A velocidade de incremento do uso da Internet, por exemplo, chega a ultrapassar a de alguns países desenvolvidos. Do ponto de vista da circulação de informações e bens culturais, nosso País também caminha para equiparar-se a sociedades mais avançadas. Junto com essa realidade, porém, permanece um quadro social de desigualdades graves e injustificáveis. O próprio Presidente Fernando Henrique emitiu a máxima de que o Brasil é "mais injusto do que pobre."

Não acreditamos em uma visão fragmentada para a solução dos problemas nacionais, muito embora o Brasil seja um País plural, com contrastes culturais, regionais e raciais. Há um enigma a ser decifrado tanto pelo Governo quanto pela Oposição. O mesmo Brasil injusto, cuja maioria da população é submetida a privações de todos os tipos, criou condições para mudar essa situação por suas próprias forças e por um caminho talvez inédito.

O trabalho do IBGE revela que melhoraram praticamente todos os indicadores sociais pesquisados.

Mas, se olharmos com mais atenção, veremos que a evolução positiva dos indicadores é frustrante em face da evolução da riqueza do País. O mais grave é que não houve redução das desigualdades. O índice de Gini, que mede a disparidade da renda, permaneceu em 0,57 ao longo da década. Tal fato reflete a enorme rigidez e a dificuldade para que haja distribuição de renda exclusivamente por meio dos mecanismos do livre mercado. As estruturas de apropriação da riqueza tendem a reproduzir a situação anterior. Assim, o País cresce e a desigualdade permanece a mesma. É como se o esforço para crescer só ajudasse a superar a miséria e a pobreza marginalmente. A renda média dos 10% mais ricos é 19 vezes maior que a dos 40% mais pobres e assim se manteve por toda a década. O mesmo vale para a relação entre a parcela 1% mais rica da sociedade, que se apropria de 13% do rendimento, enquanto os 50% mais pobres ficam com 14%.

A renda per capita brasileira no ano de 2000 ficou em R\$6.560,00. Ora, esse valor já está bem distante de qualquer conceito de linha de pobreza. O Brasil caminha para uma renda per capita semelhante a de alguns países desenvolvidos, se forem mantidas as projeções de evolução do PIB e do crescimento da população. O PIB atingiu R\$ 1,089 trilhão, o que representou um crescimento de 4,46% no ano passado. A pesquisa do IBGE aponta um crescimento demográfico anual médio estabilizado em 1,4%. Se pegarmos as últimas décadas, anos 60, 70, 80 e 90, veremos que, no começo desse movimento decrescente, tínhamos uma taxa de crescimento demográfico da ordem de 3%.

Por que continuamos com tamanha desigualdade? Será possível ainda prevalecer a crença de que somos um País pobre e que a renda é insuficiente para todos? No Brasil há recursos técnicos e infraestrutura, há desenvolvimento tecnológico—estamos a fabricar aviões, clonando—, recursos para investimento, capacidade empreendedora pública e privada, rica formação cultural, organização social, estabilidade política, uma estrutura jurídica razoável, normalidade e desenvolvimento institucional capazes de dar sustentação a qualquer iniciativa de melhoria do quadro social. O que precisamos conceituar é a política que nos permitirá continuar crescendo—é fundamental crescer—para reverter os mecanismos que impedem a superação dessas enormes desigualdades.

Outro preconceito a ser banido é o de que a redução da pobreza causará um grande impacto nos gastos públicos. Esse é o discurso dos que vêm no

social uma ameaça à estabilidade econômica. No Brasil, os gastos sociais já correspondem a 20% do PIB. A persistência da pobreza, portanto, não decorre da insuficiência de recursos. Pode parecer lugar-comum, mas temos que aumentar a eficiência do gasto público na área social. Essa eficiência deve estar destinada a erradicar a miséria e a criar igualdade de oportunidades. Calcula-se que um montante aproximado de R\$23 bilhões, correspondente a 23% do PIB de 2000, seria necessário para, em termos teóricos, elevar todos os pobres para uma posição acima da linha de pobreza. Não se trata, portanto, de uma tarefa impossível e insuperável.

É por isso que incomoda tanto ainda convivermos com um quadro de dificuldades na saúde, apesar da redução da mortalidade infantil, que citei no início do meu pronunciamento, e do aumento de verbas do SUS, em parte pelo nosso trabalho com a PEC da saúde. Mais da metade dos óbitos de menores de um ano corresponde a crianças com menos de sete dias de vida. É um dado revelador da falta de assistência pré-natal. A desigualdade também se manifesta pelo nível escolar das mães. A mortalidade infantil de crianças cujas mães têm mais de oito anos de escolaridade é 3,5 vezes menor que das mães com menor escolaridade. Ou seja, toda a melhoria e todo o esforço acabam sendo amortecidos por essa desigualdade. O cenário regional também demonstra o peso da desigualdade social. Embora se tenha reduzido a mortalidade infantil decorrente de doenças infecto-contagiosas e parasitárias no País, o mesmo não aconteceu na Região Nordeste. Há uma relação direta entre saneamento e esse tipo de causa dos óbitos. Não é por acaso que, no Nordeste, é pequeno o número de domicílios ligados à rede coletora de esgoto e é muito elevado o atendimento por fossas rudimentares.

Pode-se dizer que há um consenso nacional quanto ao papel da educação no desenvolvimento econômico e social do País. O próprio IBGE ressalta que existem algumas questões que ainda precisam ser melhor equacionadas. A primeira delas refere-se à pré-escola. A taxa de escolaridade entre quatro e seis anos cai em uma relação direta com a da renda familiar, não ultrapassando 50% para as famílias com renda inferior a três salários mínimos. A escolarização e o atendimento maternal são inferiores a 6% das crianças entre zero e três anos, filhos dessas mesmas famílias que ganham três salários mínimos. Na outra ponta, a estatística aponta 90% e 32% para os que têm uma renda maior, respectivamente.

Sr. Presidente, a noção de cidadania, o enriquecimento espiritual, a criatividade e o sentido de vida solidária são fortemente desenvolvidos nos primeiros anos de vida. A criança que não tem oportunidade de frequentar a pré-escola e, dessa forma, de ser estimulada intelectualmente, corre o risco de carregar carências para o resto da vida.

O novo perfil do mercado de trabalho e da população já está modificando o ensino de segundo grau com a retomada dos estudos por meio de cursos noturnos e o aumento da escolarização de jovens entre 20 e 24 anos, que foi de 51%. São sinais de que há uma demanda por maiores conhecimentos e de que é necessária uma política ativa para jovens pobres.

Dessa forma, o combate ao desemprego e a criação de novas possibilidades de trabalho e renda devem conjugar-se à universalização do acesso a uma educação de qualidade e à erradicação do analfabetismo funcional, com sistemas de abertura ao microcrédito, apoio aos empreendedores e à própria profissionalização.

A síntese dos Indicadores Sociais 2000 contém importantes alertas sobre a questão urbana. É o caso da proporção de mortes por causas violentas entre os jovens, que passou de 63% para 68%. A maior parte dessas mortes é de jovens pobres do sexo masculino, pardos e negros. O número de homicídios por mil habitantes nas principais metrópoles brasileiras está acima do que é caracterizado pela ONU como uma guerra civil.

Os números do saneamento básico, apesar de terem evoluído, não são animadores. Apenas 52% dos domicílios estão ligados à rede coletora de esgoto e é baixíssima a cobertura de tratamento desse esgoto. Para a solução desses problemas e a melhoria dos demais indicadores sociais, é indispensável colocar na agenda política brasileira a necessidade de uma Reforma Urbana, capaz de reverter o processo de urbanização de risco que predomina nas principais cidades do País. Deve-se incorporar o acesso à legalização da propriedade da terra para vastas parcelas da população que habitam esse eufemismo denominado assentamentos urbanos subnormais. Deve-se ainda promover programas sociais integrados que tenham como centro a questão habitacional. Deve-se também promover a redefinição do papel dos Municípios e das regiões metropolitanas e estruturar mecanismos eficazes de compartilhamento de serviços, possibilitando um melhor atendimento da população, em particular, no que diz respeito à segu-

rança, justiça, crédito, educação, saúde, transporte, lazer e saneamento.

O aproveitamento de oportunidades pelo desenvolvimento local também deve ser parte integrante da agenda da Reforma Urbana. O fortalecimento das vocações locais é altamente eficaz para a criação de novas oportunidades de trabalho e renda.

É verdade que são muitas as deformações que marcam a história e a cultura da nossa vida social. A herança da escravidão paira sobre todos nós. A discriminação racial potencializa a desigualdade social. Quero citar aqui, Sr. Presidente, estudos do Ipea, que mostram a correspondência entre escolaridade dos pais e dos filhos. Quanto menor a dos primeiros, menores as possibilidades dos segundos. Os dados do IBGE são claros a esse respeito. Embora tenham melhorado os indicadores sociais, as diferenças entre brancos, de um lado, e negros e pardos, de outro, permanecem estáveis em nosso País, nessa década do estudo que estou mencionando. Assim, o analfabetismo de negros e pardos é duas vezes o dos brancos. É um mecanismo semelhante ao da distribuição de renda no nosso País. Quem mais precisa parte sempre de uma situação desfavorável, carregando o ônus das gerações anteriores. E a distância fica mantida, mesmo havendo o motivo de sobra para que ela se reduza — no caso da renda, do analfabetismo, da mortalidade infantil e assim por diante.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) –
Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) –
Concedo um aparte com muito prazer ao Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) –
Senador Paulo Hartung, creio que o pronunciamento de V. Ex^a tem a virtude de ordenar os dados que estão sendo divulgados pela imprensa em relação a essa pesquisa do IBGE. Há alguns aspectos que merecem comentários. V. Ex^a já falou sobre alguns, mas não seria demais insistir em alguns pontos que devem chamar a nossa atenção. Primeiro, que há evolução; evolução na educação e na saúde. Pela primeira vez, depois de alguns anos, a renda cresceu, embora a desigualdade permaneça. Porém, infelizmente, essa não é uma questão simples. A renitência da desigualdade parece ser um problema de difícil solução, mas quero me ater a um ponto, a que V. Ex^a, aliás, já se referiu, mas para dar-lhe mais ênfase: a questão do saneamento básico. Realmente, é matéria na qual estamos atrasados. V. Ex^a se referiu à questão da pré-escola, mas tivemos que fazer uma opção, criamos o Fundef

para investirmos no 1º Grau e estamos, praticamente, com todos os alunos na escola. Então, temos que atacar as prioridades que são estabelecidas, mas a questão do saneamento é fundamental. Felizmente, há uma perspectiva – pelo menos para as pequenas comunidades –, que é o Projeto Alvorada, com a maioria dos recursos a ele destinados sendo oriundos do Fundo da Pobreza. Sem saneamento, não vamos conseguir vencer certos obstáculos para a obtenção de água de qualidade e esgotamento sanitário. Então, espero que esse tema mereça, realmente, uma maior atenção do Governo. O nosso desempenho em saneamento, nos últimos anos, tem sido medíocre e o sistema atual não é mais possível, porque as empresas não têm capacidade de endividamento e os Estados já atingiram, também, os seus limites. Mesmo que haja dinheiro disponível na Caixa Econômica – do Fundo de Garantia, por exemplo –, nem as empresas e nem os Estados podem tomá-lo. Então, estamos diante de um impasse que precisa ser rompido, porque sem saneamento básico não venceremos algumas dificuldades na área da saúde, como as doenças de veiculação hídrica e outras mais que, realmente, ainda causam grandes problemas à nossa população, principalmente à mais pobre. Assim, quero saudar o discurso de V. Exª e dar um destaque àquilo que o relatório assinala, ou seja, que em saneamento básico o avanço foi muito pequeno e precisamos encontrar um novo modelo institucional, que permita superar essa dificuldade. Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Acolho o aparte de V. Exª.

Desde que cheguei nesta Casa, tenho defendido com muita ênfase a questão de um novo marco regulatório para o setor de saneamento. Estamos vivendo ainda do que foi feito no Regime Militar, em 1971, quando os militares lançaram o seu plano para cuidar de saneamento no País. O tempo passou, esse modelo se esgotou – V. Exª coloca com muita clareza a situação das empresas estaduais de saneamento – e precisamos colocar um outro no seu lugar. O Planasa já teve o seu tempo e cumpriu o seu papel, mas, como diz um amigo meu, “ainda estamos vivendo na Era da caixa d’água”. E ele diz, brincando: “A caixa d’água é o quebra-molas do sistema de saneamento.” Precisamos sair dessa Era tão atrasada e avançar. Tenho certeza de que isso irá modificar os indicadores sociais para as próximas pesquisas.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permita-me V. Exª um aparte, Senador Paulo Hartung?

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Paulo Hartung, V. Exª tem brilhado no Senado por sempre ter feito colocações muito inteligentes e oportunas. A sua intervenção, hoje, tem as duas características, ou seja, não só a oportunidade, como também a inteligência das colocações. Solidarizo-me com V. Exª dizendo que todos esses índices se refletem da pior maneira possível na minha Região. Foi criada uma superintendência para tentar trazer os nordestinos ao mesmo plano do restante do País e o modelo começou a ter sucesso: foram criadas a Sudeco, Sudesul, Suvale e Sudam. No entanto, todas tiravam dinheiro do mesmo caixa e isso diminuiu a velocidade daquele sucesso. Mesmo assim, sucederam-se escândalos nas várias superintendências e, ao invés de se tentar corrigi-los, colocando na cadeia quem roubou, pensa-se em tirar a superintendência do ar. Na semana passada, reunimo-nos com todos os Deputados, Senadores e com alguns Governadores e Presidentes de Assembléia, pedindo para que isso não ocorresse. Lá, continuam o desemprego e o saneamento básico em piores condições do que no restante do País e, o que é pior, continua faltando água potável para uma grande parcela da população. Hoje, temos algo em torno de seis milhões de pessoas sem abastecimento de água regular. Nem a caixa d’água nós temos, Senador, porque a água é distribuída por carro-pipa. Tentamos levá-la de trem para algumas cidades, mas isso foi impossível, porque não se justificava economicamente e, às vezes, essa água ficava imprestável. Dá pena ver aqueles brasileiros tomando água de péssima qualidade e enchendo os hospitais com doenças do sistema digestivo, verminoses, etc. Então, aplaudo V. Exª. Sei que, comparativamente, muita coisa tem melhorado no Brasil, mas não na velocidade que queríamos. Por isso, solidarizo-me com V. Exª e digo que, realmente, temos que estar mais atentos, pois nós, que estamos nesta Casa, temos mais responsabilidade do que os outros brasileiros. Somos nós que, como representantes do povo, temos que estar cobrando. Parabéns a V. Exª.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Senador Ney Suassuna, primeiramente, agradeço o carinho e a gentileza das suas palavras, o que é peculiar em V. Exª, mas também apanho o conteúdo da sua intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A Presidência informa que o tempo de V. Ex^a se encontra esgotado em quatro minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, estou em fase de conclusão do pronunciamento e peço-lhe um pouco mais de tempo.

Senador Ney Suassuna, quem tiver o trabalho de ler a publicação do IBGE, divulgada na semana passada, chamada Síntese de Indicadores Sociais de 2000”, vai encontrar, nos números do Nordeste, essa realidade que V. Ex^a descreveu, com alguns Estados em situação ainda pior do que outros.

Sr. Presidente, em nossa História recente, nunca os dados foram tão contundentes para indicar novos caminhos. Ele também deixa claro que, apesar das conquistas advindas da estabilidade econômica e política, os avanços foram muito tímidos. Faltou vontade de implementar novas políticas públicas. Faltou olhar o Brasil real, feio de carne e osso. Um Brasil desigual e injusto, mas com uma população fortemente empreendedora e com uma enorme pujança econômica e desenvolvimento tecnológico e cultural. Um Brasil de carne e osso que não pára de gritar para os ouvidos surdos de muitos dos seus representantes que se foi criado um ambiente de igualdade de oportunidades, crescerá menos injusto e os indicadores sociais melhorarão em uma velocidade ainda maior que a do crescimento econômico.

Temos que evitar o olhar distante e frio de Wall Street, por exemplo, que é capaz de captar corretamente que o Brasil melhorou e que a estabilidade econômica, a integração internacional e a reforma do Estado foram essenciais, mas que não consegue enxergar que estão criadas as condições para a superação da injustiça, da miséria, da desigualdade. Temos, também, que evitar a cegueira ideológica que insiste em só ver um País atrasado e miserável, que sonha com um Estado paternalista e financiador de uma ampla rede assistencialista de eficácia duvidosa.

A miséria e a pobreza ainda servem ao velho clientelismo e, dessa forma, entravam o nosso desenvolvimento político e social. É na indigência social que o patrimonialismo reproduz seus representantes. A miséria tem sempre um dono, já se disse. Aquele que nega as mudanças também explora a miséria em prol de seus projetos políticos.

O caminho que acreditamos possível para a rápida melhoria do quadro social e para enfrentar de forma objetiva o difícil desafio da distribuição de renda é o da promoção da igualdade de oportunidades. Ela se dará pela conjugação da adoção de programas

que promovam a universalização do acesso à educação da pré-escola ao segundo grau, os investimentos em saúde, a articulação da reforma urbana, a definição de projetos de renda mínima, a oferta de crédito aos microempreendedores, e de mecanismos ativos de correção das discriminações de gênero e raça.

É a igualdade de oportunidades, Sr. Presidente, que vai mudar o padrão de apropriação da riqueza e acelerar a melhoria dos nossos indicadores sociais. Somente ela reduzirá a gravíssima situação de desigualdades em que se encontra o nosso País e que está mais do que constatado nesse importante trabalho do IBGE, que tenho a oportunidade de apresentar nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Edison Lobão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Campanha da Fraternidade, conduzida pela CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – elegeu, este ano, como tema da sua pregação as drogas.

Todos sabemos que tem inquietado muito a sociedade a questão das drogas e a dimensão que o problema tem assumido. É um problema crescente. Cada vez mais, um maior número de jovens têm enveredado por esse caminho, um caminho de dor, de sofrimento e que tem infelicitado a vida de muitos jovens, causando grande perturbação na sociedade e na família. Por isso mesmo, foi mais do que oportuno o tema que a CNBB escolheu para a Campanha deste ano, que se encerra agora, na Semana Santa.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, gostaria de registrar aqui o meu aplauso, o meu apoio pela iniciativa da CNBB que sempre, a cada ano, escolhe um tema de grande interesse social. E não há tema que mais exija de cada um de nós dedicação, apreço, cuidado do que as drogas. Há um grande risco de dissolução da sociedade, até de comprometimento do próprio Estado, das nossas instituições, pela expansão que o problema da droga vem tomando. Basta ver o que está acontecendo com o país vizinho, a Colômbia, onde praticamente o poder já está dividido entre quatro grupos: o Estado clássico, tal como o conhecemos, os paramilitares, os guerrilheiros e os narcotraficantes. Um país tão bonito e com tantas potencialidades como a Colômbia encontra-se minado nas suas bases pela questão das drogas. As relações entre os países, a rota das drogas, a sua exportação, a relação

entre produção e consumo, a quantidade fabulosa de dinheiro envolvido em todas essas transações, o verdadeiro poder paralelo que se estabelece, que corrompe, que mata, que destrói a sociedade na sua célula fundamental básica, que é a família, enfim, tudo isso requer um esforço enorme para tentarmos vencer essa batalha.

Não se trata de problema que o Estado sozinho resolve. Não é problema só de governos. Não é problema só de organismos internacionais, que são capazes de reunir vários Estados soberanos em busca de uma solução para esse mal. É um problema da sociedade. Muitas vezes, nós, principalmente no Brasil, temos a expectativa de que o Estado resolva tudo: se não for o Município, é o Estado; se não for o Estado, é a União. Aachamos que é sempre possível encontrar uma solução para o problema no âmbito do Estado, no âmbito do Governo. Mas há problemas – e o das drogas é um deles – que só poderemos resolver com a mobilização da sociedade, no sentido solidário, fraterno e voluntário.

Em sendo assim, creio que desperdiçamos uma grande oportunidade de contribuir, ainda na vigência da Campanha da Fraternidade, posto que ela termina agora na Semana Santa, aprovando projeto que tramita há anos – não sei se três anos ou mais –, oriundo da Câmara, enviado pelo Poder Executivo, ao qual inclusive fiz um voto em separado, projeto este que, salvo engano, está na Comissão de Educação. Ainda temos até o fim do ano e aproveito a oportunidade para fazer um apelo ao Presidente da Comissão de Educação, Senador Ricardo Santos – infelizmente S. Ex^a não está conosco neste momento –, para que acelere a tramitação e a votação desse projeto. Vamos aperfeiçoá-lo e melhorá-lo, porque seria uma grande contribuição do Senado no combate às drogas.

O problema das drogas envolve repressão, educação, recuperação, enfim, só pode ser visto em uma concepção global. Há aspectos diferentes, mas o problema só pode ser enfrentado com competência e com possibilidade de êxito se for analisado na sua inteireza.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a tem razão: estamos perdendo uma oportunidade. Como membro da Comissão de Educação, vou fazer essa solicitação na próxima terça-feira ao Presidente da nossa Comissão,

para que possamos recuperar essa oportunidade, que não está de todo perdida. Preocupa-me o problema da droga. Não me refiro somente às drogas combatidas, como maconha, cocaína e outras, mas também às drogas legais, talvez até piores, tais como a bebida e o fumo. Eu não bebo e não fumo, mas vejo tantos jovens e amigos destruindo suas vidas com a bebida, com o cigarro e tudo o mais. Aliás, isso custa muito caro à República, mas custa mais caro ainda à família, tendo em vista tais vícios serem um fator desagregador. Solidarizo-me com V. Ex^a. Cabe a esta Casa acelerar esse processo. Nobre Senador Lúcio Alcântara – repito –, na próxima terça-feira, na Comissão de Educação, serei porta-voz de V. Ex^a, pedindo ao Presidente daquela Comissão que coloque em pauta esse processo, o mais rápido possível, para estarmos em consonância com a Campanha da CNBB. Por falar nisso, ontem, liguei para o Arcebispo do meu Estado e pedi a Sua Reverendíssima permissão para mobilizar mostodas as paróquias para a realização de uma grande passeata, tal como a que houve aqui, em Brasília, em um encontro de jovens que lutam contra esse mal terrível, que são as drogas. Parabéns!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. Sei que V. Ex^a, na Comissão de Educação, fará de tudo para que o projeto seja examinado, discutido e votado – já que ele certamente será alterado aqui no Senado –, para depois retornar à Câmara. Trata-se de uma questão difícil, tendo em vista que há muitas abordagens, tais como a policial, a econômica, a médica, a social. Espero que possamos aproveitar a oportunidade dada pela CNBB ao lançar esse tema à discussão para avançarmos em medidas concretas a serem adotadas.

V. Ex^a falou nas chamadas “drogas consentidas”, àquelas já aceitas pela sociedade – e aqui quero destacar o trabalho do Ministro José Serra no combate ao fumo. Eu também não fumo, mas bebo socialmente. O Ministro José Serra enfrentou uma indústria poderosa. Nós, no Senado, vimos a luta de S. Ex^a, com a obstinação e a determinação que o caracterizam, e que, com o apoio do Congresso, conseguiu uma grande vitória contra o fumo. Os números existentes – para ficarmos apenas na análise econômica, o que, evidentemente, é insuficiente – mostram a quantidade de dinheiro que se gasta com a saúde em decorrência dos males do fumo. Havia, antigamente, quem brandisse um argumento cínico a respeito, ou seja, que a União, os Estados e os Municípios não podiam abrir mão do IPI arrecadado com o fumo, pois

significaria uma grande perda de receita. Mas se esqueciam de calcular o que se gasta para tratar os que adoecem em virtude do fumo. Não sei se V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, já teve oportunidade de ver um enfisematoso — já nem digo alguém que seja portador de câncer no pulmão —, com fome de ar, sem conseguir respirar, com uma vida de péssima qualidade em função do fumo. É evidente que não poderíamos aceitar que aquela situação permanecesse para sempre.

Em relação à bebida, os dados mostram uma situação grave: crianças com idade de 12, 13 anos que já começaram a beber. É claro que isso vai comprometer, danificar a saúde dessas pessoas. Começam a beber, às vezes, bebidas com baixo teor alcoólico e depois isso vai num crescendo. Sem considerar aqueles que não têm controle sobre o consumo da bebida e se transformam em alcoólatras, destruindo a si mesmos, a família, o ambiente social em que vivem. É uma tragédia. Novamente, vamos encontrar, às vezes, como única forma de recuperar essas pessoas, o trabalho voluntário, solidário, a exemplo dos Alcoólicos Anônimos.

Quem já teve, de alguma forma, contato com a realidade do drogado, do alcoólatra, sabe o quanto isso é doloroso, penoso, trágico. E como é difícil reverter essa situação.

Temos que realizar um trabalho que só surtirá efeito mediante a conscientização, nas igrejas, nas associações comunitárias, nos clubes esportivos, nos sindicatos, nos clubes de serviço, nos ambientes de trabalho. Assim, podemos plantar a semente que permitirá a vitória contra essa situação.

Assinalando a campanha da CNBB, insisto na gravidade desse problema.

Uma vez, Senador Ney Suassuna — V. Ex^a é muito curioso —, fiz uma pergunta a alguém que conhece o problema da droga e não considere a resposta suficiente. De vez em quando, temos notícia, pela televisão ou pelos jornais, de que houve apreensão de um grande carregamento de droga ou de que foi preso o chefe de um cartel desses. Não tenho notícia de que situação semelhante ocorra nos Estados Unidos. Não sei como acontece esse processo de distribuição. E me deram uma resposta que considerei insuficiente. Como se dá esse processo? Porque eles se preocupam muito com a produção e com a origem da droga, tanto que têm todo um programa militar de combate ao narcotráfico e à própria produção de drogas na Colômbia e em outros países. Mas não sei como esse processo ocorre nos Estados Unidos, que são, como em tudo, os maiores consumidores do mundo. De for-

ma que essa questão constitui um desafio para o qual até então não temos resposta suficiente, que solucionemos o problema. Mas, enquanto tivermos disposição de debater e de promover um combate eficaz e sem tréguas, temos uma chance de triunfar, e é em nome dela que faço este registro hoje à tarde.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB — PB) — Senador Lúcio Alcântara, quero fazer apenas uma colocação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB — CE) — Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB — PB) — Se V. Ex^a ou eu quiséssemos encontrar droga nesta cidade ou em qualquer lugar do mundo, rapidamente encontraríamos. Em meia hora, com certeza, um motorista de táxi informa onde é o ponto e tudo mais. É claro que, para combatermos esse mal, é preciso fazer com que a polícia seja mais ativa e tenha mais interesse, porque não há muito interesse, uma vez que, se em meia hora somos capazes de encontrar os pontos, eles, que passam trinta dias por mês recebendo para combatê-los, encontrariam não só esse ponto, como inúmeros outros pontos de distribuição grossista, talvez. Então, penso que, sem uma melhoria da nossa polícia, não teremos muito sucesso no combate a esse problema. Com educação e polícia eficientes, com certeza, haverá sucesso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB — CE) — Sem dúvida, V. Ex^a levanta um aspecto importante, que está mais ligado à repressão. Mas o problema não é apenas de repressão; há toda uma rede, que está ligada à corrupção, à evasão de divisas, ao enriquecimento ilícito. Quer dizer, há uma série de atividades criminosas que gravitam em torno do problema da droga e que minam, destroem a própria estrutura do Estado.

Deixo aqui este registro para manifestar o nosso inconformismo com esta situação. A nossa esperança é a de que possamos mobilizar as forças sociais para vencermos esse dragão da droga, do tráfico, que tem infelicitado tantos jovens que já perderam as suas vidas, que entraram nesse caminho enganados pela droga de forma a destruir o seu futuro e todas as possibilidades diante da vida.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) — Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, ontem, desta tribuna, li duas denúncias publicadas nos jorna-

is: uma feita por uma organização não-governamental, a Comissão Pró-Yanomami, a respeito de experiências que estavam sendo feitas entre os índios ianomâmis por instituições norte-americanas e a outra feita por um índio da tribo Macuxi, do leste de Roraima, denunciando que organizações não-governamentais estavam incitando índios de outras tribos contra os índios daquela região que não concordavam com a orientação dada por essas instituições.

Hoje, Sr. Presidente, fui surpreendido – creio que todos – com notícias publicadas nos jornais **Folha de S. Paulo** e **Jornal do Brasil**, informando que a Polícia Federal fez apreensão de minérios retirados, segundo a própria manchete, por índios no Amazonas. –

A Polícia Federal e o Ibama apreenderam, na noite de domingo, dentro de um barco, sete toneladas de ametista e cerca de 300 gramas de tantalita, em Manaus (AM). Os minérios foram retirados ilegalmente das terras dos índios tucanos e baniuas.

O carregamento estava sob responsabilidade do vice-presidente da ONG Cooperíndio (Cooperativa de Produção dos Índios do Rio Negro), o catarinense Adir Nagel Júnior, detido pelos agentes federais para prestar depoimento.

A Delegacia de Prevenção e Repressão a Crimes Fazendários e Ambientais abriu inquérito com base na Lei de Crimes Ambientais, que prevê detenção de seis meses a um ano e multa por extração de minerais em florestas de domínio público sem autorização da União. Além de Nagel Júnior, foi detido o minerador Olivaldo Cassemiro. O dono da embarcação, Armando Tanaka, entregou à Polícia Federal quatro notas fiscais avulsas emitidas pela Secretaria de Fazenda de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Conforme as notas, a tantalita foi comprada para José Lopes Filho, em nome da empresa Cia Industrial Fluminense, de São João Del Rey (MG). Foram pagos R\$11.762,00 pelos 300 kg.

As sete toneladas de ametistas foram vendidas por R\$5.340,00 para Arauto Passos Nunes, de Governador Valadares (MG). Os dois comerciantes não foram encontrados. A Folha não localizou a Cia. Industrial Fluminense até o fechamento desta edição.

A tantalita é um mineral raro, útil para o funcionamento de reatores nucleares, propulsores de aviões a jato e celulares.

Segundo o DNPM (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral), só a perícia pode apontar o valor do minério apreendido.

Os índios ganharam de R\$2 a R\$8 pelo quilo do minério extraído. No mercado internacional, o preço da tantalita pode alcançar de US\$17 a US\$500, dependendo do teor de nióbio e tântalo encontrado no mineral. Uma grama de ametista pode ser comercializada por cerca de US\$1.

“A exploração está garantida pela Constituição”, declarou Nagel Júnior. Ele afirmou que cerca de 50 famílias indígenas participam da exploração de minérios nos rios Içana e Tiquié, em São Gabriel da Cachoeira.

O DNPM afirma que a exploração é ilegal.

Por telefone, o administrador da Funai em São Gabriel da Cachoeira, Henrique Vaz, disse à Agência Folha que pedirá a cassação da inscrição do CGC (Cadastro Geral de Contribuinte) da ONG Cooperíndio.

Sr. Presidente, às denúncias que relatei ontem desta tribuna – uma, patrocinada por uma ONG, que diz que instituições norte-americanas haviam feito experiências entre os índios ianomâmis, usando-os como cobaias, tendo vários deles falecido, outra, feita por um índio, que afirma que ONGs estão atuando em outras regiões, colocando índios contra índios – somam-se novas acusações. Minerais que pertencem à União estão sendo saqueados, retirados ilegalmente das terras dos índios, e, segundo matéria da revista **IstoÉ**, de fevereiro deste ano, índios estão ficando cegos. O título do artigo é justamente “Cegueira do Descaso. Infecção nos olhos se espalha entre os índios maku do Alto Rio Negro”.

Esse é o retrato da situação em que se encontram as nossas reservas indígenas, os nossos índios e as ONGs que estão atuando no País. Não dá mais para ficar alheio a esta questão. Na região de São Gabriel da Cachoeira, além da ocorrência de contrabando de minerais estratégicos, índios estão abandonados na questão da saúde, ficando cegos pelo tracoma.

E mais: a guerrilha colombiana, segundo o jornal **A Crítica**, de Manaus, do dia 31 de março, publicou a seguinte matéria:

“Guerrilha Colombiana. Farc recruta amazonenses à força.

(...) A guerrilha colombiana marxista das Farc tem recrutado brasileiros e venezuelanos, denunciou o Exército ao informar a captura de um brasileiro que militava no grupo rebelde, detido na fronteira colombiano-brasileira. O Comandante da IV Divisão do Exército, general Arcesio Barrero, disse que o brasileiro identificado como João Franco Pinheiro, 20, natural da cidade de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, foi capturado na região da selva de Barrancominas, departamento de Guainía (Sudeste), limítrofe com o Brasil. O militar indicou que, segundo as declarações de Pinheiro, este fazia parte da frente 16 das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) há um ano e meio e foi recrutado à força. Pinheiro também confessou, acrescentou o general, que nessa frente do grupo rebelde – que opera nos departamentos de Vaupés e Guainía, fronteiriços com o Brasil –, seu comandante, Tomás Molina (aliás, ‘O Negro Acácio’), tem recrutado vários brasileiros e venezuelanos. Segundo o Exército, ‘O Negro Agácio’ protege o chefe do narcotráfico brasileiro, Luiz Fernando Da Costa, mais conhecido como Fernandinho Beira-Mar, com quem troca cocaína por armas. Há mais de um mês o Exército colombiano antecipa nessa região do país a chamada Operação Gato Preto, que tem o propósito de desmantelar a rede de tráfico de cocaína por armas que na fronteira estabeleceram o comandante guerrilheiro e Fernandinho.

Em 21 de março passado, as autoridades colombianas capturaram em um luxuoso apartamento ao norte da capital colombiana Elizete da Silva Lira, esposa legítima do chefe brasileiro, a qual era procurada, mediante uma ordem internacional de prisão, por delitos de narcotráfico e contrabando de armas.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estão aqui todos os ingredientes que se faziam necessários, digamos assim, para que, amanhã, a Amazônia

brasileira esteja igual à Amazônia colombiana: o contrabando de minérios estratégicos, a exploração dos índios mediante o pagamento vil e ilegal pelas instituições não-governamentais e também a atuação da guerrilha colombiana dentro do nosso País, com o recrutamento à força, segundo o próprio jornal, de brasileiros.

É preciso que estejamos alertas. É preciso, efetivamente, que a questão indígena no País não continue sendo tratada como se fosse algo imaginário, um sonho distante de uma realidade cruel, que é a exploração dos índios pelos contrabandistas – disfarçados, no caso, sob a capa de uma ONG, que explora minerais estratégicos – e, ao mesmo tempo, o seu abandono pela Funai e pelo Governo Federal, entre outras que estão ao tracoma, uma doença tratável.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, em meio à total ausência do Estado brasileiro naquelas regiões, por dever de justiça, devo relatar – porque estive, há pouco tempo, naquela região, acompanhando uma comitiva de Parlamentares, 11 Deputados e alguns Senadores, entre os quais a Senadora Marluce Pinto e o Senador Bernardo Cabral – que a única presença brasileira efetiva, que trabalha, de fato, para guardar nossas fronteiras e manter a brasilidade naquelas rincões é o Exército brasileiro.

A Polícia Federal, é verdade, tem feito um esforço sobre-humano para realizar seu trabalho, como, por exemplo, o de apreender carga ilegal de minérios, inclusive estratégicos, como foi noticiado. É muito pouca gente na Polícia Federal para dar conta da imensidão daquelas fronteiras. Em Surucucus, nessa mesma viagem que fizemos com o Comandante Militar da Amazônia, vimos o Posto da Polícia Federal fechado. Não havia ninguém, porque não é possível manter permanentemente o pessoal nessas regiões, que estão escancaradas ao contrabando de minérios, ao narcotráfico, ao contrabando de armas e, portanto, vulneráveis às guerrilhas, que, comprovadamente, já estão recrutando pessoas à força.

Trago mais essas denúncias para chamar a atenção da Funai, do Ministério da Justiça e do Presidente da República no sentido de que é preciso, de maneira enérgica, mudar o rumo da política indígenista no País e, principalmente, fazer uma verdadeira operação pente-fino naquelas instituições que atuam livremente na região amazônica, aproveitando-se dessa liberdade para cometer atos ilícitos como os que aqui relatei.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO
CAVALCANTI EM SEU DISCURSO.**

MEDICINA & BEM-ESTAR

DENÚNCIA

Cegueira do descaso

Infeção nos olhos se espalha entre os índios maku do Alto Rio Negro

LIA BOCK

A antiga história de que um surto de gripe pode dizimar uma tribo sempre assustou. Hoje uma outra doença, para os ocidentais quase tão banal quanto a gripe, põe em risco a qualidade de vida de índios que vivem no Alto do Rio Negro, região amazônica que faz divisa com a Venezuela e a Colômbia. Casos de tracoma – uma doença causada por uma bactéria e caracterizada por uma inflamação na parte interna da pálpebra – foram detectados entre os indígenas. Até ser identificado na tribo dos maku, o mal era considerado erradicado no Brasil. E não se sabe por que se alastrou de forma tão grave e tão rápida nessa tribo. Em outras comunidades da região, a intensidade da epidemia não é mesma. Nada menos do que 70% dos maku foram infectados pela bactéria e alguns índios mais velhos já estão cegos.

Se não for tratado, o tracoma causa repetidas infecções nos olhos. O incômodo é semelhante ao da conjuntivite. O problema é que cada vez que a inflamação cicatriza, a pele repuxa, fazendo com que a pálpebra vire cada vez mais para dentro. No limite dessa inversão, os cílios entram completamente nos olhos e lesam a córnea, causando a cegueira. Todo esse sofrimento, no entanto, pode ser evitado. Há pomadas e colírios que em quatro semanas acabam



SOFRIMENTO A dificuldade de fazer os doentes seguirem corretamente o tratamento agrava o problema

com o tracoma. Diferenças culturais, no entanto, atrapalham esse tratamento de longa duração. Para os índios, é difícil seguir a rotina de tomar os remédios nos horários e nas quantidades prescritas pelos médicos. Além disso, eles costumam ser tratados pelo pajé. Mas o antropólogo pernambucano Renato Athias, que estuda a tribo há 20 anos, conta que se houvesse um médico à disposição para passar a pomada,

os índios não se importariam em tratar a doença.

A Organização Mundial de Saúde prescreve para o tratamento do tracoma a azitromicina, antibiótico que pode ser usado em dose única por via oral. Teoricamente esta seria a solução. Mas o custo do remédio é muito caro para os índios: cerca de R\$ 50 por pessoa, incluindo duas doses anuais. A ONG Saúde Sem Limite (SSL), que cuida da saúde dos índios da região, busca patrocínio para o tratamento. “Tentamos uma parceria com a Pfizer, que produz o remédio Zitromax, cujo princípio ativo é a azitromicina e é específico para tratamento de tracoma, mas eles não aceitaram”, desabafa a coordenadora da SSL, Marina Machado. A indústria alega que faz doações eventuais a uma ONG americana que trabalha para o controle da doença. Por isso, não fez uma doação direta para a Saúde Sem Limite. A entidade brasileira diz que continuará à procura de ajuda. “O ruim é que o tracoma não nos espera”, diz Marina. É verdade e também uma pena. “Tratar a saúde dos povos indígenas é defender o patrimônio cultural do País. O que para nós é tratar uma doença boba, para eles é recobrar a possibilidade de uma vida normal. É isso o que está em jogo”, frisa Norimar Pinto de Oliveira, médico sanitário que identificou a epidemia. ■

FOTOS: PEDRO MARTINELLI

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é motivo de muito orgulho para a gente tocantinense a instalação da primeira turbina da Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães, a maior obra em construção no Estado do Tocantins. Esse é motivo de orgulho e de satisfação pessoal para a brava gente tocantinense notadamente nesta quadra em que o Brasil se encontra: diante de uma situação quase que de emergência com relação à sua capacidade de atender à demanda de energia do povo brasileiro.

A Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães, com a instalação da sua primeira turbina hoje – as demais ocorrerão em dias subsequentes, até que, em setembro próximo, possamos inaugurá-la –, estará gerando 850 megawatts, o que contribuirá, Sr. Presidente, para mitigar essa demanda reprimida, que já se revela de forma muito acentuada no País inteiro, notadamente em razão da redução da precipitação pluviométrica prevista para este ano nas Regiões Sul e Sudeste, onde os reservatórios das barragens das usinas hidroelétricas encontram-se em seu nível mínimo, gerando uma energia insuficiente ao atendimento da demanda nacional.

Por isso, dizemos, com ufanismo, que o Estado do Tocantins há de emprestar, nesses dias próximos, a sua contribuição para essa demanda nacional.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que, no programa de geração de energia elétrica no Estado do Tocantins, além da Usina Luís Eduardo Magalhães – já tenho, repetida vezes, informado isso a esta Casa e ao povo brasileiro –, já estão programadas, com projetos aprovados, quatro outras hidrelétricas de porte quase semelhante àquela que estamos construindo. E a próxima, com licitação já prevista para 23 de julho próximo, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, será a de Peixe, também aumentando essa contribuição do Estado do Tocantins para a demanda de energia nacional.

Essa demanda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tende a crescer neste momento em que o Brasil, ao controlar a sua inflação, ao superar as fases mais difíceis da organização da sua economia, já emana sinais visíveis de crescimento econômico. Isso, seguramente, também haverá de aumentar a demanda de energia elétrica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje ocorrerá, no Estado do Tocantins, na sua bela Capital, Palmas, um seminário promovido pela Confederação Nacional da Indústria. É a participação ativa do

setor privado, de um setor significativo e importante da economia nacional, na discussão de um dos temas também fundamentais neste Brasil, que, equivocadamente, escolheu, privilegiou e ainda utiliza como modal viária, prioritária e predominante em seu território de dimensão continental a rodovia.

A rodovia é importante, mas é claro que, num país de dimensões como as do Brasil, é preciso buscar a racionalização dos transportes de bens e serviços, principalmente dos de carga pesada à longa distância, de uma forma mais racional e mais barata. Por essa razão, a CNI está promovendo, no dia de hoje, um seminário a respeito das hidrovias, com o tema “As hidrovias como fator de integração nacional”.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Leomar Quintanilha?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a falava, ainda há pouco, da Usina de Lajeado, que o Governador Siqueira Campos brindou com o nome do saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães. É uma oportunidade que me é oferecida para traduzir também aqui o meu respeito e admiração pelos progressos e pelo desenvolvimento do seu Estado, pela atuação dos três Senadores, pela lealdade de todos eles ao Governador Siqueira Campos e, em particular, pela atuação de V. Ex^a, que se tem mostrado um Senador atuante e, sobretudo, um homem preocupado com o desenvolvimento da sua região, em particular do seu Estado. Queria também ressaltar que o Governador Siqueira Campos realiza um trabalho excepcional, e, por isso mesmo, eu, que tenho gratidões pessoais a S. Ex^a, no momento falo com a maior isenção: o trabalho que Siqueira Campos realiza, juntamente com seus Parlamentares, Senadores e Deputados, dignifica o Tocantins e lhe dá o justo prestígio popular que todos os senhores têm naquela área. Dessa maneira, queria felicitá-lo, por esse e por outros acontecimentos que estão acontecendo no seu Estado, que, dentro de um decênio, será um dos Estados mais prósperos do País. Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Agradeço a V. Ex^a, que, de forma sempre solidária, tem contribuído para esse sucesso que o Tocantins vem experimentando. V. Ex^a, que representa o Estado irmão da Bahia, o qual confronta, em vasta extensão territorial, com o Tocantins e, por isso, mesmo experimenta vários interesses comuns, sabe perfeitamente da saga, da luta que temos empreendido, com vistas a superar as dificuldades de uma região antes tida como legada à postergação e abandonada, mas

que vem experimentando uma transformação de forma acentuada.

V. Ex^a lembre também, ao manifestar a sua gratidão pelo reconhecimento da vasta folha de serviços prestados por V. Ex^a à sua Bahia e ao nosso querido País, a gratidão do Tocantins não só com relação a V. Ex^a, mas também com relação ao saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães, com quem tive a felicidade de compartilhar dias de labor na Câmara dos Deputados. Sou testemunha ocular, de vivência e de convivência, da sua extraordinária luta por este País. O reconhecimento do Tocantins, ao emprestar o seu nome à mais importante obra em execução no nosso território, é uma demonstração inequívoca de que o Tocantins também pranteia a sua falta e depositava em S. Ex^a, como o Brasil todo o fazia, as mais vivas e as mais fortes esperanças de que S. Ex^a preparava, construía, pavimentava o caminho para oferecer a sua participação mais efetiva na colocação do Brasil nos trilhos do progresso e do desenvolvimento, o que é tão querido por nós e por todo o povo brasileiro.

Portanto, é com satisfação que estamos comemorando, eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, a execução de uma obra de magnitude e de importância da Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães, que vem sendo executada em uma parceria rica e importante com o setor privado. O seu orçamento não fugiu um milímetro do orçamento previamente elaborado, e o seu cronograma físico-financeiro está totalmente sendo cumprido em reais, sem nenhum reajuste, dando exemplo para todo o Brasil. Além disso, essa obra está sendo construída também em tempo recorde. Dentro do programado, será inaugurada essa extraordinária obra ainda em setembro, sendo dada, dessa forma, como eu disse, a contribuição do Tocantins neste momento de dificuldade por que passa o setor energético brasileiro.

Eu começava a comentar, num segundo momento, a realização de um seminário por parte da Confederação Nacional da Indústria – mais uma vez, há a participação do setor privado no nosso território. O Governador Siqueira Campos escolheu um **slogan** muito oportuno e atual: é o Estado da livre iniciativa e da justiça social. Ali temos a consciência de que o setor privado, de que a livre iniciativa, efetivamente fará parceria adequada com o setor público, para eliminar as mazelas e as injustiças ainda cometidas contra o nosso povo.

A CNI discute a importância, a oportunidade e a viabilidade do aproveitamento dos potenciais hídricos brasileiros, principalmente utilizando-os como modal viária, para, exatamente, eliminar as desigualdades existentes entre as regiões interioranas e litorâneas.

É claro que a região interiorana do Brasil, como são o Estado do Tocantins, o Centro-Oeste e o Centro-Norte, tem dificuldades enormes de alcançar por-

tos e, conseqüentemente, mercados com preços competitivos. Assim, faz-se mister a implantação de uma logística de transporte que permita não só a internação de insumos necessários a estimular a sua capacidade de produção, mas também o escoamento de sua produção a preços competitivos para alcançar esses mercados.

A natureza foi extremamente dadivosa com o Tocantins, dando-lhe, além de terras férteis e clima extraordinário e equilibrado, duas das mais importantes bacias hidrográficas brasileiras. Não é possível ficarmos apenas numa atitude contemplativa, limitando-nos a olhar e admirar as belezas dos rios Araguaia e Tocantins. A natureza está, com os seus rios, como a nos concitar a aproveitar essa oportunidade de utilizar o seu potencial variado, quer para atividades de irrigação de terras férteis e vastas, para a produção de alimentos que possam mitigar a fome de muitos brasileiros e de outros povos, quer para a utilização do seu potencial hidrelétrico, de navegação ou turístico. É isto o que estamos procurando fazer, com as nossas limitações, com as dificuldades que enfrentamos no Estado do Tocantins: procuramos aproveitar o extraordinário potencial dessas bacias que a natureza nos ofereceu.

Estamos enfrentando a falta de dinheiro, mas, sobretudo, nobre Presidente Mozarildo Cavalcanti, estamos enfrentando as dificuldades devidas àqueles que não querem o estabelecimento do processo de desenvolvimento do interior do Brasil, do novo Brasil que está sendo descoberto, que, de forma disfarçada, utilizando a cortina de fumaça de proteção ambiental, buscam dificultar o estabelecimento de um processo vivo e forte de desenvolvimento das nossas regiões.

Enfrentamos, até há pouco, a interdição da hidrovia do rio Araguaia. Isso criou uma dificuldade enorme para centenas de produtores, principalmente para os do norte de Mato Grosso, que utilizavam o rio Araguaia e o rio das Mortes para desaguar sua produção. A alegação era a de que o Relatório de Impacto Ambiental era insuficiente, de que a forma de aproveitamento do rio como modal viária mataria os nossos peixes, criaria problemas para os ribeirinhos e dificultaria a vida dos índios das aquelas regiões; em fim, alegavam que isso destruiria o rio.

Ora, ninguém mais do que nós, que moramos à beira do rio Araguaia, onde há essa bacia extraordinária, quer a sua proteção e a sua sobrevivência. Queremos que o rio ofereça todos esses benefícios à população. Queremos aproveitar tudo isso, contando com a inteligência daqueles que querem preservar as condições e as qualidades do rio, a fim de que possam nos ajudar a utilizar esse rio também como modal viária, sempre juízo à natureza e ao ecossistema.

Sr. Presidente, essas questões continuarão a ser discutidas, e vamos, seguramente, implementar

essa modal viária de custo baixo, a fim de oferecer aos nossos produtores a oportunidade de modernizar as suas atividades e de alcançar o mercado com produtos a preços competitivos. Assim, numa interação com as rodovias e as hidrovias, poderemos constituir uma malha, uma modal que venha a mudar a matriz de transporte neste País, que, ao longo dos seus quase 500 anos, não soube ainda aproveitar as potencialidades de suas ferrovias, ampliando a sua malha e a sua rede para o atendimento das diversas regiões do País.

Tampouco ainda é aproveitado o potencial hidrográfico. Outros países do mundo há muito já integraram as suas bacias hidrográficas, com o objetivo de dar um aproveitamento mais racional a esse potencial hidráulico. Só agora estamos começando, mas haveremos de efetivá-lo, para oferecer à brava gente brasileira, das diversas regiões – principalmente, do interior do Brasil, onde se padece das dificuldades advindas da inexistência ou da precariedade de infraestrutura –, as condições que as regiões mais aquinhoadas, melhor beneficiadas, possuem. Desse modo, efetivamente, numa integração nacional, poderemos buscar o desenvolvimento deste tão querido Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, um outro assunto me traz à tribuna. É do conhecimento de todos que um dos principais entraves ao desenvolvimento econômico e social do Brasil é a sua péssima distribuição de renda. A existência de dois Brasis, um com padrão de renda e qualidade de vida comparável ao de países do primeiro mundo e outro miserável, que exhibe indicadores sociais iguais aos das nações mais atrasadas, é uma realidade intrigante.

O Brasil das regiões Sul e Sudeste, com o seu vigor industrial, que se reflete diretamente na qualidade de vida da população, contrapõe-se ao Brasil do Norte e Nordeste, onde milhões de pessoas vivem abaixo da linha da pobreza. Essa disparidade econômica entre as diversas regiões do País é um dos principais causadores da má distribuição de renda.

É forçoso reconhecer, entretanto, que o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem feito um trabalho intenso com vistas à redução dos efeitos dos desequilíbrios inter-regionais. Acusado no seu primeiro mandato de ter reduzido drasticamente os investimentos nas áreas sociais, Sua Excelência tem demonstrado no seu segundo governo grande interesse em priorizar os programas destinados às populações de baixa renda. Não sem razão, pois, afinal, a missão mais importante de um governo deve ser a de elevar a qualidade de vida do seu povo, proporcionando a cada cidadão oportunidades iguais de trabalho e de acesso aos bens e serviços públicos.

Foi com esse objetivo que o governo federal lançou o Plano de Apoio aos Estados de Menor Desen-

volvimento Humano, que consiste em concentrar as atenções do Poder Central nos estados da federação que apresentam os menores índices de desenvolvimento humano. De acordo com esse índice, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, os níveis de bem-estar da população são medidos a partir de três fatores: educação, longevidade e renda. Para se determinar o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – levam-se em consideração o acesso da população residente a serviços básicos, tais como: habitação, saúde, saneamento e educação. O menor ou maior acesso a esses serviços é o que diferencia um estado com alto, médio ou baixo IDH. Os dados desse indicador divulgados para o ano de 1996 revelam o grau de disparidade entre as 27 unidades da federação, variando de 0,53 a 0,87, enquanto a média nacional é de 0,747. Essa divergência mostra quão desigual é o padrão de vida da população brasileira.

Batizado de Projeto Alvorada, o plano tem uma previsão de desembolso de R\$4,1 bilhões para o período 2000-2002, devendo receber do governo federal recursos adicionais no montante de R\$2,3 bilhões. A esses valores somam-se R\$1 bilhão de empréstimos externos e contrapartidas dos estados, além de outros R\$4,2 bilhões do Fundo de Combate à Pobreza, aprovado por esta Casa no final do ano passado. Todos esses recursos perfazem uma soma total de R\$11,6 bilhões a serem investidos neste e no próximo ano.

Os princípios básicos do plano são: o gerenciamento intensivo, a focalização dos programas, a priorização dos municípios e o compromisso com resultados. A idéia é melhorar as condições de vida das populações carentes no menor espaço de tempo possível.

O plano é inovador na medida em que é centrado essencialmente no estabelecimento de parcerias entre o Governo Federal, os Governos Estaduais e Municipais e a sociedade civil. Os governos municipais, que são o menor nível de desdobramento do poder público, têm melhores condições de avaliar as principais necessidades da população, propondo diretrizes de ação e de canalização de investimentos. A participação da sociedade civil é também da maior relevância. O êxito obtido com a criação dos conselhos municipais de saúde e de educação, que têm uma atuação de fundamental importância na gestão dos recursos destinados aos programas mantidos nessas duas áreas de governo, mostra que esse deve ser o caminho a ser seguido. Além de viabilizar a priorização das ações, as parcerias são importantes ainda para identificar os recursos e gerenciá-los bem.

No primeiro momento o Projeto Alvorada estará contemplando municípios dos 14 estados brasileiros com IDH abaixo da média nacional, que são todos os

do Nordeste e mais Acre, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Serão 1796 municípios atendidos, localizados em 188 microrregiões beneficiando uma população de mais de 31 milhões de brasileiros.

No meu estado, o Tocantins, 84 municípios serão contemplados nessa primeira etapa do Projeto Alvorada, com previsão de recursos de 88 milhões de reais. Esses recursos estão vindo em muito boa hora, já que o meu estado tem lutado com muitas dificuldades para implementar a sua infra-estrutura básica e organizar a sua economia. O governo federal começa, de fato, a resgatar um antigo compromisso que tem com o povo tocantinense. A ajuda que constitucionalmente lhe é devida desde a criação do estado, em 1988, começa, finalmente, a ser prestada. Como os recursos do Projeto Alvorada serão aplicados em ações de natureza social, nas áreas de ensino fundamental e médio, assistência médica de caráter preventivo, saneamento básico e geração de emprego e renda, estou convicto de que o programa alcançará pleno êxito. A população a ser atendida será exatamente a que mais precisa, a que se encontra hoje marginalizada e excluída socialmente.

Sendo assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero neste momento louvar a iniciativa do Governo Federal e cumprimentar o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela concepção e implementação do Projeto Alvorada. Com esse gesto, Sua Excelência demonstra a sua sensibilidade para as questões sociais e denota empenho ao buscar diminuir os efeitos do histórico desequilíbrio verificado entre as regiões no nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário e Casildo Maldaner.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Casildo Maldaner, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário e Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães para uma comunicação inadiável, na forma do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é

do meu dever, porque ontem ocupei esta tribuna, tratar novamente do caso Sudam.

Em princípio, o ilustre Ministro Fernando Bezerra declarou oficialmente que o prejuízo era de R\$106 milhões nos projetos da Sudam. De logo, contestei, dizendo que chegaria à casa de R\$1 bilhão. Hoje, oficialmente, já se sabe que a quantia se ele va a R\$2 bilhões, o que significa 12 “Lalaus” na Sudam, na Amazônia.

Relembro, neste instante, a luta, quando o Ministro Fernando Bezerra assumiu esse cargo, para que a Sudene e a Sudam ficassem nesse Ministério de Integração Regional. Logo o PMDB e seu Ministro faziam questão absoluta de que esses órgãos ficassem nesse Ministério – poderia ser para saneá-lo, mas, infelizmente, os fatos demonstraram que não era para saneá-lo. Ao contrário: era para incentivar a corrupção existente na Sudam. Agora se procura fazer parceria ou estabelecer semelhanças com a Sudene, casos totalmente diferentes. Mas, seja como for, na Sudene ou na Sudam, o que o povo brasileiro quer é a apuração.

Ontem vimos a indignação do Ministro. Sinceramente, acredito nela. Ele próprio disse que eram uns bandidos, uma podridão e que ele era o lixeiro e não o lixo. O Brasil, então, passou a se perguntar, de ontem em diante, quem é o lixo ou quem promoveu esse lixo tão grande num órgão deste País – órgão que, supostamente, deveria fomentar o desenvolvimento de uma região. Vê-se agora que, na realidade, esse órgão serviu para desenvolver alguns malandros e alguns políticos ligados à região.

Hoje venho à tribuna para fazer um apelo ao Presidente Fernando Henrique. Sua Excelência, diretamente ou por meio de seu secretário, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, deve informar à Nação – a Nação quer saber – quem indicou os superintendentes da Sudam e os secretários executivos do Ministério nessa época. Enquanto não se tiver coragem de dizer, ficará sempre uma dúvida.

Ministros ligados a mim foram demitidos por um atomequinho e impensado do Senhor Presidente da República, mas saíram com a cabeça erguida pela honestidade com que procederam. Acredito ser uma obrigação do Presidente da República se pronunciar sobre o tal Tourinho, o Maurício Vasconcelos, o Hugo Almeida – faça-o pessoalmente ou por meio de qualquer dos seus subordinados, inclusive do próprio Ministro.

Hoje armou-se uma confusão enorme em razão da publicação do **Correio Braziliense**. Fez-se menção ao novo interventor, que foi colocado para defender o Senador Jader Barbalho em uma questão que corre aqui em Brasília sobre o problema das terras do

Pará. Ora, enquanto tudo isso não ficar esclarecido, o Governo fica mal.

A minha colaboração com o Presidente da República – assumo aqui uma posição de independência, mas, neste caso, estou colaborando com Sua Excelência – traduz-se no apelo que lhe dirijo: que o Presidente diga à Nação que não indicou esses homens, que diga explicitamente quem os indicou. Sua Excelência tem a responsabilidade por tê-los nomeado e as denúncias não foram poucas.

Agora, dizer-se, como se diz, que há muito tempo se sabia disso, piora para o Governo, é melhor ter sabido ontem ou hoje. Se já sabe há muito tempo e foi crescendo e crescendo o número de desonestos levando o dinheiro do erário para seu bolso ou para o bolso de seus amigos, fazendo campanhas eleitorais ou coisa semelhante, a situação piora.

Acho que seria um ato de coragem do Ministro, do Presidente da República, do Secretário da Presidência, de quem quer que seja, dizer à Nação que essas pessoas foram indicadas por um político, qualquer que seja ele, de qualquer partido – da base do governo ou da oposição. Que seja revelado para a Nação quem teve essa mão boa de indicar pessoas tão sujas para praticar os crimes que vêm sendo praticados. O País não aguenta mais.

E dizer-se que isso não toca na figura do Presidente! Toca. Só não tocaria se Sua Excelência não soubesse. Como sabia, o Presidente tem é que dizer claramente: estou agora demitindo os desonestos que foram indicados por fulano de tal.

Ao tanto lutar pelos problemas da Mesa no Congresso Nacional, eu sabia que isso iria acontecer, Sr. Presidente. Hoje tenho uma certa pena dos meus companheiros do PMDB. Eles estão sofrendo. Entre si, conversam sobre o seu sofrimento. Eu não tenho nenhum interesse em fazer maior esse sofrimento. Mas muita gente no PMDB está reagindo, até por uma questão de sobrevivência política. Ninguém tem coragem de ir à praça pública ou a qualquer lugar neste País e dizer que é do partido da Sudam. Quem dirá isso? Ninguém.

Por tudo isso, venho hoje a esta tribuna, com humildade, pedir ao Senhor Presidente da República que indique os nomes dos que lhe levaram a cometer tantos erros durante tanto tempo na Sudam. São seis anos do seu governo e seis anos que essas coisas acontecem na Sudam e no DNER. Não diria que só aconteceram neste governo. Não diria isso. Em outros governos devem ter acontecido, e certamente surgirão casos de outros governos. Que apareçam todos os casos, mas que não se procure ocultá-los.

A Corregedora deu-nos esperança, mas, evidentemente, se as coisas não fluírem com a rapidez com que têm que fluir, os escândalos vão se suceder e toda a Nação, inclusive a área política, vai perder a

credibilidade. E a perda de credibilidade leva a um destino que o País não quer atingir, não deve atingir.

Queremos, essencialmente, viver na democracia, mas a democracia exige dos seus participantes ética e seriedade. E essa ética e seriedade, infelizmente, faltaram em alguns órgãos do Governo. O Presidente, no momento, está tomando providências, mas essas providências têm que ser claras, e tem que ser mais clara ainda a participação daqueles que indicaram ao Presidente pessoas que não podiam exercer cargos públicos. A responsabilidade é do Governo.

Faço esse apelo em nome da Nação aturdida, da Nação que está sem compreender tudo o que se passa e que, muitas vezes, é desviada para uma briga entre dois Senadores, ou coisa que o valha. Não é nada disso. Isso já passou. O grande problema é que, a cada dia, os escândalos se sucedem e os valores aumentam. Daquela tribuna, ontem, eu disse que chegaria a um bilhão. Hoje, é um órgão do Governo que já diz que são dois bilhões. Vai ser mais, Sr. Presidente, é só apurar. A apuração é uma exigência do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao olhar a tribuna de um Parlamento – pelo menos era o que eu ali estava a divisar -, vêm-me à mente os chamados “sermões” que os evangélicos, os católicos e os homens dedicados ao lado espiritual promovem nos seus púlpitos. Ali está, no púlpito da Igreja, o sacerdote, que, com as suas homilias, procura mostrar aos que o ouvem quais as ilações e deduções a se tirar. Pois eu vejo aqui, neste pedaço, o púlpito da democracia, onde cada um prega a sua oração, mostra o que lhe vem à alma e começa a apontar caminhos e a indicar soluções.

O Jornal do Senado de hoje traz uma denúncia que precisava, precisa e precisará de um pouco mais de reflexão não só desta Casa, mas sobre tudo do Governo Federal. Essa denúncia parte de um parlamentar sério, ligado à área, que é o Senador Mozarildo Cavalcanti, que registra o seu pedido de explicações sobre a denúncia de que integrantes da nação ianomâmi foram usados como cobaias em testes financiados por um governo estrangeiro.

Lá vem o índio, na imensidão do sofrimento dos seus 500 anos, a figurar na vitrine da nação estrangeira. Agora já não se fala mais no português colonizador, mas nos que os transformam em cobaias, invadindo seu território, tramando contra o seu **habitat**

para dali tirar lucros e auferir grandes quantias à custa do seu sofrimento.

Não é por coincidência que hoje – ainda há pouco o Senador Mozarildo Cavalcanti registrava também esta parte da denúncia – já se fala em outro tipo de índio. Já não são mais os ianomâmis, mas os índios tucanos, que estão em cima, na nossa fronteira.

Quando li a denúncia – que não é de um jornal, mas de um documento que me chegou às mãos –, fiquei apreensivo, tão apreensivo que se não fosse a gentileza do Senador Francelino Pereira não estaria eu aqui a usar a tribuna. Se bem que o faço a exemplo daqueles batedores que vão à frente, roncando com suas motocicletas, para dizer que as autoridades virão depois. Quando V. Ex^a falar depois, já te rei anunciado, mas não posso deixar de registrar a gentileza da cessão a este seu amigo. O que diz a denúncia? “A Polícia Federal apreendeu hoje de madrugada sete toneladas de ametista e 300 quilos de tantalita, retirados ilegalmente da reserva dos índios tucanos, na fronteira do Brasil com a Colômbia. Os índios não tinham autorização para explorar os minérios em suas terras.”

Aqui há um grande equívoco que esta Nação continua a palmilhar, fazendo vista grossa ao Texto Constitucional. Os Constituintes tiveram a clarividência de colocar não a autorização aos índios, porque sabiam que mais tarde eles seriam não só enganados, mas vilipendiados e espoliados, até por uma questão de não terem, como não têm, a clarividência de verificar quem é vigarista ou quem deixa de ser.

Diz o § 3º do art. 231 da nossa Constituição Federal:

Art. 231. (.....)

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais [eis aí o ponto, riquezas minerais] em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional [vou repetir, Sr. Presidente, essa autorização só pode ser efetivada por meio do Congresso Nacional, e, ainda assim, quando o Congresso a concede, continua o parágrafo], ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

Ora, se o Congresso não tomou conhecimento disso, se em nenhum instante houve autorização, por que a Amazônia volta ao cenário sempre por esse lado? Infelizmente, devo dizer a V. Ex^as que, vez por outra, quando a denúncia bate à frente e começa a expor certas figuras que têm fachada de ca-

tedral e fundos de bordel, dou-me mal por sentir que sou daquela região. Só pelo negativo é que merecemos vir às manchetes dos jornais. No entanto, ali tanto se produz, tanto se faz em nome de uma região que teima em ser brasileira, quando o Brasil lhe volta as costas. Ficamos, Sr. Presidente, a ouvir e ler sobre o lado negativo que bate às portas da minha terra.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a, Senador Francelino Pereira. E, em seguida, o Senador Mozarildo Cavalcanti e o Senador Ney Suassuna.

OSr. Francelino Pereira (PFL – MG) – A precedência concedida a V. Ex^a para tratar de um assunto dessa gravidade e dimensão tem procedência. V. Ex^a tem um mérito que ficará incorporado a sua vida pública por toda a vida: ao tratar dos assuntos não apenas da Amazônia, mas do Brasil inteiro, V. Ex^a o faz empunhando a Constituição Brasileira. Exatamente V. Ex^a, que foi o Relator dessa Constituição de 1988, que representou um novo estágio na história republicana do Brasil. O dispositivo invocado por V. Ex^a casa-se como uma luva ao que aconteceu nessas últimas 48 horas na Amazônia. Essa exploração de minério sem nenhuma autorização, sem o conhecimento do Congresso Nacional e do Governo, veio ao conhecimento do Brasil por intermédio dos meios de comunicação. Em outras palavras, os meios de comunicação no Brasil são mais poderosos que os diversos níveis de Governo. Por isso mesmo é que a instituição parlamentar, de forma especial o Senado da República, manifesta a V. Ex^a o nosso reconhecimento pelo fato de embasar essa comunicação ou essa denúncia em dispositivo constitucional irrecusável, porque é também da lavra de V. Ex^a. Felicito-o e que a Amazônia passe a ser tratada por nós em uma agenda positiva e não em uma agenda altamente negativa, como está acontecendo no caso colocado em evidência por V. Ex^a e em outros que estão ocorrendo na cabeça do Brasil inteiro. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Diz bem V. Ex^a, Senador Francelino Pereira, na agenda positiva, e o faz com a responsabilidade de quem foi Governador de Minas Gerais, o Estado da grandeza, que contém o maior número de Municípios do País, e

de quem já foi Deputado Federal e hoje é Senador. Portanto, V. Ex^a usa a palavra, ainda que timbrada pela generosidade, com o cuidado de mostrar à Nação a gravidade que essa situação representa.

Antes de conceder o aparte ao Senador Ney Suassuna, eu gostaria que V. Ex^a observasse o rombo que se pratica neste País: despacharam a mercadoria, 300 quilos de ametista, e a nota fiscal registra o valor do volume total como sendo de R\$4,5 mil. Pois bem, um quilo, apenas um quilo desse mineral, vale no mercado mundial US\$100. E registram que 300 quilos custou R\$4,5 mil. Veja que atrás do engano que se comete na boa-fé dos que moram lá em cima, dos que estão sujeitos à fronteira, há também a evasão fiscal que se comete contra a Nação. Portanto, é duplo o problema.

E quando, desta tribuna, há quase dois anos, fiz a denúncia do conluio que poderia estar existindo entre o narcotraficante e a guerrilha, com base em documentos que me foram trazidos pelo Senador Nabor Júnior, recebi alguns e-mails censurando-me porque eu não tinha a documentação na mão. E, hoje, os fatos são claros, Sr. Presidente. Na denúncia de hoje, tive o cuidado, além dos normais, de me dirigir ao jornalista Orlando Farias, que trabalha em um jornal conceituado, para saber se ele havia colhido a informação na fonte. E realmente o estrago foi feito.

E é por ter sido feito esse estrago que concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Bernardo Cabral, são muitos os indícios de que estão ocorrendo situações erradas na Amazônia. Quando cursei a Escola Superior de Guerra, fomos àquela região e vimos que não havia um helicóptero em local algum, mas havia em muitas missões. Tinham campos de aviação que não estavam nem sequer sinalizados, mas existiam os campos. Poucos meses depois, os ianomâmis foram recebidos como se fossem chefes de Estado. É como se estivessem incutindo na cabeça dos ianomâmis que eles não eram índios brasileiros, mas uma nação com um território, uma cultura e tudo o mais. Quando foi elaborada a Lei de Patentes, lutamos para que os princípios ativos de toda a nossa biodiversidade não fossem registrados imediatamente. No entanto, estão sendo, mas não por nós – a maioria deles por estrangeiros. Temos os vegetais, mas os princípios ativos são registrados por universidades estrangeiras. E, depois, pagamos para usar o vegetal que é nosso e que possui o princípio ativo. São tantas distorções, são tantos minérios, são tantos levantamentos, são tantos as insuflações,

que até chegamos ao ponto de termos experiências com os nossos índios. Parece até coisa de nazista. Se fôssemos nós, brasileiros, que estivéssemos fazendo isso, o mundo todo saberia. V. Ex^a fez uma figura pesada, dura, mas muito verdadeira: muitas dessas missões têm fachada de catedral, mas os fundos não. Por isso, com todo o cuidado que V. Ex^a e o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti falaram. E digo mais: temos de abrir os nossos olhos; caso contrário, será tarde quando quisermos cuidar de nossa Amazônia. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Diz bem V. Ex^a, será tarde, porque o homem que vive naquela região, Senador Ney Suassuna, já não pensa na frase “a esperança é a última que morre”. Para ele, hoje, a esperança é uma frágil aspiração em trânsito para o desencanto.

Os nossos fármacos estão desaparecendo. Na Amazônia, tem-se o maior banco genético do mundo. Os missionários, pelo menos assim são rotulados, chegam com kits nas mochilas e começam a fazer experiências – colhem sangue do indígena, levam insetos e amostras de árvores. Dessa forma, conforme diz V. Ex^a, os fármacos se vão e quando voltam temos que pagar a custa dos **royalties**. E isso está crescendo, talvez pela apatia que se vê em determinados círculos. É como se fosse possível eliminar aquela nossa região – como se ela não fosse a mais rica pelo menos do nosso País – e tratá-la não como um filho legítimo, mas como uma enteada. Aliás, até parece, Senador Ney Suassuna, que nós, que nascemos ali, naquele rincão distante, no cartório cívico da Pátria, não podemos ser registrados como filhos legítimos.

Há uma degradação, uma insuficiência patriótica. Basta saber, como dizia o Senador Mozarildo Cavalcanti, que se não fosse a presença dos militares na região, não sei o que estaríamos passando hoje. Quando um simples burocrata do Tesouro Nacional queria extinguir o Projeto Calha Norte, retirando-lhe inclusive verbas orçamentárias, foi preciso que o Senado gritasse e, daqui mesmo desta tribuna, falamos com um turma de Senadores sobre a importância do Projeto surgido no Governo Sarney e que hoje é o Programa Calha Norte. Se não fosse ele, teríamos quilômetros e quilômetros de fronteira vazia.

Eu já disse, Senador Mozarildo Cavalcanti, referindo-me à denúncia de V. Ex^a, que V. Ex^a terá uma responsabilidade muito grande – e para isso escolhemos V. Ex^a – quando assumir a Presidência do trabalho sobre as Organizações Não-Governamentais, que serão submetidas a uma Comissão Parlamentar de Inquérito. V. Ex^a haverá de trazer à colação, que é

obrigatória, dados para apurar e fazer a distinção entre o joio e o trigo, ou seja, quais as organizações não-governamentais que são sérias, que trabalham, que produzem, que realizem quais se aproveitam da ignorância, da apatia e, talvez, do descaso de algumas autoridades. Então, é por essa razão que ouço V. Ex^a.

OSr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, com a autoridade que tem por ter sido Relator da Assembléia Nacional Constituinte, Presidente da OAB Nacional, e de ser hoje Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, reforça as denúncias que temos feito reiteradamente dessa tribuna. V. Ex^a disse uma frase que realmente retrata essa realidade no que tange às constantes denúncias que te mostrei e que parece que estamos pregando no vazio: o Brasil parecer estar permanentemente de costas para a Amazônia, parece estar preocupado somente com o litoral. É como se estivéssemos ainda na época do descobrimento, quando os portugueses desceram o litoral da Bahia. É preciso que o Brasil entenda que os 60% do território brasileiro que correspondem à Amazônia também dizem respeito a quem está no litoral, a quem está nos grandes centros. Não pode mais existir essa apatia no que tange a constantes denúncias como a que V. Ex^a está trazendo: roubo de minérios estratégicos – não se trata mais de ouro ou prata, mas de minérios de terceira geração – e existência de pesquisas com os nossos índios. Inclusive, já tive oportunidade de denunciar pesquisas feitas para vacina contra malária. A Comissão Pró-Ianomâmi disse que fizeram testes que resultarem em mortes dos índios ianomâmis. A Funai vai cassar a concessão da ONG Cooper Índio, cujo dirigente foi preso com nossos minérios. É preciso que realmente nos unamos, todos nós brasileiros, não só da Amazônia, para defendermos essa região contra esse verdadeiro assalto que está ocorrendo todos os dias. Muito obrigado.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, sei que o meu tempo está esgotado, mas peço permissão a V. Ex^a para que não cometa a indecência de não ouvir uma Senadora. Após ouvi-la, responderei aos dois apartes ao mesmo tempo.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Senador Bernardo Cabral, fico muito satisfeita em ouvi-lo desta tribuna, principalmente em se tratando deste assunto: a Amazônia. Há muitos anos batalhamos sobre esse mesmo tema. O Programa Calha Norte já deveria ter sido desenvolvido na sua integridade, mas sabemos que, por falta de recursos, caminha muito devagar. Tudo o que se vê naquela região, com relação à prote-

ção aos índios, deve-se aos batalhões, aos pelotões de fronteira. No momento oportuno, vou fazer um pronunciamento relatando a viagem que realizamos nos últimos dias do mês de março. Entretanto, louvo não só o Senador Mozarildo Cavalcanti como também V. Ex^a, que são representantes da Amazônia, pelo pronunciamento em defesa daquela rica região, tão cobijada pelos estrangeiros e, ao mesmo tempo, tão desprezada por nós, brasileiros. Tenho certeza de que, se houvesse mais empenho da nossa parte, esses contrabandos de pedras não estariam acontecendo. Portanto, temos que unir as nossas vozes e permanentemente subir a esta tribuna, convocando os 81 Senadores desta Casa a defender a nossa Região Amazônica. Todos somos responsáveis por ela.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senadora Marluce Pinto, V. Ex^a e o Senador Mozarildo Cavalcanti representam o Estado de Roraima, que já está com mais da metade do seu território entregue ao problema indígena, portanto conhecem-no muito bem para, em um aparte como esse, enriquecer o meu discurso. Fico a dever um discurso denso, por escrito, para que os apartes possam ser inseridos nos Anais, pois o improviso é sempre um vôo cego. Mas volto à matéria. V. Ex^a, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, foi autora de uma emenda que permitiu que, ao apoiá-la, déssemos ao Programa Calha Norte o resultado de uma sobrevida um pouco maior.

O que é importante destacar é a ONG que ficou aqui registrada. Essa ONG vai ter que ser convocada pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Está na hora de darmos um basta a esse pessoal que, se dizendo qualificado, traz apenas o lado negativo.

Lamento não poder dar uma resposta aos dois eminentes colegas, por que sei que só a benevolência do nosso Presidente Edison Lobão, que é do Nordeste, portanto entende os sofrimentos do Norte, me permite que eu continue na tribuna. Mas dela desço com a consciência tranqüila de que estamos acordando para uma realidade. A realidade é esta: o Brasil mudou, e há pessoas que pensam que ele continua o mesmo. Não vai continuar.

Registro os meus agradecimentos ao Presidente e aos Colegas que me deram a honra de ouvir-me com a paciência de sempre, mas com a generosidade que não escondem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo lado do Bloco, por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder, na forma do art. 14, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vendo agora, estarrecidos, que o ex-Juiz Nicolau deixou de ser juiz para ser unidade da medição de corrupção. Segundo o que lemos em um jornal, o escândalo da Sudam é igual a dez Nicolaus. É lamentável, Sr. Presidente, que leíamos uma notícia como essa. O Congresso Nacional, Senadores e Deputados, registram a sua indignação em pronunciamentos, entrevistas, mas não se dispõem a utilizar as suas prerrogativas.

Neste momento, dirijo-me especialmente ao Líder do PMDB em exercício, Senador Ney Suassuna, para saber qual será a posição do seu Partido. Existe um requerimento, na Câmara dos Deputados, para a criação da CPI da Sudam, que tem 265 assinaturas, 94 além do mínimo regimental. Esse requerimento contou com a assinatura de quase todos os Deputados do PSDB e de vários Parlamentares do PFL. Ovi hoje, pela **CBN**, uma entrevista do Senador Lúcio Alcântara defendendo a criação de uma CPI para investigar a Sudam. Portanto, gostaria de saber se o PMDB vai concordar em que apenas os ministérios, ou organismos, ou instituições que estão sob o comando do Partido sejam investigados.

Como é público e notório, há um requerimento para a criação de uma CPI Mista, ao qual falta apenas uma assinatura no Senado, que pretende investigar as questões da Sudam e do Eduardo Jorge. Nesse final de semana, ouvimos mais notícias apontando para relações perigosas do Sr. Eduardo Jorge. Ele, inclusive, fez uma declaração dizendo que não tem nada a ver com a história. Disse ainda que quem tem que se explicar é o PT, porque o diretor foi eleito pelos funcionários e apoiado pelo PT. Ora, o PT quer apurar. Nós queremos, sim, instalar a CPI, para que se investiguem essas relações perigosas do Sr. Eduardo Jorge e, se tiver algum diretor eleito com apoio do PT... Não é o fato de ter havido o apoio do PT para uma eleição que vai nos impedir de apurar. Queremos apurar tudo. Queremos apurar não só a questão da Sudam, como todas aquelas propostas, que estão no nosso requerimento.

Agora, parece que, mais uma vez, a nossa velha Comissão de Fiscalização e Controle vai ser usada como biombo para dizer que está investigando. Sem nenhum demérito ao Presidente, aos membros e à própria Comissão, entendo que uma comissão per-

manente não tem os instrumentos necessários para estabelecer processo de investigação dessa natureza. A Comissão de Fiscalização e Controle não é uma comissão de investigação, nem no nome e nem nos instrumentos de que dispõe para estabelecer esse processo de investigação. Até porque, quero registrar, esse episódio já está naquela Comissão desde 1º de setembro de 2000.

Então, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, fazer um apelo aos Senadores dos diversos Partidos. O Congresso, o Senado e a Câmara, vai simplesmente continuar na constatação de que o Nicolau passou a ser unidade de medida de corrupção – e aí a Sudam corresponde a 15 Nicolaus, o DNER a dois e meio, a Su de ne a não sei quantos e por aí vai – e esperar que apenas um órgão interno do Poder Executivo faça investigação? Olha só o contrasenso a que nós chegamos: há algum tempo falar em controle externo do Judiciário era uma heresia. O fato de a História e a prática terem mostrado que o controle exclusivamente interno do Judiciário não atendia às tarefas para o qual foi criado levou ao consenso atual de que há necessidade de um controle externo sobre o Poder Judiciário. No entanto, é anunciada agora pelo Governo Federal como grande novidade e avanço a criação de mais um organismo de controle interno do Executivo, utilizando-o como demonstração da dispensabilidade do velho, mas eficiente, democrático e constitucional controle externo ao Poder Executivo, exercido pelo Ministério Público e pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional parece que resolveu, pela posição de suas maiorias até o momento, uma vez que não conseguimos ainda as assinaturas necessárias, propor – isso faz parte da emenda constitucional da reforma do Judiciário – a instituição de um controle interno sobre o Poder Judiciário. Mas estamos querendo abrir mão do controle externo sobre o Poder Executivo, controle este feito pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, continuaremos insistindo, até porque não há data definida para a CPI. Como dissemos, os esqueletos são numerosos e, volta e meia, um faz barulho. Agora, há o caso da Sudam. Daqui a pouco, haverá outro relacionado a um dos temas, e continuaremos simplesmente constatando, indignando-nos, por meio dos discursos, com o grau de corrupção existente hoje nos diversos Poderes do Brasil. Mas o Congresso Nacional não se dispõe a fazer investigação.

Como o Senador Ney Suassuna já levantou o microfone para responder, deixo mais esta pergunta:

o PMDB vai deixar que seja investigada apenas a Sudam, já que essa parece ser a proposta do PSDB e do PFL na Câmara, ou vai dar a assinatura que nos falta para que investiguemos tudo, e não apenas a Sudam?

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, tendo sido instado a falar por duas vezes, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª terá a palavra também como Líder do PMDB, por cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, Senador José Eduardo Dutra, primeiramente, o PMDB é um Partido democrático. E, como tal, não posso responder por ele sozinho. Haverá reunião da Executiva na próxima semana, e levarei a pergunta de V. Exª. Na ocasião, daremos a resposta, como Partido, diferentemente de Partidos totalitários, que falam sozinho, e fica tudo resolvido. No nosso Partido, infelizmente, temos de discutir internamente.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Infelizmente?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não citei o PT. Não citei nome. Não vistam a carapuça! Estou falando de Partidos totalitários.

Com relação à Comissão, V. Exª está enganado! A Comissão tem condições de fazer isso tudo. E, quando é apresentada uma proposta de fiscalização, não só temos os recursos, como também está aqui, no art. 3º, que diz: “A proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Senador da Comissão com específica indicação do ato e a fundamentação da providência objetivada”. A proposta será relata da e, feito isso, terá todo o apoio da Mesa prioritariamente, não só quanto ao pedido de recursos como de todos os técnicos de que necessita.

Além do mais, na Presidência, enganam-se os que acham que não vou levantar tudo o que exista lá. V. Exª está convidado para trocar lugar com qualquer um do seu Partido para ver. O meu jeito não é o jeito que muitas pessoas pensam que seja. Sou o Presidente do Colégio Anglo-Americano, tenho três filhos homens, e dois dos meus filhos coloquei para fora da escola, porque não tiveram nem a disciplina nem o aproveitamento necessários.

Aquela Comissão vai funcionar, sim. V. Exª verá. Não faça julgamento precipitado. Estou apenas fornecendo a informação que V. Exª solicitou. Com certeza,

V. Exª verá a Comissão funcionar. E, quando não for possível, traremos ao plenário e pediremos que recursos nos sejam fornecidos. O Plenário do Senado Federal pode tudo. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRª MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entre os dias 29 a 31 de março e 1º de abril recém-passados, uma comitiva composta por parlamentares, a convite do Exército Brasileiro, dirigiu-se às entranhas da Amazônia para conhecer algumas das instalações do Programa Calha Norte.

A programação, na totalidade, incluiu diversas e enriquecidas palestras proferidas por comandantes militares da Amazônia, nas cidades de Manaus e Boa Vista.

Visitamos também os Pelotões de Fronteiras de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, e Surucucus, no Estado de Roraima. Em São Gabriel da Cachoeira, além da visita ao Pelotão, assistimos ao desfile da tropa militar. Constatamos que os soldados daquela região são todos índios de várias etnias. Na ocasião, seis soldados destacaram-se e apresentaram-se ao general do Comando Militar da Amazônia, falando, individualmente, idiomas de suas tribos – entre eles um era da tribo Ianomâni.

Posteriormente, visitamos o hospital, comandado e mantido pelo Exército, embora tenha também a participação do SUS e do Governo do Estado do Amazonas. Naquele hospital, encontramos profissionais das áreas médica e odontológica, jovens tenentes dos sexos masculino e feminino, e alguns deles ali residem há mais de quatro anos.

Quanto patriotismo, Sr. Presidente! Como veu-nos a dedicação daqueles missionários, que dedicamos seus preciosos anos da juventude a uma comunidade tão carente.

Visitamos também o Uiramutã, no Estado de Roraima, fronteira com a Guiana. Lá, o Exército pretende construir um pelotão e está sendo impedido por um pequeno grupo de índios que estão sendo incentivados por ONGs, informando que, se o pelotão for instalado, não sairá a demarcação das terras indígenas, que é a área Raposa e Serra do Sol. Com a im-

plantação dessas inverdades, querem deixar aquela população sem assistência dos profissionais na área de saúde — o mais alarmante — aquela fronteira sem os vigilantes do Exército.

Marcaram presença nessa comitiva esta Colega que vos fala, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Bernardo Cabral e onze Deputados Federais. Além desses, estavam os Comandantes do Comando Militar da Amazônia e do Batalhão de Cavalaria de Selva de Roraima, o General Claudimar Magalhães — até o ano passado, o gerente do Programa Calha Norte —, os Tenentes-Coronéis Jaborandy Júnior e Walter Amaral, os Coronéis Villas Boas e Átila da Rocha e o Sargento José Benedito Costa.

Para mim, Sr. Presidente, não foi novidade a viagem. Desde 1987, como Deputada Constituinte, conheço de perto a região abrangida pelo Calha Norte e todos os postos avançados. Talvez, por isso mesmo, a cada visita que faço à região que abrange o programa, mais aumentam as minhas preocupações.

Não consigo entender por que um programa do porte do Calha Norte, que nasceu da necessidade de se criar alternativas para amenizar desigualdades regionais, de promover a ocupação racional da Amazônia e, principalmente, salvaguardar as fronteiras suculumbas por absoluta falta de recursos e, principalmente — é preciso ter coragem de dizer —, pela falta de vontade e decisão políticas.

Em rápidas palavras, para aqueles que porventura desconhecem o Programa, faço questão de fazer um breve histórico.

Criado em 1985, à época envolveu os Ministérios do Planejamento, das Relações Exteriores, da Fazenda, da Educação, da Saúde, os então Ministérios Militares e o extinto Ministério do Interior. Seus principais objetivos foram, e ainda são, além da questão da soberania e da integridade territorial da região, “a busca de alternativas que minimizem as desigualdades regionais; a superação das dificuldades impostas pelo meio ambiente ao desenvolvimento e a efetiva integração da região no contexto nacional”.

Os recursos iniciais do Programa, em 1985, foram de CZ\$629 milhões, a moeda da época, hoje em torno de R\$20 milhões.

Em sua fase dourada, o Projeto Calha Norte cumpriu rigorosamente seus objetivos da primeira etapa: construiu, ampliou e asfaltou 22 pistas de pouso, distribuídas nos Estados do Amapá, Roraima, Amazonas e Pará. Construiu bases navais, quartéis, conjuntos habitacionais, postos de saúde, escolas e hospitais. Reequipou instalações militares, adquiriu

barcos para transporte, recuperou e abriu estradas... enfim, implementou os instrumentos necessários para a presença humana e de condições de trabalho ao longo das linhas de limite em nosso País e vizinhos mais próximos.

O Projeto-Piloto, isto é, o marco do início do Projeto Calha Norte, aconteceu em Tabatinga, no Amazonas. Lá, foi construído um moderno centro administrativo, um entreposto pesqueiro, um auditório comunitário, uma avenida de 3,5 km de dupla via e um canal central ligando Tabatinga à cidade de Letícia, na Colômbia. Foram construídos e reformados prédios, onde, até hoje, estão funcionando os postos de serviço da Previdência Social, da Receita Federal e das Polícias Federal e Militar. Foi também elaborado um Plano-Diretor para a cidade e foram implantados os sistemas de limpeza urbana, captação e distribuição de água. Tabatinga, graças ao Programa Calha Norte, possui água tratada e esgoto sanitário em mais de 70% da área urbana, além do amplo hospital, com modernas instalações, mantido pelo Exército.

Mas com todo esse trabalho, com todas essas realizações e conquistas — além dos recursos aplicados em outros postos avançados ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas —, por razões jamais explicadas satisfatoriamente, o declínio nos investimentos do Programa despencou, de forma brutal, três anos após sua criação, chegando a apenas 40% dos investimentos iniciais.

Em 1988, essa redução veio a 12,4%; em 1989 e 1990, ficou mantida em 6%; para, finalmente, a partir de 1991 até 1998, estagnar em míseros 3% dos recursos originais. Ou seja, a partir de 1988, os recursos para o único Programa de porte, até hoje elaborado exclusivamente para a Região Norte, nunca mais foram suficientes sequer para a manutenção das unidades e equipamentos instalados. Uma lástima, para dizer o mínimo, diante do potencial amazônico e pelo o que significa aquela região para o nosso País.

A passos largos e com tristeza — sentimento que acredito compartilhar comigo todos os colegas da Região Norte —, vimos ocorrer o inevitável abandono e sucateamento de tantos bens e serviços.

O pior, meus nobres Colegas, aconteceu em 1998, quando chegou às nossas mãos o Projeto de Lei Orçamentária para 1999. Passem V. Ex^{as}., mas é verdade: naquele ano, o Programa Calha Norte foi, simplesmente, varrido do Orçamento. A tempo, felizmente, vimos a aberração e, de imediato, apresentamos emenda junto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, propondo a inclusão de um

subprojeto novo, destinando R\$11 milhões para o mínimo necessário: a não falência total do Programa. Tais recursos serviriam para aquisição de equipamentos aos pelotões de fronteira; à construção de residências; manutenção de centrais hidrelétricas; combustível; alimentação, etc., além da implantação de uma estrada ligando Maturacá a São Gabriel da Cachoeira, trecho de apenas 65 km que, aberto, reduziria para algumas horas a viagem que, até hoje, se faz em três dias por uma arriscada via fluvial.

Graças ao empenho dos Parlamentares da Comissão Mista de Orçamento, conseguimos, naquele ano de 1988, aprovar R\$5 milhões. Uma conquista e tanto, diante do zero que tínhamos. Infelizmente, diante dos cortes e contingenciamentos, soube que pouco mais de R\$1 milhão havia sido liberado.

Antes disso, em abril de 1993, já percebendo o naufrágio do Programa, tomamos uma iniciativa: assinamos um requerimento pedindo a instalação de uma Comissão Especial Mista para reavaliar o Programa, aprovado em maio do mesmo ano. Instalamos a Comissão, formada por 11 Senadores e igual número de Deputados. O Senador Romeu Tuma foi eleito Presidente e a mim, honrada, coube a Relatoria. A Comissão também fez visitas *in loco*, para ver e ouvir as conquistas efetivadas pelo Programa.

Até hoje – e aqui conosco ainda estão, para ratificar as minhas palavras –, recordo-me dos testemunhos lúcidos dos Colegas Romeu Tuma e Carlos Patrocínio, que lá estiveram na condição de Relator *ad hoc* e Presidente, ambos relatando o arrojo do Programa, e, ao mesmo tempo, lamentando o abandono a que foi relegada tão grandiosa e importante obra.

Digo a V. Ex^{as} que, ainda hoje, já passados cinco anos, se lerem o relatório final que elaborei, verão que continuam atualíssimas as reais necessidades de recursos para a continuidade do Programa.

Nossas preocupações aumentam, Sr. Presidente, quando sabemos que o PPA, o nosso Plano Plurianual, por nós aprovado em 1999, valendo ainda para os próximos dois anos, faz antecipada previsão de pouco mais de R\$3 milhões anuais para o Programa Calha Norte. Diante do potencial amazônico e pelo que significa a região para o nosso País, tais recursos se comparam a um copo d'água no oceano de suas reais necessidades.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, não julguem exacerbadas as palavras ao afirmar que só não ocorreu, ainda, a paralisação total graças ao estoicismo daqueles poucos brasileiros, civis e fardados, que lá

permanecem, acredito, movidos única e exclusivamente pela fé na realização de um sonho.

Precisamos para o próximo Orçamento, Sr. Presidente, de muito mais do que R\$3 milhões; precisamos, no mínimo, de R\$15 milhões para o reinício dos passos estancados em 1988. Precisamos, a bem da verdade, atingir os R\$22 milhões anuais destinados durante os anos de 1985, 1986 e 1987, para que esse Programa continue a trilhar os caminhos corretos do desenvolvimento ordenado e racional da Amazônia, uma Região onde a iniciativa privada jamais será presente e jamais investirá enquanto perdurar a falta de infraestrutura mínima e um mercado consumidor.

É preciso imediata aplicação de recursos em infraestrutura viária, implantação de centrais de energia elétrica, centros de telecomunicações e outras necessidades básicas à permanência do homem na hostilidade natural da floresta.

Urgentes, também, são as verbas que permitam os trabalhos de inspeção, recuperação e adensamento de marcos demarcatórios nos quase 6 mil quilômetros da linha de fronteira norte, além dos recursos indispensáveis para a construção de aeródromos, recuperação e pavimentação de pistas de pouso, ampliação de cais flutuantes e aquisição de pequenas embarcações e helicópteros. Mais urgentes ainda são os recursos para a reforma, conclusão e construção de novos postos avançados e para a manutenção da saúde, da educação, da proteção e da assistência não apenas às comunidades indígenas, mas extensivos aos núcleos populacionais ribeirinhos, urbanos e rurais, localizados ao longo da faixa de fronteira.

Esses valorosos anônimos e humildes irmãos se habituaram a benefícios sociais, tais como: as campanhas de vacinação, o acesso à educação e as vantagens de uma assistência médico-sanitária-odontológica das quais não podem mais prescindir.

A cada brasileiro deveria ser dada a oportunidade de conhecer de perto as realizações desses verdadeiros super-homens, expostos às mazelas de onde quase nada existe, mas que se orgulham de sua condição de marcos vivos a demarcar a nossa fronteira nos 22 postos avançados do Calha Norte, entre os quais destacamos os pelotões de São Gabriel da Cachoeira, Pari-Cachoeira, Querari, Iauaretê, BV-8, Bonfim, Normandia, Surucucus, Uiacás, São Joaquim, Cucuí, e Maturacá.

Sr. Presidente, essa minha preocupação com o projeto Calha Norte sobreleva em importância e atualidade, diante das arremetidas dos países ricos, que, abertamente, contestam a soberania brasileira sobre

a Amazônia, que, segundo eles, é um patrimônio da humanidade.

Com a globalização da economia e o conceito de soberania relativa, uma ameaça grave paira sobre a Amazônia. Hoje, não é mais segredo a existência de uma base militar americana na República de Guiana, fronteiracomonosso Município do Uiramutã, onde as ONGs estão incentivando os poucos índios – a maioria da comunidade indígena do Uiramutã aceita a construção do pelotão – a não aceitarem os pelotões. Negociam uma outra com a Venezuela e já fazem incursões de combate à guerrilha e ao narcotráfico na Colômbia.

Existe, portanto, para dizer o mínimo, um discreto posicionamento de efetivos estrangeiros no entorno da porção setentrional brasileira. Se não podemos superestimar esses perigos, também não podemos mergulhar a cabeça na areia como fazem os avestruzes diante das tempestades.

O Calha Norte é indubitavelmente um notável instrumento para se contrapor a esses desafios. Ele vivifica, humaniza e fortalece nossas fronteiras. Não podemos mais ficar na expectativa de uma decisão. Estamos, dia após dia, adiando uma tomada de posição que pode desaguar em tardio arrependimento.

É preciso fazer para, no amanhã, não conjugar-mos o deveria com o ter feito. Vamos, de uma vez por todas, conscientizar-mos de que o Calha Norte não é um programa da Região Norte, e, sim, um programa do Brasil para todos os brasileiros. São mais de onze mil quilômetros de fronteira e não devemos permitir que aquelas fronteiras continuem desabitadas. A conclusão do programa, em sua totalidade, só depende da alocação de mais verbas. Assim acontecendo, o Exército brasileiro conseguirá, com galhardia, concluir aquele eficiente programa.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente, meus nobres Colegas.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, logo após o descobrimento do Brasil, o primeiro ciclo econômico foi o do

pau-brasil e o nordestino, macio e moído, era o de melhor qualidade. Sua infusão resultava na cor púrpura, cor rara usada nas vestimentas da época e à qual apenas a nobreza tinha acesso. Assim, boa parte das matas da Zona da Mata Nordeste foi devastada.

O segundo ciclo – se assim podíamos considerar – foi o da cana-de-açúcar e dele também o Nordeste teve notável participação. Os recursos dessa segunda onda foram o início do financiamento da economia brasileira no Sul e no Sudeste.

Os nordestinos, depois desses dois ciclos, foram praticamente, em termos de economia, relegados ao abandono, até que Juscelino Kubitschek, num rasgo de inteligência e coragem, criou a Sudene, a qual, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, tanto sucesso teve que seu modelo foi copiado. Como hoje estão na moda as agências, naquele tempo, eram as superintendências. E foram criadas a Sudeco, a Sude sul, a Sulvale, a Sudam e muitas outras superintendências. Assim, os recursos canalizados para uma só superintendência foram pulverizados mas bem aplicados.

Houve erros? Claro que houve. Como em toda gestão humana e, principalmente, na ausência de um controle efetivo, ocorre distorções. Mas, dentro do contexto, elas foram poucas diante do sucesso. Srs. Senadores, permitam-me uma comparação interessante: o que foi gasto na construção da Ponte Rio-Niterói, a Sudene gastou, em quarenta anos, em nove Estados – pouco, tão pouco foi gasto pela Sudene. Então, não é essa fortuna. Mas a verdade é que o Nordeste cresceu.

Criou-se, pela primeira vez, um modelo, para os nossos empresários, de como fazer projeto, de como se buscar recursos, de como fazer aplicações. Esse modelo foi um sucesso. Agora, surgem os escândalos da Sudam, Sude ne etc, e não passo a mão na cabeça de ninguém, pelo contrário, quem for culpado que pague pelo que fez. Cadeia para os que roubaram. Todavia, não se pode tirar o sofá porque alguém o usou de forma incorreta. Por esta razão, quando falaram em extinção da Sudene, imediatamente conclamei toda a bancada nordestina – uma bancada de peso, são quase 240 Deputados e 27 Senadores, um terço deste Senado. O nosso poder é grande neste Parlamento, mas não nos conscientizamos dele ainda, o que precisamos fazer.

Desta reunião a que foram Parlamentares, retiramos um documento que apresentei, que diz o seguinte:

A Sudene está ameaçada de extinção. Afirmam que houve desvios ou equívocos. Se, porventura, houve equívocos ou desvios na atuação daquele órgão, devem ser apurados e convenientemente punidos, mas não poderão justificar a pena de morte da instituição. O Nordeste não precisa da comisseração ou da piedade de quem quer que seja; precisa, sim, de justiça.

A Sudene, Srs. Senadores, é uma alavanca poderosa, capaz de impulsionar a transformação da paisagem social e econômica da região. Extingui-la seria uma atitude politicamente inadequada, economicamente injustificável e tecnicamente insustentável. Ela foi criada na segunda metade dos anos 50, num momento em que o Brasil começava a acreditar em si mesmo, a descobrir suas potencialidades e a sua capacidade criadora. Ela é um emblema maior da luta da modernização do País no período de JK e não parou no tempo.

Portanto, Srs. Senadores, dizia o documento:

Erram profundamente os que, por desconhecimento histórico ou mera arrogância, identificam o organismo como simples agência de fomento, órgão da burocracia do Estado ou tão-somente um conselho onde técnicos discutem projetos voltados para o desenvolvimento regional.

Extinguir a Sudene seria passar um recibo, Sr. Presidente, de que se acabou a desigualdade; mas ela não acabou. Extinguir a Sudene seria como apartar irmãos no processo de desenvolvimento nacional, e o Brasil, com toda a certeza, não aceitaria esse crime. Por isso, podem até transformá-la – se isso é moda – mas não devem extingui-la, sob pena de estarem cometendo um crime que vai atingir o Brasil, mas vai atingir mais duramente um terço dos brasileiros que militam numa região que tem o mesmo sentimento que ouvi nesta Casa, nestas tardes, das amazonidas, de serem cidadãos de segunda categoria, de serem uma espécie de filhos bastardos desta República. A Amazônia, por algum tempo, devido à borracha, também pagou a conta. Nós pagamos com o ciclo do açúcar e o ciclo do pau-brasil. Algumas regiões que estão vivendo uma economia mais desafogada, nos olham com arrogância como se fôssemos apenas um peso. Não somos peso; somos solução, desde que façam a aplicação de uma parcela mínima do que tem sido destinado ao Sudeste. Esse foi um dos temas que mobilizou a nossa Bancada nordestina.

O outro tema é mais setorial, o da transposição do rio São Francisco. Em relação a esse, publiquei nos jornais um artigo que passo a ler para depois fazer algum comentário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Datam de 1852 os primeiros estudos de transposição das águas do São Francisco para as áreas castigadas pela seca. Solicitado ainda no governo de Dom Pedro II, o chamado Projeto São Francisco, lamentavelmente, jamais saiu do papel, mesmo sendo considerado, já naquela época, a redenção para o Nordeste. Nesses 150 anos, os estudos técnicos se aprimoraram. Foram criados grupos de trabalho que analisaram não apenas as necessidades das áreas mais deficitárias, mas também a sua viabilidade técnico-econômica e, principalmente, o impacto ambiental provocado pela transposição.

Nos últimos anos, a proposta de transposição do São Francisco tem tomado conta da mídia. As discussões no Congresso, em torno dos assuntos, têm sido acaloradas. No entanto, apesar da polêmica, poucos conhecem detalhadamente o projeto, que se encontra engavetado no Ministério da Integração Nacional e que será implantado ainda neste semestre, segundo o Ministro Fernando Bezerra, que já está iniciando a primeira etapa.

Enquanto nada é feito de concreto para acabar de vez com os problemas enfrentados com a estiagem no Nordeste, a solução para o nordestino continua sendo a mesma de 150 anos atrás: a migração. Somente entre 1991 e 1996, mais de um milhão de nordestinos migraram para outras regiões do País, mais precisamente para o Sul e Sudeste, resultando no inchaço das grandes cidades, no aumento das favelas e, conseqüentemente, na violência.

Em 1998, na pior seca dos últimos anos, mais de 12 milhões de pessoas foram atingidas. Vivendo em condições subumanas, sobrou aos nordestinos a insalubridade de águas contaminadas que mataram mais de 50 mil crianças, somente vitimadas pela diarreia, segundo dados do Ministério da Saúde. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é inaceitável que isso ocorra num País como o Brasil, quando sabemos que existem soluções que podem acabar ou, pelo menos, minimizar o sofrimento de quem vive no Polígono da Seca.

É certo que a transposição das águas do São Francisco não irá resolver como num passe de mágica todos os problemas do Nordeste, acumulados ao longo de séculos de seca, fome e miséria. Mas trará uma nova perspectiva de vida à população, já des-

crente da transformação de sua própria história, matando a sede e a fome de milhares de pessoas. Diferentemente do que pregam os que são contrários ao projeto, a transposição não prejudicará a vazão do rio. O impacto socioeconômico será muito maior e mais importante para o País do que possíveis prejuízos ambientais causados com o desvio de uma pequena parte do rio.

De acordo com o projeto existente no Ministério da Integração Nacional – elaborado por técnicos e não por políticos –, o São Francisco tem uma vazão média de 2.060 metros cúbicos por segundo de água, abaixo do Sobradinho, que desembocam no oceano Atlântico. A transposição prevê que apenas uma pequena parte dessa vazão – menos de 3,3% do total regularizado, que em números representa perto de 67,5 metros cúbicos por segundo – seja desviada para garantir o suprimento de água de cerca de 10 milhões de pessoas. A proposta do projeto de transposição é a construção de canais para a transferência de uma pequena parte da água do Velho Chico para as principais calhas no interior do Nordeste, beneficiando, principalmente, os Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, os mais atingidos pela seca.

Pelo projeto, os técnicos garantem que a transferência hídrica para os Estados do chamado Nordeste Setentrional na transposição do São Francisco multiplicará por dois os recursos hídricos locais, gerando um enorme impacto sobre a qualidade de vida das comunidades carentes. Na prática, o projeto significará água potável em quantidade e qualidade para o consumo humano. Além disso, cerca de 223 mil hectares da área serão irrigados e um milhão de empregos será gerado. Será um alento para o nordestino e uma oportunidade de crescimento socioeconômico para o País. Enquanto a transposição não se concretiza, o processo de desertificação aumenta no Nordeste, em razão do desmatamento de 97% da cobertura vegetal nativa, das queimadas e do manejo inadequado do solo, aumentando também as péssimas condições de vida da população. A realização da transposição é mais que uma questão econômica, é uma questão humanitária. A decisão política do Governo Federal tem que ser tomada imediatamente, caso contrário as consequências poderão ser ainda mais graves. Admito que as reivindicações dos Estados da Bahia, Alagoas e Sergipe, por onde passa a maior parte do rio, procedem. O desmatamento das áreas próximas do rio, o seu assoreamento, são problemas que nos preocupam. Entretanto, entendo que a prioridade ma-

ior é dar água a milhares de pessoas que vivem na miséria. Enquanto o projeto de transposição custará aos cofres públicos R\$2 bilhões, a revitalização do rio demandará cerca de R\$10 bilhões. Como a vazão a ser utilizada para a transposição representa um pouco mais de 2% – cerca de 3% – da vazão média regularizada, e considerando que essa água vai para o mar, não creio que fará falta aos peixes do Atlântico. Francamente, não posso aceitar calado que deixem os meus conterrâneos sofrerem. Será que vamos passar mais 150 anos esperando que apareça alguém com vontade política de mudar essa situação e, até lá, quantas crianças morrerão de fome, de cólera, de sede. Quantos nordestinos serão obrigados a migrar para os grandes centros? Será que o Nordeste tem que se transformar no Saara para que as autoridades possam se pronunciar?

Esses foram os dois artigos; um na **Gazeta Mercantil** e o que estamos levando para o Presidente da República e para o Ministro Fernando Bezerra. Sobre o esse último, perguntaria aos Srs. Senadores – e vimos na semana passada um Senador da Bahia batendo nessa tecla – se não parece com aquela fábula do lobo e do cordeiro: a água já passou pelo lobo, e é o cordeiro que está abaixo. E ele diz: – Não tolde a minha água que vou lhe punir.

– Mas não estou toldando, a água corre do senhor para mim.

Ele responde, sem argumento: – Se não foi você, foi seu pai ou seu tio e vou matá-lo da mesma forma.

É o que parece ser. Temos um total de dez milhões de pessoas nos quatro Estados aproximadamente. Eu pergunto se está certo, se é normal negarmos água a essa população de dois milhões e meio de habitantes? Cerca de 25% do projeto é água para beber. E, depois, como a água vai correndo permanentemente, enche os reservatórios e permite fazer a irrigação, ainda vai empregar cerca de um milhão de pessoas.

Não fomos nós que desmatamos as margens dos rios, não fomos nós que assoreamos o rio. Estamos apoiando aqueles que querem o desassoreamento e que essas matas ciliares sejam replantadas. Queremos que eles façam, mas queremos, antes de mais nada, que o preceito bíblico de “dar de beber a quem tem sede” seja cumprido. Entendemos que dois milhões sejam mais fáceis de arrumar, e os espanhóis já se prontificaram a emprestar o dinheiro. O Ministério já fez um acordo com os espanhóis, ao que me consta. Agora, dez milhões são mais difíceis de

arrumar. Que se faça depois, mas que, primeiro, dê-se água para beber àqueles que não têm.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com muita alegria.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Ney Suassuna, a forma como V. Ex^a está apresentando essa questão, a meu ver, dificulta o debate, porque tenta rotular aqueles que têm questionamentos em relação ao processo de transposição. De antemão, nós que temos a água somos carimbados como anticristãos – nós sergipanos, alagoanos e baianos. “É lá onde o rio passa. A água é nos sa, ninguém tasca. Não estamos preocupados com a sede dos pernambucanos, paraibanos, potiguares e cearenses” Sinceramente, colocar a discussão sob esses termos dificulta a possibilidade de um entendimento. Esse problema merece ser devidamente debatido. Tenho sempre procurado retirar o caráter regionalista ou paroquial da discussão, mas há fatos que os defensores da transposição, da forma como foi apresentada, procuram escamotear. Primeiro, há o discurso de que a água é para matar a sede dos paraibanos, cearenses e potiguares, o que não é verdade, porque 75% do volume da água utilizada na transposição não são para matar a sede, mas para irrigação. De antemão, já caem 75% do argumento do cristianismo que V. Ex^a tentou estabelecer. Segundo, o Rima (Relatório de Impacto do Meio Ambiente) realizado não menciona os efeitos que poderá causar a transposição sobre a foz; trata apenas do impacto ambiental na área onde ocorrerá a transposição, ou seja, na área objeto dos canais que transportarão água. O Senador Paulo Souto também já pediu um aparte e poderá explicar melhor do que eu o assunto, pois estive nos Estados Unidos e observou o processo de transposição naquele país. O assunto foi discutido democraticamente entre os Estados americanos. Todavia – usando um termo lá de Sergipe – a bagaceira sobrou para o México, que é a situação em que se encontram Sergipe e Alagoas, comparando geograficamente o rio São Francisco ao rio dos Estados Unidos. V. Ex^a está tentando levar a discussão meramente para o aspecto emocional, do cristianismo, de que quem é contra está querendo não levar água para os irmãos nordestinos. Eu me recuso a debater nesses termos. V. Ex^a fala que são necessários R\$2 bilhões para a transposição e R\$10 bilhões para a revitalização. Sob esse raciocínio meramente monetário, V. Ex^a tem razão. Só

que, se esses R\$2 bilhões provocarem a morte do rio, nem 10, 15 ou R\$20 bilhões vão trazer água para alguém. São aspectos que V. Ex^a tem que levar em consideração. Hoje se diz que a culpa é das barragens. Só que na época da construção das barragens, dizia-se também que não ia ter efeito nenhum. Sobre os dois por cento apenas a que V. Ex^a se refere, eu uso o mesmo argumento da água, mas com sentido inverso: quando um copo d'água está cheio, se se coloca mais uma gota, transborda. A culpa não foi da gota, mas de todo o processo de enchimento do copo. Isso vale também com o efeito inverso, quando se trata de água, que é o que está acontecendo com o rio São Francisco agora. Até agora ninguém tem uma conclusão tecnicamente aceitável de que os dois por cento, que são tão pouco, como V. Ex^a está dizendo, podem provocar a morte do rio, da mesma forma que uma gota pode provocar o transbordamento do copo. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Que bom para V. Ex^a, nobre Senador, que pode ser insensível à morte de 50 mil crianças! Que bom para o senhor que não precisa se preocupar.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Eu não aceito isso! Tentei estabelecer um debate de alto nível com V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu não estou dando um aparte a V. Ex^a. Eu o ouvi calado, ouça-me agora, por favor. Se V. Ex^a não aceita, é problema seu.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Eu tentei estabelecer um debate de alto nível com V. Ex^a. Isso é chantagem barata. Não aceito essa chantagem!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Tenha mais educação, não lhe concedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Atenção, Senhores Senadores. Peço a taquigrafia que não registre os apartes não autorizados.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não lhe preocupa o princípio cristão. Para mim, que sou cristão, preocupa muito. Que bom para V. Ex^a, que pode raciocinar dessa forma. Não posso, porque vejo meus conterrâneos tomando água que parece um caldo de cana. Sei que, com um rio de 2.670m³ de vazão média, não serão 70 metros que farão falta. Não me venha dizer que isso irá matar um rio que tem 2.670m³, e estamos falando de 70 metros – um pouco menos, 67,9 metros. Eu disse que essa história se parece com a fábula do lobo e do cordeiro, e parece mesmo. O rio sempre existiu, mas há Senadores aqui que

nunca fizeram nada e têm o seguinte raciocínio: 25% são para o consumo humano, 70%, para a irrigação. Vinte e cinco por cento já matam a sede no pico da seca. Falo de dez milhões de pessoas – não posso curvar-me a essa situação -, meus conterrâneos. Se V. Ex^{as} têm um rio, se não o utilizaram como queriam, como deveriam e o assoreamento aconteceu, não fomos os culpados. Se arrancaram as matas, também não fomos os culpados.

Estamos apoiando V. Ex^{as}, mas quem dispõe de 2.670m³ não pode negar 70m³ por segundo. E nem pertence ao Estado de V. Ex^{as}, pois a água já passou por lá. Se vai faltar para o oceano Atlântico, é um argumento não tão inteligente, mas pelo menos sincero. Ao argumento de que “por esse lado não aceito”, contraponho a seguinte pergunta: qual é o lado aceito? Para mim conta o aspecto humano, pelo qual luto. O lado técnico é frio, é tudo o que V. Ex^a combate. Acho que não é por aí.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a, depois, me concede um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, esperando que V. Ex^a seja mais humana do que o último aparteante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço ao orador que conclua o seu discurso, pois já ultrapassou o tempo em cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Peço perdão a V. Ex^a, mas fizeram um discurso dentro do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa vai tolerar o aparte de V. Ex^a, pedindo que seja curto, como determina o Regimento.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Apenas supondo que tenha sido indiretamente citado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não, não foi.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Desculpe-me, mas ainda assim acredito que tenha que fazer algumas considerações, reconhecendo não a forma como o assunto foi abordado, mas o direito que V. Ex^a tem de lutar por um projeto que considere importante para o Estado. Mas eu queria, como já falei bastante sobre esse assunto, fazer apenas algumas observações. A

primeira delas é a seguinte: com R\$2 bilhões, Senador Ney Suassuna, a água não vai chegar para ninguém, porque esse é o custo apenas da obra principal. E é essa a minha preocupação – o senhor acredite nisso. A minha preocupação é que haja um projeto que faça, efetivamente, chegar água aos nordestinos que precisam. Porque os custos de adução, de tratamento, de distribuição e de infraestrutura para todos os projetos de irrigação – cujo número acho um absurdo – são elevados. Não é possível que, em 50 anos, a Codevasf, por exemplo, tenha feito 90 mil hectares das águas às margens do rio São Francisco, e agora aparece um projeto dizendo que vai irrigar 230 mil hectares, levando água de uma distância de 600 quilômetros. Mas esse é um outro problema. O que quero dizer é que para fazer chegar água – o que V. Ex^a considera importante e eu também – para esses nordestinos, com todos os programas que são necessários, é preciso, no mínimo, mais R\$10 a R\$12 bilhões para se aduzir, para se tratar, para se distribuir e para se fazer infraestrutura, investimentos esses que têm de ser alguém – ou do Governo Federal ou dos Governos Estaduais, ou até mesmo, no caso de irrigação do setor privado. Então, aparentemente, estamos falando de benefícios muito grandes para um custo pequeno, que é irreal. Ninguém vai fazer chegar água àqueles que precisam apenas com R\$2 bilhões. Precisamos, portanto, nisso ser realistas. Não podemos, mais uma vez, fazer o que acontece e o que aconteceu muito no Nordeste: se fazemos açudes, as barragens, se reserva água, e a água não chega para aqueles que precisam, porque não houve planejamento suficiente para que isso acontecesse. Esse é um ponto importantíssimo. O que não queremos é desperdício. É preciso que existam, portanto, todas as pré-condições que indiquem que essa água chegará realmente a quem precisa. Agora, além disso, diz-se que é 2% da água, o que é pouco em relação à vazão total do rio. É evidente que é pouco, mas não é esse o problema principal. O que queremos é estar absolutamente convictos de que esse projeto vai atender principalmente àquilo que o senhor deseja. E infelizmente não estou acreditando nisso, porque esse projeto não vai atender à condição principal que todos nós desejamos, que é levar água para os nordestinos que efetivamente precisam dela.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, nobre Senador.

E há aquela questão de parâmetros. Um rico precisa de ter uma Mercedes para ser bem conduzido. Um pobre, até num jumento vai.

Nós, da Paraíba, estamos preocupados que chegue água nos açudes. Hoje, na maioria desses açudes, joga-se futebol no fundo, porque não há água nenhuma. Convido V. Ex^a para visitá-los comigo. Podemos ir à Soledade, a Santa Luzia, a São Mamede, e vou mostrar a V. Ex^a isso.

Não estamos preocupados com o restante da infra-estrutura. Queremos que caia água na calha do rio, pois esse é o projeto, e o filete d'água permanente permita que esse reservatório tenha água para beber, para que não fique como Serra Branca, que está, há dois anos e meio, sem nenhum pingão d'água para beber. A água tem que ser trazida através de carro-pipa. V. Ex^a sabe o que é nove mil pessoas, há dois anos e meio, sem um pingão d'água na sua barragem? Pois é isso que estamos vivendo.

Por isso, a aspiração de V. Ex^a e a complexidade que V. Ex^a está colocando não são a nossa. Somente queremos que chegue um pequeno filete d'água, e os 70 metros dão e so bram, des de que chegue, lá na cabeceira do rio, um pouco de água, pois que essa quantidade será suficiente para as dez milhões de pessoas nos quatro Estados.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Apenas peço à Senadora Heloísa Helena que seja breve no seu aparte. É um apelo que faço a V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Compreendo o apelo de V. Ex^a, porque o Senador Ney Suassuna já esgotou o tempo e está fazendo a gentileza de nos conceder o aparte. Vou tentar ainda fazer um esforço para inscrever-me com a finalidade de tratar desse tema. Eu estava acompanhando o discurso de V. Ex^a, do meu Gabinete, Senador Ney Suassuna, e acho realmente inadmissível que V. Ex^a, com a experiência que tem, com o mandato parlamentar que tem, não se submeta a fazer o debate técnico e assuma o discurso demagógico que vem sendo feito pelo Governo Federal. V. Ex^a não pode cobrar de ninguém, especialmente do Senador José Eduardo Dutra, do Partido dos Trabalhadores e de muitos outros Parlamentares desta Casa, que tenha qualquer senso de humanidade, senso cristão em relação à situação do Nordeste. Tenho mais obrigação ainda de falar sobre isso, porque sou sobrevivente de um determinado tipo de sistema, de uma elitezinha podre, incompetente e irresponsável, que foi incapaz de garantir o desenvolvimento do Nordeste. Então, é exatamente por

esse espírito humanitário, esse espírito cristão que queremos discutir novas alternativas concretas, ágeis e eficazes para minimizar os problemas gravíssimos do Nordeste, mas não podemos aceitar o discurso demagógico que vem sendo feito pelo Governo Federal e pelo Ministro Fernando Bezerra. Precisamos saber quais as empreiteiras, quais as consultorias, quais os proprietários de terras que irão ganhar com essa desapropriação, quais as áreas que vão ser irrigadas a um custo altíssimo, a um custo absolutamente impagável, se vai se tornar mais uma obra inviável. Senador Ney Suassuna, não somos aqueles que fizeram reservatórios com dinheiro público nas suas próprias terras, nas suas próprias fazendas, aqueles que foram incapazes, inclusive, de discutir uma coisa que V. Ex^a sabe e já teve a oportunidade de discutir nesta Casa, que é a questão do uso conflitante das águas, os problemas gravíssimos para o Nordeste em relação ao uso conflitante das águas, a opção que essa elite política e econômica foi capaz de fazer em desenvolver outras matrizes energéticas. Hoje, já existe problema em relação à geração de energia, imaginem fazendo isso? Não se trata de água que sairá para o mar, não diga uma coisa dessas, não é água que será perdida para o mar. Hoje, vários lugares do mundo têm um porto a 50 quilômetros do que era antigamente o mar, justamente por esse tipo de projeto irresponsável sem impacto ambiental. Isso não acontece só na Paraíba ou no Rio Grande do Norte. Aliás, os técnicos de várias universidades – por isso é importante que façamos audiências públicas para trazermos técnicos de recursos hídricos da Universidade da Paraíba e da Universidade do Rio Grande do Norte – inclusive já apresentaram outras alternativas concretas, ágeis e eficazes, com menor custo no aproveitamento dos reservatórios, com novas tecnologias para possibilitar água até lá. Em Alagoas, a dez ou onze quilômetros do rio São Francisco, as pessoas estão morrendo de fome e sede também. V. Ex^a tenha a mais absoluta certeza disso, e levo V. Ex^a para ver, uma cunha de salinidade de mais de 20 quilômetros do Oceano Atlântico, entrando no rio São Francisco. Então, é inadmissível que para o rio São Francisco, que significa 70% dos 3% de recursos hídricos do Nordeste, não façamos a revitalização. Revitalização não se faz concomitantemente com uma gigantesca obra faraônica de engenharia. V. Ex^a, com o compromisso que tem em relação ao Nordeste, tinha de estar aqui defendendo a revitalização, a revitalização das matas ciliares, a questão do assoreamento. O estudo de impacto ambiental mentiroso e incompetente que foi feito não deu conta do impacto ambiental na foz, em Ala-

goas e Sergipe. Portanto, não podemos aceitar esse discurso supostamente humanitário, porque não é. Não podemos dar lição de humanidade e cristianismo. Se pode mostrar, pode mostrar de forma igual, mas não podemos receber lições de humanidade porque fazemos parte daqueles que não são parte da elite política e econômica que destruiu o nosso Nordeste, e V. Ex^a sabe exatamente quem é.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, depois desse aparte, fiquei imaginando: eu só citei uma frase bíblica, imagine se tenho citado um pouco mais.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Poderemos competir, porque também conheço as frases bíblicas.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Podemos discutir sobre isso. Também tenho um pouco de experiência, Senadora. Agora, não tenho, contudo, essa experiência técnica que V. Ex^a têm. V. Ex^a faz uma avaliação do projeto técnico que não tenho e me dou por satisfeito com os projetos técnicos feitos pelo Ministério, que imagino serem competentes, porque os engenheiros de lá, imagino, não devam ser irresponsáveis.

A segunda coisa que queria dizer a V. Ex^a é que, em hora nenhuma, deixei de apoiar a reconstrução do rio, a revitalização do rio. Pelo contrário, disse que apoiava a revitalização das matas ciliares, que não destruímos, e o assoreamento que não fizemos. Devo ter dito isso quando V. Ex^a saía do gabinete e estava a caminho do plenário, por isso não ouviu esse trecho do meu discurso. Todo o tempo, apoiiei e muito.

As necessidades básicas são ar (quem não respira morre em alguns minutos), água (quem tem sede morre em alguns dias), e depois vem o alimento (quem tem fome morre com mais dias ainda). Não tenho como ver meu povo morrendo de sede agora – apesar de estar chovendo, há um trecho em que não há chuva – e chegar aqui e ouvir as pessoas dizerem que é um discurso demagógico. Demagógico não! Necessário! É necessário! Estou aqui para representar aquele povo que está lá. No entanto, se há 10 ou 5 Km em Alagoas, não é culpa nossa. Deviam ter sido mais eficientes os governantes de Alagoas.

A Sr^a. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Os governantes de Alagoas fazem parte do grupo político de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não sou de Alagoas, sou da Paraíba. Não sou do grupo

político de lá. V. Ex^a está equivocada. V. Ex^a é uma metralhadora para falar e tira conclusões muito rápidas. Não é o meu caso. Pense um pouco antes de soltar essa metralha de palavras, que acho bonito, mas que não tem muita coerência.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – (Faz soar a campainha).

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, já vi que as coisas, hoje, estão soltas. Eu vou encerrar, usando uma frase, não tão bíblica: **vade retro** para toda essa briga.

Não gosto muito de briga; mas, se for necessário, faço, desde que seja para representar o meu povo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, na forma do Regimento, peço a V. Ex^a. a palavra como Líder do PMDB, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma comunicação, por cinco minutos, pois a Liderança de seu Partido já fez uso do tempo que cabe a ela.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, diante do noticiário recente e de pronunciamentos do Senador Antonio Carlos Magalhães feitos desta tribuna do Senado Federal, ontem e hoje, na condição de Líder da Bancada do PMDB, no Senado Federal, é imperioso a mim e mesmo inadiável fazer os seguintes esclarecimentos:

1 – Em todas as 400 horas de gravações relatadas pela revista **Veja**, em sua última edição, não há sequer uma afirmação concreta contra a figura do Presidente do Congresso Nacional, Senador Jader Barbalho. Não há, ainda, nenhuma declaração do Senador Jader Barbalho que autorize as ilações constantes da publicação. Não passam, pois, Sr. Presidente, de insinuações;

2 – Nos jornais desta semana, observa-se a recursiva tentativa de macular a imagem do Presidente, ainda baseada em insinuações e inferências.

O próprio Ministro Fernando Bezerra, da Integração Nacional, que anunciou a ampliação do número de empreendimentos investigados no âmbito da Sudam, foi taxativo ao explicar que “não há nenhuma acusação contra o Senador Jader Barbalho”;

3 – Episódio similar ocorreu recentemente com o denominado “Caso Banpará”, onde todo o noticiário foi nutrido por especulações durante semanas. A conclusão, como de conhecimento público, atestou que o caso fora arquivado em 1992 por falta de provas. Portanto, não há o segundo relatório, não há o terceiro relatório, não há nada absolutamente novo para requestrar a matéria, que foi arquivada em 1992 por falta de provas;

4 – Tanto o Ministro Fernando Bezerra quanto o Governo Federal têm tomado as iniciativas necessárias para dar respostas definitivas à sociedade.

No mais, é a perpetuação do denunciismo com propósitos nitidamente políticos e interesses pessoais na busca precoce de palanques à sucessão presidencial;

5 – Por fim, Sr. Presidente, estou remetendo, no dia de hoje, à Corregedora-Geral da União, Anadyr Rodrigues, todas as denúncias contra o Senador Antonio Carlos Magalhães. Entre elas, o novo laudo do Instituto de Criminalística, publicado pela **Folha de S. Paulo**, no dia 6 último, confirmando a abertura de contas fantasmas com vultosos depósitos de empreiteiras que serviram para beneficiar a campanha do Senador Antonio Carlos Magalhães ao Governo do Estado da Bahia em 1990; a auditoria do Tribunal de Contas da União nas obras superfaturadas do Aeroporto de Salvador; as operações do Sr. Rubens Gallorani no Senado Federal durante a gestão do Senador Antonio Carlos Magalhães; o fornecimento de certidão negativa (também comprovadamente falsa) de débito do INSS em uma transação imobiliária que beneficiou o empresário João Carlos Di Gênio; e o estranho desaparecimento do empresário Raul Gigante, responsável pela megaoperação de remessa ilegal de US\$500 milhões para o exterior. Vou encaminhar essa última denúncia também ao Ministério da Justiça, especificamente ao Ministro José Gregori, para as devidas investigações, pois começam a surgir rumores de seu assassinato para ocultar a investigação.

Não dá mais, Sr. Presidente, para aceitarmos, neste Senado Federal, esse blablablá. A revista **Veja**, repito, não traz absolutamente nada que envolva o

Senador Jader Barbalho nas denúncias ou mesmo nas acusações. Precisamos esclarecer absolutamente tudo. Se a Corregedora não puder fazê-lo, que recorramos a outras instâncias! Se o Tribunal de Contas não o fizer, se o Ministério Público não o fizer, se o próprio Poder Executivo não fizer, que recorramos a outras instâncias! A sociedade, repito, não pode ficar sem resposta. De modo que, em nome do PMDB...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço desculpas ao Senador Renan Calheiro e ao Senador José Eduardo Dutra, pois, neste momento que V. Ex^a fala, não pode conceder apartes.

Eu poderia conceder a palavra ao Senador José Eduardo Dutra em outras circunstâncias. Neste momento, infelizmente, não é possível.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – É para a CPI. Só está faltando uma assinatura...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço, então, Sr. Presidente, a V. Ex^a e aos Senadores e Senadoras a atenção que me dispensaram. Não pretendíamos na Semana Santa colaborar com o agravamento desta discussão. Mas tudo isso, lamentavelmente, continua a ser necessário, e o PMDB não faltará com a palavra e nós, de forma nenhuma, Sr. Presidente, vamos permitir que essas coisas, repito, fiquem sem resposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, por vinte minutos, por permuta com o Senador Álvaro Dias.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderia aqui aproveitar a oportunidade, para rapidamente falar do brilhante pronunciamento do Senador Paulo Hartung, que fez uma análise do retrato social dos dados divulgados pelo IBGE, principalmente pelo fato de que a questão da distribuição de renda, da desigualdade social, relaciona-se muito de perto com o tema educação, tornando-se oportuna a aprovação no Senado Federal de um projeto de lei que vincule a necessidade de se prestigiar, com reserva de vagas nas universidades públicas, alunos egressos da escola pública.

Entretanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vou deixar para fazer isso em outra oportunidade. O que me traz à tribuna hoje é a necessidade de eu me desincumbir bem – mesmo na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – da minha função no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado da República. No Conselho, defendemos e temos defendido a apuração, o conhecimento dos fatos, a busca da verdade de todas as situações para ali levadas. Fomos, inclusive, o autor do requerimento para a oitiva dos dois Procuradores da República, Guilherme Schelb e Eliana Torelli, que, numa primeira audiência, se recusaram a falar, em nome de um sigilo profissional e de um segredo profissional. Realizada a sessão secreta, creio que os depoimentos dos Procuradores da República foram esclarecedores para todos os Senadores.

Constatei, Sr. Presidente, na semana passada, ou no início desta semana – pelo menos no sábado ou no domingo a reportagem já estava na Internet e nesta semana já está sendo distribuída a revista -, matéria da revista **IstoÉ** que traz novos fatos que ampliariam, ou poderiam ampliar, as questões a serem tratadas naquele Conselho. Entretanto, dois dos personagens principais citados na revista **Isto é**, os Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda trataram de desmentir a versão da revista. O Senador José Roberto Arruda traz hoje uma matéria no **Jornal do Senado** dizendo que a versão é surrealista e jamais acreditaria que o Senador Antonio Carlos Magalhães teria feito essas declarações e, este, por sua vez, negou as declarações.

Assim, o Conselho de Ética do Senado fica na dependência para tomar ou deixar de tomar alguma providência de um outro Senador do maior prestígio nesta Casa que foi citado na matéria “Abraço de afogado”, dos jornalistas Andrei Meireles, Mino Pedrosa e Ricardo Miranda. Nesta matéria, fiz questão, antes de subir à tribuna, de avisar o Senador José Eduardo Dutra, que é um dos Senadores que mais admire nesta Casa e não poderia faltar com a ética de informá-lo que iria tratar do assunto nesta tribuna só para tranquilizar o Senador e para conhecermos o único depoimento que ainda não se tornou público, pelo menos até o momento, com relação a essa matéria “Abraço de afogado”.

Lerei o trecho da matéria para não cometer nenhuma possibilidade e, em comentando, deixar desferido ao que está escrito. Diz a matéria:

“Na véspera daquela sessão, em junho do ano passado, Arruda contou a alguns co-

legas – entre eles, o atual Líder do Bloco de Oposição, Senador José Eduardo Dutra (PT-SE) – que tinha como extrair do painel os votos de cada um dos parlamentares na votação secreta.”

Tomei conhecimento também. Disse ao Senador José Eduardo Dutra que tomei conhecimento da nota à imprensa dada, mas que ainda não foi publicada pelo Senador José Eduardo Dutra. Na nota à imprensa, o Senador José Eduardo Dutra, num dos itens que acredito que, com relação ao que li, seja o mais importante, diz:

“Nunca recebi, de nenhum senador, informações de que existiria uma lista de votação daquela sessão obtida por meio da violação do painel eletrônico de votação do Senado.”

Em meu entendimento, isso é um pouco diferente daquilo que está publicado na revista **IstoÉ**:

“Na véspera daquela sessão, em junho do ano passado, Arruda contou a alguns colegas – entre eles o atual Líder do Bloco de Oposição, Senador José Eduardo Dutra (PT-SE) – que tinha como extrair do painel os votos de cada um dos parlamentares na sessão secreta.”

O que gostaria de saber, para tranquilizar o Senado, – não estou duvidando da palavra do Senador Antonio Carlos e nem na palavra do Senador Arruda –, se fosse possível, o Senador José Eduardo Dutra confirmar ou desmentir esse trecho da matéria da revista **IstoÉ**, se houve ou não esse contato um pouco antes da votação do episódio Luiz Estevão? Porque considero isso, Sr. Presidente, de extrema importância no instante em que fico assustado em verificar alguns pré-julgamentos públicos de quem tinha o dever de não prejudicar. Eu mesmo não posso dizer que tenho uma opinião formada a respeito desse episódio, para o qual temos que buscar mais informações e mais dados. Ao fazê-lo, poderemos, após a apuração no Conselho de Ética do Senado Federal, chegar a uma conclusão. E creio que é fundamental para nós, até saber se ampliamos ou não a investigação, conhecer a opinião do Senador José Eduardo Dutra. Mas não sei se S. Ex^a gostaria de fazer um aparte a fim de expor o assunto.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o melhor que poderia acontecer ao Senado da República infelizmente não aconteceu. Melhor seria que os téc-

nicos da Unicamp aqui viessem e dissessem que é bazófia — utilizando um ter modo da moda —, que o painel não pode ser violado. Seria melhor. Esta instituição estaria protegida. O que ocorreu foi exatamente o contrário. Chegaram à conclusão de que existe a possibilidade — já foram detectadas 18 — de violar o painel eletrônico. Esta é uma das instituições mais importantes da República. É importante que o Poder Legislativo recupere a sua credibilidade diante da sociedade brasileira.

Gostáramos de deixar registrado no nosso apelo a fim de que seja feito o esclarecimento por parte do Senador José Eduardo Dutra no sentido de negar o que aqui está publicado. Evidentemente que os três senadores teriam cabalmente desmentido a matéria da revista **IstoÉ**.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O pedido de V. Ex^a encontra amparo regimental. Concedo-lhe a palavra por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para uma explicação pessoal.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, logo que li a matéria, no sábado, fiz questão de emitir uma nota à imprensa sobre esse episódio, sobre o qual não quero entrar em bate-boca ou em diz-que-me-diz. Como o episódio está sendo apurado, quero que todos os assuntos fiquem nos seus devidos lugares.

Não ouvi o discurso do Senador Arruda ontem, mas estou lendo a repercussão dele no **Jornal do Senado**. S. Ex^a diz o seguinte: “Mesmo não acreditando nesses comentários, que seriam no mínimo levianos, liguei imediatamente para os Senadores Antonio Carlos e José Eduardo Dutra, que negaram que tenham dado qualquer declaração sobre esse assunto à revista.”

A minha nota, que entreguei a todos os jornais ainda no sábado, é a seguinte:

1. Fui procurado, na última quarta-feira, pelos jornalistas Andrei Meireles, Ricardo Miranda e Mino Pedrosa para falar sobre fatos novos relacionados à sessão do Senado Federal que cassou o mandato do ex-Senador Luiz Estevão. Não concedi qualquer entrevista para os jornalistas da **IstoÉ**, fato que é confirmado pela matéria da própria revista.

2. Nunca recebi, de nenhum Senador, informações de que existiria uma lista de votação daquela

sessão, obtida através da violação do painel eletrônico de votação do Senado.

3. A minha participação no episódio da cassação do ex-Senador se deu exclusivamente na CPI do Judiciário e como coordenador do processo de elaboração da representação encaminhada ao Conselho de Ética do Senado, que culminou na perda do seu mandato.

4. Quando surgiram na imprensa as notícias sobre a violação do painel e a existência da lista de votação, encaminhei, em conjunto com o Líder do PT na Câmara dos Deputados, Deputado Walter Pinheiro, representação para o Conselho de Ética do Senado investigar as denúncias.

5. Não interessa ao PT participar de qualquer rede de intrigas relacionadas a esse episódio. A nossa representação resultou na abertura de um processo que está sendo examinado pelo Senador Roberto Saturnino, designado Relator na Comissão de Ética para examinar esse caso. Na hipótese de a investigação apontar para a existência de crime de violação da sessão secreta, o nosso Partido tomará as medidas necessárias para propor a punição rigorosa dos responsáveis.

Isso é tudo que tenho a declarar a respeito desses episódios, porque entendo que, no momento em que está sendo investigada a possibilidade de quebra do sigilo do voto a partir de uma representação proposta por nós, o que tem que ser investigado são os fatos relacionados a todo o episódio.

Recuso-me a estabelecer comentários sobre conversas a respeito do episódio entre Senadores no recinto desta Casa. Dessa forma, estaremos promovendo um disse-não-disse que não contribuirá para a apuração dos fatos.

Para que não fizesse comentários outros a respeito do assunto, fiz questão de entregar à imprensa um documento escrito sobre a minha participação em todos os episódios, expressa na nota que acabei de ler para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, por vinte minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Pedro Simon já abordou o tema ontem. Outros Colegas, como o Senador Lúcio Alcântara, hoje, também teceram comentários. O Brasil inteiro, durante o período da quaresma, vem debatendo a questão.

Vou falar sobre a Campanha da Fraternidade deste ano. Já que estamos na Semana Santa, estamos nos encaminhando para essa confluência da Sexta-feira Santa, do Sábado de Aleluia, da Páscoa, e tendo em vista a campanha desencadeada pela CNBB no Brasil, penso que nunca é demais fazer algumas reflexões.

Gostaria, hoje, de saudar mais uma iniciativa de fundamental importância para a cidadania brasileira: o lançamento da Campanha da Fraternidade 2001, cujo tema é “Vidas sim, drogas não”. Já se vão 37 anos desde a primeira campanha e, ao longo desses anos, o Brasil ganhou muito com essas mobilizações. Mais que mobilizações, as campanhas da fraternidade permitem uma verdadeira conscientização sobre aspectos problemáticos da sociedade brasileira que precisam ser mudados.

A campanha deste ano segue na esteira da do ano passado, cujo lema era “Um século sem exclusões”. Este ano é eleito um dos aspectos da exclusão social, que é o tráfico e o consumo de drogas. Segundo o texto-base, as drogas constituem “um sistema de morte, alimentado por um estilo de vida materialista, que vem se alastrando como furacão, a partir do cultivo, comercialização e consumo das drogas, que ceifa milhares de vida e afeta profundamente famílias em amplos setores sociais”.

Não é segredo para ninguém que as drogas sempre aparecem juntamente com outras manifestações de violência: “a prostituição, os roubos, os assaltos e seqüestros, a corrupção política, a corrosão da dimensão ética do trabalho e a guerra entre traficantes”, como ressalta o texto da campanha.

A campanha desde ano é levada avante pelo Conselho Nacional das Igrejas Cristãs (Conic). Para participar, além dos fiéis, são convidados todos os cidadãos que lutam por um Brasil justo e solidário, para que somem forças para a mobilização nacional contra as drogas, seus mentores, traficantes e todos que os apóiam.

Como em outras campanhas, o lema “Vida sim, drogas não” questiona as estruturas políticas, econômicas e sociais de nosso País. Sabemos que a produção e o tráfico de drogas tornaram-se, hoje, um grande negócio e, portanto, interferem na política e na cultura de nosso povo. O problema, pois, passou a ser estrutural, atingindo um grande número de pessoas, não apenas no Brasil, mas no mundo inteiro.

No texto-base, a campanha traça um perfil do que considera o “sistema de drogas” no País. Faz um retrospecto cultural e científico sobre o tema, oportu-

nidade em que faz um balanço dos usos que as drogas podem ter. Admite que, em algumas comunidades, como as indígenas, o uso de determinadas drogas tem tido um sentido ritual; que, na medicina, tem sido, em alguns casos, uma conquista contra dores e enfermidades. Mas, em ambos os casos, existe sempre a possibilidade de um controle social.

Mas a modalidade de “droga” tratada na Campanha da Fraternidade é aquela que escapa ao controle sociocultural. Aquela droga, lícita ou ilícita, que se tornou acessível a qualquer pessoa, mesmo às crianças e aos adolescentes. Os efeitos dessa droga — incorporada à sociedade como mercadoria — podem ser letais, pois, hoje, a sociedade está fragilizada por abalos morais e mudanças culturais.

A campanha distingue, pois, as drogas em três grupos:

- as lícitas, ou seja, as livremente produzidas e comercializadas, como o fumo e o álcool;
- as semilícitas, ou seja, as distribuídas somente sob prescrição médica;
- e as ilícitas, cuja produção, comercialização e consumo constituem infrações legais e são objeto do chamado narcotráfico.

Chamo atenção para o fato de que, entre as drogas combatidas, incluem-se as substâncias capazes de provocar alterações da percepção, do humor e das sensações. Portanto, entre as drogas estão também o álcool e o tabaco; certos produtos naturais — cogumelos, por exemplo —; inalantes, entre os quais cola e éter; além de vários medicamentos, como as anfetaminas e a morfina.

A proposta da campanha é, desse modo, incentivar um amplo movimento de solidariedade para manter viva a esperança das vítimas diretas das drogas, divulgando iniciativas já existentes e estimulando novas”. Porém, mais que isso, pretende:

... denunciar com coragem e com força o hedonismo, o materialismo e aqueles estilos de vida que facilmente induzem à droga¹, bem como os mecanismos sociais do mercado “neoliberal” que, com seu padrão de consumo insaciável, aumenta a competição e o individualismo, deixando um vazio existencial nas pessoas nele integradas e a revolta das que dele são excluídas, levando umas e outras para o mundo das drogas.

A campanha nos lembra muito bem que as drogas abalam muitos sonhos, transformando-os em pesadelos. O fumo, o álcool, os estimulantes, os tóxicos

e entorpecentes estão mais perto de nós do que por vezes suspeitamos ou queremos admitir. Há um enorme exército de produtores, agentes financeiros e traficantes comandando o mundo das drogas. Existem vultosas somas de dinheiro envolvidas, com lucro financeiro para alguns à custa da morte de muitos.

Pela nossa visão limitada, tendemos a enxergar apenas o usuário, seja por conhecer um caso na família, na vizinhança ou na família de um amigo, seja por lermos na imprensa. Quando muito, ficamos sabendo, também por intermédio do noticiário policial, da existência dos traficantes, o outro elo dessa cadeia. Mas desconhecemos os grandes produtores e negociantes dessa rede. Esses, em geral, não são apanhados pela lei, por terem como escapar. Esse é o maior problema da visibilidade de uns e da virtual “inalcançabilidade” dos “tubarões” da droga. Enquanto os poderosos chefes dessa rede dispõem de muitos meios para escapar da repressão policial, incluindo a “lavagem de dinheiro”, que lhe dá a aparência de comércio legal, os pequenos traficantes e os usuários de droga acabam atrás das grades ou mortos nos becos das favelas.

Uma política pública de combate ao narcotráfico deve, pois, chegar aos mandantes do narcotráfico, cujas redes permeiam todo o planeta, movimentando valores estimados em torno de US\$400 bilhões por ano. Por reportagens da mídia, somos informados de que esse é um dos setores que oferecem os melhores salários a quem nele ingressa.

Eis que os já excluídos das sociedades de mercado acabam se tornando as pessoas mais expostas à violência e ao narcotráfico. As chacinas e os conflitos entre gangues nas grandes cidades, a guerra pelo controle do tráfico, as manifestações de introdução da droga nas escolas e lugares de lazer, a precariedade explosiva do sistema carcerário trazem estampadas nos corpos das vítimas a sua origem social, como bem refere o texto da campanha.

O texto-base nos relembra a relação entre aumento da violência e tráfico de drogas, com indicadores cruéis:

- de 1980 a 1996, a taxa de assassinatos dobrou no Brasil, passando de 13 para 25 por ano em cada 100 mil habitantes;

- esse índice sobe a 44,8 em cada 100 mil jovens entre 15 e 19 anos de idade e, na mesma faixa etária, chega a 215 mortes no Estado do Rio de Janeiro e a 134 no Estado de São Paulo.

Não nos esqueçamos dos altos custos sociais e financeiros resultantes da indústria do narcotráfico e

do consumo de drogas, entre os quais se incluem os gastos públicos com o tratamento de saúde dos fumantes e ainda os prejuízos provocados pelo alcoolismo e tudo que ele acarreta: acidentes de trânsito, desemprego, brigas e morte, desmanche familiar. Nunca é demais lembrar, também, a disseminação do vírus HIV entre usuários de drogas injetáveis. Não nos esqueçamos, igualmente, do aumento da violência e da extensão do crime organizado a quase todas as esferas da sociedade.

Obviamente, devido ao espraio de uma teia do narcotráfico, o Brasil não poderia combater sozinho esse monstro. Faz-se necessário, portanto, que esse combate e as respectivas ações de prevenção se dêem de forma cooperativa entre as diversas nações. Alertamos entretanto que, nessas ações, não pode um país ter o predomínio da agenda e impor ações a outras nações soberanas. Qualquer ação deve compartilhar responsabilidades, recursos e autoridade.

Do ponto de vista de cada pessoa ou cada família, cabem ações individuais, mas, quando se trata das ações levadas a cabo pelo Poder Público, temos que encarar o consumo e o tráfico de drogas como fato social. E aqui recorro, novamente, às palavras textuais da Campanha da Fraternidade para me referir ao aspecto social:

Uma sociedade como a nossa, cada vez mais pragmática, insensível, competitiva, consumista e individualista, é uma sociedade que favorece o uso de drogas². Ela gerou um mundo onde a existência cotidiana se tornou ao mesmo tempo tão árdua e tão vazia de sentido que os tóxicos funcionam como amortecedores nas relações do ser humano consigo mesmo e com o mundo. Há quem use a expressão “civilização química” para designar essa realidade.

O documento da Campanha da Fraternidade explica a toxicomania da seguinte forma:

...o encontro de um indivíduo, um produto (a droga), e um momento sociocultural³. Esse modelo de compreensão do fenômeno da dependência parece ser o mais adequado, por abranger tanto drogas “leves”, como o álcool, quanto as mais “pesadas”. Em todas as situações de dependência, é preciso ter presente o tripé “pessoa/substância química/contexto sociocultural”: a análise cuidadosa das relações entre

esses elementos oferecerá uma visão mais realista do problema, evitando simplificações em que um dos três elementos parece explicar o todo.

No Brasil, devemos dar mais ênfase aos aspectos preventivos do uso de drogas, pois, até o momento, o enfoque tem sido na repressão ao tráfico e ao consumo, o que tem revelado o alcance limitado dessas ações. As campanhas publicitárias parecem ter tido pouco efeito, além de provocarem certo medo das drogas ilícitas, com o risco até mesmo de provocar curiosidade em experimentá-las.

Quanto às drogas lícitas, como é o caso do tabaco, temos as campanhas do Ministério da Saúde esclarecendo os malefícios do fumo. Entretanto, o poder de sedução da publicidade desses produtos continua maior, pois, com sutileza, identificam o fumo e o álcool com o sucesso, o poder e o bom gosto.

O uso e o abuso de drogas tem crescido de modo significativo. Cada vez mais diminui a idade do primeiro contato com as drogas. Pelo último levantamento do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID), realizado em 1997, o percentual de adolescentes que já consumiram drogas (uso na vida) entre os 10 e 12 anos de idade é altíssimo:

- 51,2% usaram álcool;
- 11% usaram tabaco;
- 7,8% usaram solventes;
- 2% usaram ansiolíticos; e
- 1,8% já se utilizaram de anfetamínicos.

Nas dez capitais pesquisadas, cresceu a tendência para o uso freqüente de maconha entre crianças e adolescentes. O uso de cocaína e de álcool também aumentou em seis capitais.

A situação agrava-se entre as crianças e adolescentes em situação de rua, como nos informa a campanha. Segundo o levantamento de 1993, o uso de drogas por essa população apresenta os seguintes percentuais:

- 82,5% em São Paulo;
- 71,5% em Porto Alegre;
- 64,5% em Fortaleza;
- 57% no Rio de Janeiro; e
- 90,5% em Recife.

Diante desse mundo da morte organizado para dar lucro, compete a nós, autoridades constituídas, tomarmos a iniciativa de propor formas de combate ao narcotráfico, assim como apoiar as iniciativas existentes já existentes.

É preciso combater o cultivo, a produção e o comércio de drogas no Brasil. Desse modo, devemos apoiar a ação da Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), criada, faz poucos anos, pelo Governo Federal, com o objetivo de desenvolver uma política de controle do uso indevido e abusivo de drogas. Juntamente com os órgãos de Segurança, ela está encarregada de combater o tráfico ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas.

Uma das iniciativas dignas de menção da SENAD foi a realização do Fórum Nacional antidrogas, em 1998, que elencou uma série de iniciativas que poderiam ser viabilizadas no combate às drogas, algumas delas já postas em prática. Além desse Fórum, a cada ano, a SENAD tem realizado anualmente a “Semana Nacional Antidrogas” e feito convênios com entidades que têm como objetivo a implementação dos programas de prevenção ao uso indevido de drogas.

Entre essas iniciativas, destaco o Projeto-escola, em parceria com Secretarias Estaduais de Educação, para discussão, em colégios da rede pública, sobre sexualidade, saúde e uso indevido de drogas. Desse programa fazem parte o treinamento de professores e alunos.

Em 1998, a Senad promoveu o Fórum Nacional Antidrogas, que elencou uma série de iniciativas que poderiam ser viabilizadas no combate às drogas, algumas delas já foram postas em prática. Anualmente, a Senad tem realizado a Semana Nacional Antidrogas e feito convênios com entidades que têm como objetivo a implementação de programas de prevenção ao uso indevido de drogas.

Sr. Presidente, vejo que V. Ex^a me sinaliza. É verdade que já estou chegando ao fim do meu tempo? O tempo passou tão rápido assim?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O tema que V. Ex^a aborda é tão importante que nos dá a impressão de que realmente o tempo passou rápido. Mas solicito a V. Ex^a que apresse o seu discurso, pois ainda há alguns oradores inscritos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Procurarei resumir o meu pronunciamento, no máximo, em cinco minutos, para que possa apresentar esse tema que o Brasil considera de suma importância.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Entre as iniciativas da Senad, destaco o Projeto Escola

la, feito em parceria com Secretarias Estaduais de Educação, para discussão, em colégios da rede pública, sobre sexualidade, saúde e uso indevido de drogas. Desse programa, fazem parte do treinamento professores e alunos.

Outra iniciativa vitoriosa foi a criação de centros de referência, como os da Universidade Federal da Bahia, da Universidade Federal de São Paulo, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro e da Universidade de Brasília, que realizaram cursos e projetos de capacitação de profissionais e agentes de prevenção de drogas e doenças sexualmente transmissíveis.

Existem, ainda, cursos de capacitação de profissionais para trabalhadores de instituições públicas de saúde, em setores que atuam com a síndrome e doenças adquiridas pelo abuso de drogas ilícitas.

Destaco ainda a iniciativa de particulares que levou à criação da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas, que publicou o "Catálogo de Centros Brasileiros para o Tratamento/Prevenção de Dependência de Drogas". Nessa linha de atuação, encontramos a Associação Nacional de Comunidades Terapêuticas Cristãs e a Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil. Não obstante o sucesso dessas iniciativas, ainda há muito o que fazer.

Com respeito à legislação, os Estados precisam observar a obrigatoriedade da criação e do funcionamento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Entorpecentes. Os Governadores, os Prefeitos, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais de Vereadores são os primeiros responsáveis pela implantação e pelo funcionamento desses Conselhos. Assim, naqueles Estados em que ainda não estão em funcionamento os Conselhos, é imperativo que as autoridades tomem a iniciativa de implantá-los. Os municípios só poderão receber verbas destinadas à prevenção, ao tratamento e à repressão às drogas se o Conselho estiver em pleno funcionamento e sujeito à supervisão.

No Senado, devemos ficar atentos ao resultado das ações da Comissão Parlamentar de Inquérito do Narcotráfico. Um bom estrago na rede do narcotráfico já foi feito com as denúncias e as prisões, que redundaram, até, na cassação de parlamentares. Mas não podemos parar aí. É necessário que o Ministério

Público dê prosseguimento a essas ações e faça com que os narcotraficantes sejam presos e isolados de suas redes de comando. Do mesmo modo, faz-se necessário que as prisões os isolem de fato, pois que, senão, os narcotraficantes apenas mudam de endereço. Não se pode "permitir", por exemplo, o uso de aparelhos celulares de dentro das prisões, que constitui um absurdo. Seria bom torná-la permanente.

Devemos mesmo examinar se não é o caso de transformar a CPI do Narcotráfico em uma Comissão Permanente do Congresso, para investigação do narcotráfico e do consumo de drogas no País, como já acontece em alguns países.

Sr. Presidente, devemos voltar a nossa atenção para a revisão da Lei nº 6.368, de 1976, que dava ênfase aos consumidores sem uma punição efetiva aos controladores do comércio.

Devemos também cuidar do problema da "lavagem" de dinheiro para aplicar as devidas penalidades. Do mesmo modo, criar mecanismos para desapropriar e vender imediatamente todos os bens apreendidos do narcotráfico.

Lembro a proposição do nosso falecido Colega Darcy Ribeiro, que obriga os produtores de cola a colocarem odores ruins para desestimular o seu uso pelas crianças de rua, Sr. Presidente.

É necessário apoiar os pequenos agricultores de determinadas regiões de risco, para evitar que eles sejam seduzidos pelo alto rendimento do cultivo de plantas ligadas às drogas, bem como os seringueiros e indígenas que ocupam as fronteiras do Brasil.

Além disso, devemos estimular todos os programas de conscientização contra o uso de drogas, principalmente aqueles que tenham lugar na escola e os que atingem a família, pois esses são os locais privilegiados de acompanhamento e prevenção do uso de drogas. Um meio saudável de prevenção às drogas é o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, que, educativamente, colocam no centro do projeto a valorização da pessoa e não da atividade em si.

Não podemos igualmente esquecer que trabalho ajuda muito na proteção contra os vícios, pois, além do rendimento que produz, é um fator que aumenta a auto-estima, corrobora na construção da

pessoa e é importante terapia ocupacional. Por isso, precisamos apoiar programas de geração de renda e de emprego, para jovens e adultos com baixa qualificação, pois essa é uma das atividades a serem promovidas como meio de combate às drogas. É preciso envolver todos os setores da educação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essas reflexões poderiam continuar ainda por muito tempo. Paro neste ponto, não por considerar esgotado o tema, mas para abrir espaço para outras contribuições. No mais, desejo que esta campanha da fraternidade seja coberta de êxito, pois do sucesso dela depende o resgate de milhares de vidas neste País.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que essa análise e as reflexões da Campanha da Fraternidade constem dos Anais da Casa. Esperamos que esse importante tema escolhido para a Campanha da Fraternidade deste ano – “Vidas sim, drogas não” – possa despertar a atenção da sociedade organizada. Não poderia deixar passar esse momento sem trazer essa reflexão ao Congresso Nacional e ao Brasil, para que todos pensem no assunto.

Era o que tinha a dizer.

1 Papa JOÃO PAULO II, *Ecclesia in America*, (EA) nº 61

2 Cf. Ana Carolina L. L. da COSTA e Elizabeth Costa GONÇALVES, *A Sociedade, a Escola e a Família diante das drogas*, in Richard BUCHER, (Org) *As drogas e a vida, uma abordagem psicossocial*, São Paulo, Editora Pedagógica Universitária Ltda. 1988, p. 48–49

3 III Curso de Introdução ao Estudo das Toxicomanias e Marginalidades – UFG, Goiânia-GO, 1997.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a será plenamente atendido com relação ao seu pedido.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de 20 minutos.

Senador Eduardo Suplicy, embora o tempo de V. Ex^a seja tecnicamente de 20 minutos, só temos 15 minutos até o final desta sessão, e ainda há outro orador inscrito. Se V. Ex^a pudesse abreviar sua fala, a Mesa agradeceria.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, farei um discurso sobre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Cade, e espero fazê-lo em tempo suficiente para que o Senador Tião Viana possa fazer o seu pronunciamento.

Mas, antes do Cade, farei uma breve nota sobre os assuntos que hoje foram aqui abordados e que merecem um empenho do Congresso Nacional, na forma de Comissão Parlamentar de Inquérito. Refiro-me tanto à questão da Sudam, como também à Fundação dos Economistas Federais, Funcef, e a todos os assuntos que estão listados no requerimento da CPI.

Sr. Presidente, o artigo publicado em 13 de novembro de 1995 por Aloysio Biondi, saudoso articulista da **Folha de S. Paulo**, no item “Corrupção”, do artigo denominado “O Governo Iluminado de FHC”, diz:

Corrupção. Após os escândalos PC Farias e da CPI da Comissão de Orçamento, o Governo Itamar Franco criou a Comissão Especial de Investigação para apurar denúncias de fraudes e irregularidades na máquina do Governo Federal. A fiscalização era entregue à sociedade, pois a CEI era constituída de juristas, empresários e ex-Ministros de Tribunais Superiores. O Governo FHC extinguiu a CEI e incumbiu o próprio Ministério da Fazenda (raposa no galinheiro?) da fiscalização. Foi, aliás, um dos primeiros atos do Governo FHC, já em 21 de janeiro de 1995.

O Senador Tião Viana foi um dos admiradores do Aloysio Biondi.

Ora, se tivesse sido eficaz e efetiva a atribuição dada ao Ministério da Fazenda para fazer aquilo que seria realizado pela CEI, não estaria hoje o Governo enfrentando tamanho número de denúncias e nem estaria precisando criar o órgão de Corregedoria, que foi feito de uma maneira muito menos independente que aquela Comissão Especial de Inquérito, da qual participaram pessoas de fora do Governo, conforme designação do Presidente Itamar Franco.

Com isso, reitero a importância de o Congresso Nacional realizar a Comissão Parlamentar de Inquérito e levá-la adiante.

Sr. Presidente, nesses tempos em que todos falam acerca da importância do combate à corrupção, volto a um assunto que venho alertando este Congresso desde 1992 e mais recentemente em 28 de novembro último. Naquele mês, vim a esta tribuna denunciar estranhas ocorrências levadas a efeito pelo Cade, por ocasião do afofado arquivamento de um processo que versa sobre a prática de preço predatório, por meio de repetitivas práticas de **dumping**, ora perpetrada pela Líder de mercado do setor médico-hospitalar brasileiro, Becton Dickinson, ora por parte das demais integrantes do oligopólio internacio-

nal, a nipônica Terumo Medical Corporation, a americana Sherwood Medical e a austríaca Greiner Labor-technik.

A vítima dessa ação dirigida é a Labnew Indústria e Comércio, com sede em Campinas, São Paulo, empresa de capital 100% nacional, fabricante de tubos para coleta de sangue a vácuo, que vem sendo perseguida pelo referido oligopólio anos afio, porque, dentre todos os fabricantes internacionais, é a única que detém a tecnologia para a manufatura das tampas de borracha, principal componente do produto. Essa vantagem lhe possibilita dispor de custos altamente competitivos, desequilibrando a alta escala produtiva dos demais competidores mundiais. Daí por que a indústria brasileira está sendo perseguida pelo oligopólio internacional do setor, que não deseja ser importunado em seus mercados cativos.

Naquela oportunidade, manifestei o meu descontentamento em relação à decisão de arquivamento do processo, principalmente porque, como se não bastasse ter sido tomada às pressas, foi sem que o Plenário do Cade se manifestasse, como prevê a lei em vigor, e sem levar em conta o elenco de obrigações assumidas nas cláusulas contratuais pactuadas entre a empresa americana e o Cade.

Entendo que, antes de o Cade dar por concluída a sua missão de regular o mercado médico-hospitalar, deveria verificar, ao menos, se o aludido segmento voltou à normalidade econômica, o que no presente caso não aconteceu. A empresa nacional prejudicada entrou em estado pré-falimentar, em decorrência das comprovadas práticas do **underselling** e do **dumping**, repetidas vezes levadas a efeito pela líder de mercado e também perpetradas pelas demais integrantes do oligopólio.

O Presidente do Cade e sua assessoria designada de CAD/Cade mandaram arquivar a denúncia da Labnew sem que houvesse a designação de um relator para o processo da empresa, para que fizesse uma análise das denúncias, formuladas pelo produtor nacional, apresentando-a para que o Plenário do órgão tomasse a decisão pelo arquivamento ou não.

Diante disso, Sr. Presidente, solicitei esclarecimentos ao Cade acerca desses fatos. Em 10 de janeiro deste ano, respondeu dizendo ter oficiado a empresa Labnew, para que enviasse novos elementos sobre as denúncias de descumprimento do Compromisso de Cessação, cujos documentos, já entregues pela citada empresa, encontravam-se sob análise.

Diante desses esclarecimentos, foi dado a entender que o Cade estaria disposto a corrigir a sua decisão de arquivar o processo, sobretudo porque os

novos elementos, segundo o próprio Presidente do Cade, estavam sendo solicitados para dar maior segurança jurídica à decisão do órgão.

Entretanto, acabo de ter acesso a um ofício do Presidente do Cade, de 23 de janeiro último, enviado à Câmara dos Deputados, versando sobre a mesma matéria, informando que a denúncia havia sido arquivada e que a Labnew lhe teria apresentado nova denúncia de preço predatório e de cartel, cuja petição havia sido encaminhada à SDE para investigação.

Sr. Presidente, confesso que vejo tudo isso com muito pesar.

Primeiro, o Presidente do Cade solicita provas complementares ao produtor nacional sob o pretexto de dar segurança jurídica à sua decisão. Porém, no mesmo dia em que essas provas lhe são apresentadas, o órgão declina pelo arquivamento do feito sem ao menos submeter as novas razões à apreciação de seu Plenário;

Segundo, ao ser questionado sobre essas estranhas ocorrências, o Cade responde em 10 de janeiro deste ano, informando que estaria analisando os novos elementos, enquanto que, ao que parece, a decisão final de arquivamento já havia sido tomada 30 dias antes do envio da correspondência a esta Casa; e

Terceiro, a petição da Labnew foi enviada ao Cade por solicitação do seu Presidente e refere-se às novas provas acerca da denúncia de descumprimento do Compromisso de Cessação que, segundo a autarquia, serviria para dar maior sustentação jurídica à sua decisão de arquivamento. Portanto, não procede a informação fornecida à Câmara dos Deputados de que a fábrica teria apresentado nova denúncia de preço predatório e de cartel.

Sendo assim, considero desrespeitosa a conduta do Cade acerca desses fatos para com o Senado Federal.

Com relação à decisão, tomada de modo irregular, de arquivar o processo sem analisar os novos elementos apresentados pela Labnew, na semana passada, a Juíza da 5ª Vara Federal de Brasília concedeu liminar, determinando o imediato desarquivamento do processo.

Sr. Presidente, como noticiei em meu último pronunciamento, acompanho a luta desta empresa nacional desde os idos de 1992. O que me chamou a atenção nesta causa foi a maneira quixotesca com que a indústria doméstica brasileira vem tentando sobreviver às práticas desleais de comércio das empresas multinacionais que atuam no Brasil em regime de oligopólio, e que se revezam entre si no cometimento

dos ilícitos econômicos, em detrimento da produção nacional. Ora é uma empresa dos EUA que descumpre as decisões brasileiras, ora é uma da Inglaterra, ora é uma da Bélgica, uma da Áustria, e até uma japonesa, através de uma subsidiária instalada nos EUA. Todas exportando com **dumping** para o Brasil, para depois comercializar os produtos a preço de **underselling**, em todo o território nacional.

Meu intuito é que haja um posicionamento de um colegiado integrado por titulares de notável saber econômico e jurídico acerca da conduta dessas empresas no mercado brasileiro, pois estou convencido, sustentado não somente em robusta documentação de transgressão à ordem econômica, como também em relatórios periciais do Ministério Público, deste Distrito Federal, do descaso dessas corporações para com as autoridades constituídas do País.

Portanto, falta-me compreensão para entender a atitude do Cade e de seus novos integrantes, que sequer podem alegar desconhecimento dos fatos, uma vez que além de terem sido alertados por ocasião da sabatina aqui neste Senado Federal, têm sido constantemente atualizados sobre o caso. A Labnew, há muitos anos, adotou o expediente de entregar um inteiro teor das denúncias dos abusos econômicos que vem sofrendo a cada Conselheiro, inclusive para os Procuradores, independente da via da petição que era protocolizada na autarquia.

Tivemos acesso à última petição da Labnew, entregue ao Cade em 11 de dezembro passado, em que estão relacionadas centenas de vendas a preço de **underselling**; portanto, creio em possíveis implicações criminais, inclusive por parte da empresa de auditoria, a Ernst & Young, que auditou os relatórios semestrais da Becton Dickinson sem ter observado tais ocorrências.

Devo dizer ainda que, em suas justificativas a este Senado Federal, o Cade deixa revelar outra dissonância no que diz respeito à identificação do preço predatório, feita pelo valor médio de venda do semestre. Isso contraria os entendimentos já firmados no processo pelo então Secretário de Direto Econômico, Antônio Gomes Filho e seu sucessor, o Procurador de Justiça Dr. Rodrigo Janot, que, levando em conta que uma empresa líder de mercado só indica o preço predatório quando a concorrência está presente, decidiram investigar a prática do **underselling** caso a caso, ou seja, em cada operação de venda. Este procedimento é o correto, pois, caso sejam somadas todas as vendas de um determinado período, o preço predatório desaparece, porque se mistura com as vendas a preço de mercado, oferecido pelo infrator quan-

do a concorrência não está presente e, também, pelas vendas superfaturadas, prática muito comum dos grandes trusts em todo o mundo.

Utilizo o caso da Labnew como ilustrativo do descaso de alguns titulares dos órgãos antitrustes nacionais e a ausência de uma política de defesa de nosso parque fabril por parte das autoridades governamentais. Por conta de uma política equivocada, chegamos ao total de equilíbrio de nossa balança comercial.

Ainda por conta dos esclarecimentos dados pelo Cade a esta Casa, chego à conclusão de que, enquanto os países desenvolvidos criam o máximo de dificuldade para ter produtos brasileiros em seus mercados, aqui se permite até mesmo a venda de nossas empresas a transnacionais sob investigação da prática do **dumping**; ou seja, transformaram o País no paraíso das multinacionais gananciosas, cujo interesse é destruir as tecnologias brasileiras, para não serem importunadas em seus mercados cativos, e, o que é pior, com a conivência dos órgãos antitrustes, que assumem abertamente estar deixando em segundo plano o combate ao cartel, como declararam ao jornal **O Estado de S. Paulo** do dia 20 de agosto, do ano passado, os próprios responsáveis do Cade, por coibir tal prática.

Os esforços empreendidos por este Congresso Nacional para aprovar o atual texto antitruste em vigor não surtiram os efeitos desejados. As empresas predadoras fazem mau uso de um instrumento considerado moderno pelos especialistas na matéria, o Compromisso de Cessação, e o Cade se recusa a analisar o pressuposto básico para a sua concessão e cumprimento, ou seja, se o mercado voltou à normalidade econômica.

Sr. Presidente, desejo concluir este pronunciamento com a apresentação de um requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos.

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Ministério da Justiça, para que o Cade informe que razões o estão impedindo de belar práticas desleais de comércio com eficácia e, de acordo com o ordenamento jurídico atualmente em vigor, por qual motivo está autorizando Ato de Concentração entre empresas que praticam o **dumping** no País.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLYCY EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

Autor: ALOYSIO BIONDI
Editoria: OPINIÃO Página: 1-3
Edição: Nacional NOV 13, 1995
Seção: TENDÊNCIAS/DEBATES
Observações: PÉ BIOGRÁFICO

O governo iluminado de FHC

O governo FHC vem modificando a seu bel-prazer a estrutura de poder no país
ALOYSIO BIONDI

As frequentes explosões de ira, xingamentos e ameaças do presidente FHC e sua equipe sempre provocam surpresa e protestos. No entanto, um rápido balanço do governo FHC vai mostrar que esses destemperos apenas colocam a nu um fenômeno preocupante, vital para o futuro da democracia brasileira, que é a escalada de autoritarismo desencadeada em Brasília.

Poucas vezes no Brasil, mesmo à época do regime militar, o poder foi exercido de forma tão centralizada em um grupo dominante: a constante do governo FHC é a exclusão deliberada da sociedade civil e instituições e organismos que a representam da tomada de qualquer tipo de decisão. Os exemplos mais gritantes do "autoritarismo iluminado" do governo FHC se referem à área econômica, mas ele tem estado presente em todas as áreas da vida nacional.

Para comprovar que o próprio funcionamento das instituições democráticas está em jogo, o "balanço" deste artigo selecionou uma série de atos ditatoriais em todas essas áreas, deixando deliberadamente de lado (por questões de espaço) as aberrações na área econômica, sobre a qual é analisado um único episódio, de resto, exemplar. Para evitar dúvidas sobre a exatidão dos fatos, as datas em que eles foram noticiados pelos jornais são citadas no texto.

Governo secreto – a administração FHC, em uma decisão de gravidade simplesmente inacreditável, se permite ser um "governo secreto". Segundo denunciado por reportagem desta Folha (24 de setembro), portaria do Banco Central determinou que sejam mantidos em sigilo decisões e atos do Conselho Monetário Nacional e do próprio banco. Ora, são esses órgãos que analisam e implantam praticamente todas as decisões fundamentais para a economia brasileira: redução ou elevação de juros, estímulo ou contenção do consumo, liberação ou restrição às importações, socorro a bancos e governos estaduais – e assim por diante.

Pois a portaria (266) impede que decisões sejam publicadas, até de forma resumida, como costumava ocorrer, no Diário Oficial. E mais: até o "resto do governo", segundo a reportagem, não pode tomar conhecimento dessas decisões para "evitar vazamentos".

Detalhe, para melhor avaliar a "escala autoritária": à época da ditadura, o Conselho Monetário Nacional tinha representantes, com direito a voto, dos banqueiros e empresários, isto é, representantes da sociedade civil. Faltavam representantes dos trabalhadores/consumidores/cidadãos, que o governo Collor, em um rasgo de "democrate", resolveu introduzir no CMN. Pois a equipe FHC tirou, do CMN, os representantes dos empresários e trabalhadores. Nem a ditadura foi tão autoritária.

Corrupção – após os escândalos PC Farias e da CPI da Comissão de Orçamento, o governo Itamar criou a Comissão Especial de Investigação para apurar denúncias de fraudes e irregularidades na máquina do governo federal. A fiscalização era entregue à sociedade, pois a CEI era constituída de juristas, empresários e ex-ministros de Tribunais Superiores. O governo FHC extinguiu a CEI e incumbiu o próprio Ministério da Fazenda (raposa no galinheiro?) da fiscalização. Foi, aliás, um dos primeiros atos do governo FHC: já em 21 de janeiro...

Cidadania – para engajar a sociedade na luta contra a fome e a miséria, o governo Itamar criou um conselho, o Consea: seus integrantes eram democraticamente escolhidos a partir de uma lista de nomes indicados pelas organizações e entidades da sociedade civil que já cuidavam do problema.

O governo FHC extinguiu o Consea e o substituiu pelo Conselho de Comunidade Solidária. Diferença: agora, os conselheiros são arbitrariamente escolhidos pelo presidente FHC – que, aliás, deu preferência a artistas de TV para os cargos, apesar dos protestos (20 de fevereiro).

Esportes – a Lei Zico, aprovada pelo Congresso em 1993, havia criado a Fundação Nacional de Desenvolvimento Esportivo, com um conselho deliberativo composto por representantes das entidades esportivas (no caso, os representantes da sociedade nesse segmento). Com uma simples Medida Provisória (962), a Lei Zico foi mudada. Por decreto, a lei foi regulamentada, dando ao ministro dos Esportes liberdade para nomear quem quisesse como conselheiro da ex-Fundação. O autoritarismo colocou as entidades esportivas, a sociedade, para escanteio (25 de

abril).

Educação – contrariando todos os princípios de descentralização, o governo FHC decidiu "tirar a verba escolar dos Estados" porque, como consta da manchete desta Folha, "Presidente diz em rádio e TV que quer repassar dinheiro direto para escolas para evitar desperdícios e desvios" (8 de fevereiro). Autoritarismo, desrespeito aos princípios de funcionamento da Federação.

Merenda escolar – também aqui, a mesma filosofia anti-Federação. As verbas não são mais destinadas aos governos de Estados, mas entregues diretamente a prefeitos, pelo Ministério da Educação.

Orçamento – após os escândalos do passado, o Congresso aprovou determinação, dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de que a União deveria publicar edições do orçamento em linguagem simples, transparente.

Objetivo: conhecimento e, democraticamente, fiscalização por parte da sociedade. A determinação (artigo 54) foi vetada pelo presidente FHC, segundo denúncia do jurista Modesto Carvalhosa, nesta Folha (2 de outubro).

Em um de seus desabafos, o presidente FHC declarou-se "neo-social", voltou a exaltar a participação da sociedade na vida do país e reafirmou o empenho em reduzir o tamanho do Estado federal. Na prática, o governo FHC faz o contrário.

Todas as decisões acima mostram que o governo FHC vem modificando a seu bel-prazer a própria estrutura de poder no país, atingindo as instituições e instrumentos que viabilizam a democracia. Inerte, a sociedade é vítima de uma "escala autoritária", em que simples medidas provisórias, portarias, resoluções alteram leis – e até dispositivos constitucionais – longamente debatidos pelo Congresso.

As explosões e xingamentos do presidente FHC e sua equipe podem ser uma bênção para o país. Quem sabe eles acabem despertando os brios do Congresso, OAB, governadores, prefeitos, lideranças políticas, empresariais e sindicais – e eles finalmente atentem para os riscos que a democracia está correndo no Brasil.

ALOYSIO BIONDI, 59, é jornalista econômico. Foi articulista e editor de Economia da Folha e diretor de Redação da revista "Visão".

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento de V. Ex^a será oportunamente examinado pela Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a oportunidade que a Mesa me dá, neste final de sessão, para que possa manifestar-me sobre um assunto a respeito do qual tentei falar no início da semana.

Trata-se de uma homenagem a uma apresentação artística, no último final de semana, em Brasília, cujo tema julgo de importância enorme para o Brasil e para o setor de saúde. A peça intitulada SOS Brasil, de autoria do eminente Antônio Ermírio de Moraes, relata como é a vida em um hospital brasileiro nos dias atuais.

A experiência foi vivida, durante décadas, pelo próprio autor, quando geriu o Hospital da Beneficência Portuguesa, em São Paulo. Antônio Ermírio teve a sensibilidade de captar como é a vida de um doente humilde nas enfermarias, apartamentos, corredores e Unidades de Terapia Intensiva de um hospital. Com uma capacidade extraordinária, traduziu o sentimento do povo que sofre na rede hospitalar devido a um modelo de gestão injusto, discricionário, em que o princípio da equidade e da universalidade estão longe de existir.

Esta peça presta uma homenagem a centenas, a milhares de brasileiros que, todos os dias, padecem nos hospitais: os mais pobres. Há dificuldade de acesso a leitos hospitalares para milhões de pessoas no Estado de São Paulo. E, em outros grandes conglomerados urbanos, vemos mais uma multidão excluída do acesso ao hospital. Quando o paciente ingressa no hospital, ali vive um sentimento novo...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Tião Viana, interrompo V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais dez minutos, para que V. Ex^a possa concluir nos próximos cinco minutos e nos cinco restantes atender o Senador Antonio Carlos Magalhães, em explicação pessoal.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

O que se encontra é um sentimento profundo de solidariedade a essa parte da população brasileira que vive nos hospitais e experimenta as mais diversas sensações: dor, esperança, solidariedade e alegria. Conhecer o dia-a-dia de um doente internado em enfermaria, a relação entre médico, paciente, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, equipe de diagnóstico

de apoio e de unidade de terapia intensiva é algo extraordinário. E essa peça de teatro traduz esses sentimentos, mostrando momentos de riso, alegria, e até ironia à presença do político influenciando nos corredores dos hospitais, como se fosse **A escolha de Sofia**, escolhendo quem vai morrer ou não; e o médico na sua extraordinária vontade, junto à equipe de enfermagem, de exercer o seu papel profissional, o exercício de salvar vidas.

Penso que o Brasil e todas as autoridades deveriam ter a oportunidade de presenciar essa peça de teatro, tentando entender o sentimento do pobre em relação à exclusão de seu direito de continuar vivo em um hospital brasileiro. É um modelo de gestão ainda autoritário, em que as intervenções, as metas estão estabelecidas na grande imprensa, estão presentes nos grandes debates, mas não chegam ao indivíduo, porque não auscultamos o sentimento de um pobre cidadão brasileiro que se encontra em uma enfermaria, necessitando de cuidados de natureza ética e profissional verdadeiros.

A peça mostra, de forma clara, o que é um hospital de uma grande cidade, onde até o tráfico de entorpecentes ocorre e funcionários com ele se envolvem; o drama dos profissionais que lutam para salvar vidas, mas encontram barreiras institucionais, seja pela presença de um movimento de reivindicação, seja pelo modelo seletivo de tratamento existente, lamentavelmente discricionário, levando em conta o que o paciente tem e não o que ele é.

Um personagem, interpretado por uma atriz, expressa muito bem o sentimento de uma pessoa vinda do interior do Nordeste brasileiro, vítima de diabetes infantil – doença que pode ser controlada, assegurando-se qualidade de vida para seu portador –, e que passa a ser vítima de um modelo discricionário, que visa ao lucro e não à dignidade humana, terminando cega e vítima de insuficiência renal, tendo assim a sua vida abreviada em decorrência de um modelo de saúde perverso aqui estabelecido.

Recomendo a toda autoridade brasileira que conheça a dura realidade do hospital brasileiro, apresentado pelo ensaio do Dr. Antônio Ermírio de Moraes, peça que me comoveu como médico e como representante público do País.

Era essa a homenagem que queria prestar ao cidadão brasileiro pobre, que vive nos corredores e enfermarias dos hospitais. Pouco gente consegue traduzir o que se passa com esses indivíduos, nesses locais. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, serei breve. Agradeço a V. Ex^a.

Estava ausente deste plenário, quando o Líder do PMDB, Colega do Presidente Jader Barbalho, Senador Renan Calheiros, tratou de assuntos que supõe ligados a mim, alguns já inteiramente esclarecidos. A sua mente de infamar, caluniar, trouxe-o ao plenário, dizendo que havia encaminhado o assunto à Dr^a Anadyr de Mendonça Rodrigues. É ótimo que ele encaminhe, porque ele, hoje, foi condenado por ter atacado levemente o Governador Mário Covas há dois ou três dias. A Justiça o condenou a pagar R\$30 mil. Deveria ter sido muito mais, porém essas penas, infelizmente, não têm a proporção do crime praticado pela pessoa.

Quero dizer ao Dr. Renan que, além do Zuleido que tanto o embarçou, quando o citei, empreiteiro, hoje, da Gaudamo e, antigamente, da OAS, figura, portanto, nessa época e agora, ligada ao Dr. Renan Calheiros, S. Ex^a ainda tem a ligação com a Construtora Uchôa em Alagoas. Se tudo continuar com está, essa construtora fará grandes obras no DNER, mas,

no momento, se limita a município de Murici, dirigido pelo Dr. Renan Calheiros, onde os escândalos em Alagoas chegam ao insuportável. É preciso que essa gente que assim procede não queira se nivelar aos homens de bem deste País. Sua tradição é longa e vem de muito tempo. Muitos apoiaram Collor ou o deixaram, mas nunca se misturaram com os dinheiros do Collor e do PC. Não sei o Dr. Renan Calheiros poderá dizer o mesmo.

Quero dizer, nesse instante, que não é com a calúnia, com a infâmia ou com as ameaças que me calarão; ao contrário, cada vez que falam nesses assuntos que não me dizem respeito fico mais estimulado a apontar os de nossos. Quando se fala em de nossos alguns desta máfia tremem, pois ficam esperando que algumas coisas saiam. Sairão, aguardem Sr. Presidente e Senadores, pois virei a esta tribuna brevemente para tratar dessas figuras que realmente não têm autoridade moral para liderar e muito menos para atacar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 5ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia **18 de abril de 2001**, quarta-feira, às 17h, na **Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho**, destinada a ouvir o foneticista Prof. Dr. **RICARDO MOLINA DE FIGUEIREDO**, do Instituto de Pesquisa e Processamento de Som, Imagens e Texto Ltda., Campinas-SP, nos autos da Denúncia nº 1, de 2001.

Brasília, 5 de abril de 2001



SENADOR RAMEZ TEBET
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

EMENDAS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.143-31**, ADOTADA EM 2 DE ABRIL DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 3 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado CARLOS SANTANA.....	057.
Deputado DR. ROSINHA.....	052 053 054 055 056 059 060 061 062 063 064 065 066 067.
Deputada LAURA CARNEIRO.....	058.

~~SACM~~

EMENDAS CONVALIDADAS: 051

EMENDAS ADICIONADAS: 016TOTAL DE EMENDAS: 067

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE AÍ**MP 2.143-31****EMENDA MODIFICATIVA****000052**

Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º, a seguinte redação:

Art. 2º À Casa Civil da Presidência República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração da ação do governo, na verificação prévia e supletiva da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, na publicação e preservação dos atos oficiais, bem assim supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e supletivamente da Vice-Presidência da República, tendo como estrutura básica o Conselho do Programa Comunidade Solidária, o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional, o Gabinete, duas Secretarias, sendo uma Executiva, até duas Subchefias, e um órgão de Controle Interno." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao art. 2º da Lei nº 9.649, ao tratar das competências da Casa Civil, atribui-lhe a verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, e cria, na sua estrutura, uma Secretaria, 3 Subchefias e um órgão de Controle Interno. Além da colisão com o art. 4º da Lei Complementar nº 73/93, que atribui ao Advogado-Geral da União, que é órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, a competência para "VII - assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes" e "VIII - assistir o Presidente da República no controle interno da legalidade dos atos da Administração", cria-se situação anômala, em que um órgão de staff, diretamente vinculado ao Presidente da República passa a ter estrutura interna semelhante à de um ministério, por meio de uma Secretaria, que é órgão de linha. Para corrigir essas distorções, a presente emenda propõe a manutenção da competência original, que previa que a competência da Casa Civil em matéria jurídica seria **supletiva**, ao mesmo tempo que se permite a criação de uma Subsecretaria na Casa Civil.

SENA DA ALBERTOS

Em 11 de Abril de 2001
Assinado digitalmente por
Senador da República
Senador da República
Senador da República

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA MODIFICATIVA****MP 2.143-31****000053**

Dê-se ao art. 6º-A da Lei nº 9.429, constante do art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

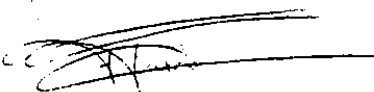
"Art. 6º-A. À Corregedoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno da Administração Pública Federal e ao processamento e apuração de denúncias e reclamações quanto à qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Federal e suas entidades da administração indireta.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral da União tem, em sua estrutura básica, o Gabinete, a Assessoria Jurídica, a Subcorregedoria-Geral, a Ouvidoria-Geral da República e a Secretaria Federal de Controle." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação da Corregedoria-Geral da União, perde totalmente o sentido da existência no Ministério da Fazenda, devendo a Secretaria Federal de Controle, órgão responsável pelo controle interno da Administração Pública, vincular-se a esse órgão com status ministerial. Além disso, deve ser incluída na sua estrutura a Ouvidoria-Geral da República, órgão cuja finalidade é a de

Sala das Sessões, 04/04/2001


DE 205/01/01
7/1/01

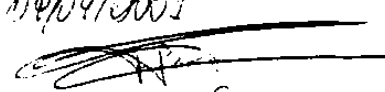
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE ABRIL DE 2001.**EMENDA SUPRESSIVA MP 2.143-31****000054**

Suprima-se do inciso XI do art. 14 da Lei nº 9.429, constante do art. 1º da Medida Provisória, a expressão "ouvidoria-geral".

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação da Corregedoria-Geral da União, não há sentido em que exista no Ministério da Justiça a competência relativa a "ouvidoria-geral", devendo essa competência ser associada à de controle da administração pública a cargo dessa corregedoria.

Sala das Sessões,

09/04/2001

D. D. DA SILVA
PI/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE ABRIL DE 2001.**EMENDA MODIFICATIVA MP 2.143-31****000055**

Dê-se ao art. 14-A da Lei nº 9.429, constante do art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 14-A. À Corregedoria-Geral da União, no exercício de sua competência, cabe dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão, ou ameaça de lesão, ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde, assim como às reclamações oriundas de usuários de serviços públicos quanto à legalidade, qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados pela Administração Federal direta e indireta, sem prejuízo das competências específicas atribuídas a outros órgãos.

§ 1º À Corregedoria-Geral da União, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 2º Cumpre à Corregedoria-Geral da União, na hipótese do parágrafo anterior, instaurar sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Presidente da República para apurar a omissão das autoridades responsáveis.

§ 3º A Corregedoria-Geral da União encaminhará à Advocacia-Geral da União os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquela Instituição, bem assim provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas da União, da Secretaria da Receita Federal, dos órgãos do Sistema Federal de Controle Interno e, quando houver indícios de responsabilidade penal, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.

§ 4º Incluem-se dentre os procedimentos e processos administrativos de instauração, e avocação, facultados à Corregedoria-Geral da União, aqueles objeto do Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Capítulo V da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, assim como outros a serem desenvolvidos, ou já em curso, em órgão ou

entidade da Administração Pública Federal, desde que relacionados a lesão, ou ameaça de lesão, ao patrimônio público.

§ 5º Ao Corregedor-Geral da União no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

I - decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

II - instaurar os procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem assim requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

III - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;

IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Federal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - efetivar, ou promover, a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos nos autos, e na nulidade declarada;

VI - requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Federal;

VIII - receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões que tenham por objeto:

- a) a correção de erros, omissões ou abusos de agentes públicos federais;
- b) a instauração de procedimentos disciplinares para a apuração de ilícitos administrativos;
- c) a prevenção e a correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade da Administração Pública;
- d) a observância dos deveres e proibições funcionais estatuidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- e) resguardo dos direitos dos usuários de serviços públicos federais;
- f) a disseminação e o aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária, no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos;
- g) aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral.

X - dirigir o Sistema de Controle Interno de que trata a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 no exercício de suas competências legais.

XI - requisitar, aos órgãos e às entidades federais, os servidores e empregados necessários à constituição das comissões objeto do inciso

II, e de outras análogas, bem assim qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução do processo:

VIII - requisitar, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que sejam solicitadas as informações e os documentos necessários a trabalhos da Corregedoria-Geral da União:

IX - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas:

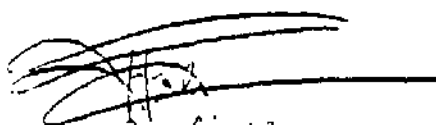
X - desenvolver outras atribuições de que o incumba o Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação da Corregedoria-Geral da União, perde qualquer sentido a existência de outros órgãos responsáveis pelas competências de Ouvidoria e Controle Interno, razão porque a presente emenda transfere para a Corregedoria as competências da Secretaria Federal de Controle e Ouvidoria-Geral da União, que passam por nossa proposta em outra emenda a ser parte de sua estrutura.

Sala das Sessões,

2/24/2001


OL. 20511A
T.R.D.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA MODIFICATIVA MP 2.143-31****000056**

Dê-se, ao art. 15, § 3º da Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º, a seguinte redação:

Art. 15

§ 3º. Poderá haver na estrutura básica de cada Ministério, vinculado à Secretaria-Executiva, um órgão responsável pelas atividades de administração de pessoal, material, patrimonial, de serviços gerais, de planejamento setorial e de orçamento e finanças."

JUSTIFICAÇÃO

Ao prever no § 3º do art. 15 as competências do órgão setorial de execução dos sistemas administrativos, foi omitida a competência de planejamento setorial, o que é absolutamente incoerente com a concepção geral de atividades sistêmicas e contrário à necessidade de existência de um órgão técnico que coordene ou compatibilize as atividades de planejamento setorial entre as áreas finalísticas dos Ministérios.

Sala das Sessões, 09/04/2001


DE 20.5.01.11
DT/PR

MP 2.143-31**000057****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
06/04/01

proposição

Medida Provisória nº 2143-31, de 02 de Abril de 2001autor
Deputado Carlos Santananº do prontuário
2901 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso X, art. 16, constante do art. 1º da Medida Provisória, passa a ter a seguinte redação:

Art 16.....

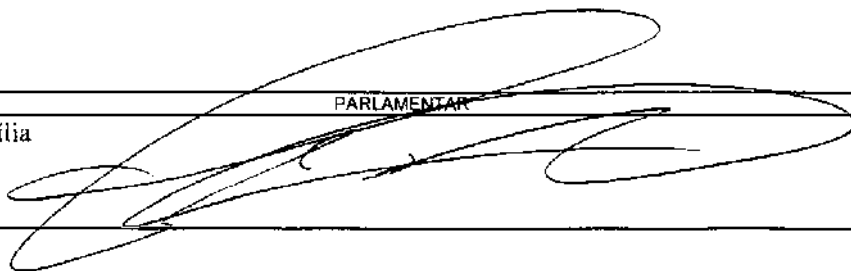
X - do Ministério da Justiça a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos o Conselho Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de trânsito, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional, a Defensoria Pública da União e até quatro Secretarias. (NR) (NIV

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal prevê em seu art. 144, inciso III §3º, a Polícia Ferroviária Federal. Sendo assim, está assegurada a sua existência e a sua Missão institucional. Portanto, reveste-se de grande relevância a permanência da existência do órgão, bem como a sua subordinação ao Ministério da Justiça em ações conjugadas e coordenadas no combate ao contrabando e ao tráfico de drogas, cujos traficantes ou contrabandistas utilizam-se dos diversos modais de transporte, tais como, as rodovias, ferrovias e fluviais.

PARLAMENTAR

Brasília



MP 2.143-31

000058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	data 03/04/2001	3.	proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.143-31 DE 02/04/2001
---	--------------------	----	---

4.	autor DEPUTADA LAURA CARNEIRO	5. nº do prontuário 311
----	---	----------------------------

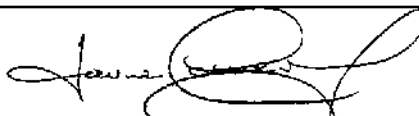
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

7. página	8. artigo	parágrafo	inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.
EMENDA MODIFICATIVA O inciso X, art. 16, constante do art. 1º da Medida Provisória, passa a ter a seguinte redação: Art.16..... X - do Ministério da Justiça a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Trânsito, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional, a Defensoria Pública da União e até quatro Secretarias." (NR). JUSTIFICATIVA A Constituição Federal prevê em seu art. 144, inciso III, § 3º, a Polícia Ferroviária Federal. Sendo assim, está assegurada a sua existência e a sua missão institucional. Portanto, reveste-se de grande relevância a permanência da existência do órgão, bem como a sua subordinação ao Ministério da Justiça em ações conjugadas e coordenadas no combate ao contrabando e ao tráfico de drogas, cujos traficantes ou contrabandistas utilizam-se dos diversos modais de transportes, tais como, as rodovias, ferrovias e fluviais.

PARLAMENTAR

10	Brasília, 03 de abril de 2001 Deputado 
----	---

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DI**EMENDA MODIFICATIVA MP 2.143-31
000059**

Dê-se, ao inciso XV do art. 16 da Lei nº 9.649, constante do art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 16.....

XV - do Ministério da Previdência e Assistência Social, a Secretaria de Estado de Assistência Social, o **Conselho Nacional de Seguridade Social**, o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar, a Inspeção-Geral da Previdência Social, e até duas Secretarias."

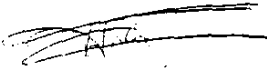
JUSTIFICAÇÃO

A nova redação dada ao inciso XII extingue, por vias transversas, o Conselho Nacional de Seguridade Social, órgão instituído pela Lei nº 8.213/91 e que tem dentre as suas legítimas funções estabelecer as diretrizes e as políticas de integração entre as áreas da seguridade social, acompanhar a sua gestão econômica, financeira e social, aprovar e submeter ao Presidente da República aos programas anuais e plurianuais da seguridade social e estudar, debater e aprovar proposta de recomposição do valor dos benefícios, além de zelar pelo cumprimento da legislação que rege a seguridade social.

Trata-se de competências incômodas, frente às anti-políticas sociais de FHC. A sociedade não deve ter tais prerrogativas: esta é a concepção do neoliberalismo do atual governo, que quer ter ampla liberdade para mandar e desmandar na seguridade social, desviando seus recursos e negando os direitos sociais que a integram.

Indispensável, assim, que se mantenha o Conselho Nacional de Seguridade Social, o que exige a aprovação da presente emenda, sem prejuízo de outros recursos de natureza judicial que a medida ora contestada reclama.

Sala das Sessões,

09/04/2001

DE JOSIMAR
7/12

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA MODIFICATIVA MP 2.143-31****000060**

Suprima-se o parágrafo 2º do art. 25-A Lei nº 9.649/98, constante do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

Não pode a lei ou a medida provisória conferir, a quem não ocupa cargo de ministro de Estado, "prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos de Ministro de Estado". Se a Constituição define, expressamente, no art. 87, que são atribuições e competências dos **Ministros de Estado** as de exercer a orientação, coordenação e supervisão de órgãos e entidades e auxiliar o Presidente da República na direção superior da Administração Federal, não é cabível que se defira tais prerrogativas e os direitos delas decorrentes a quem **não é Ministro de Estado**.

Sala das Sessões, 09/04/2001


DE JOSE MARIA
DT/PR

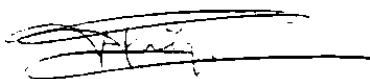
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória.

MP 2.143-31**000061****JUSTIFICAÇÃO**

O art. 5º da MP autoriza o Poder Executivo a extinguir a Fundação Centro Tecnológico para Informática. Desconhece a MP, no entanto, a vigência do art. 37, XIX da CF, que exige que "somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua fundação". Também ignora o art. 246 da CF, que veda o uso de medida provisória para implementar dispositivo da CF alterado após 1995 - o que é o caso do inciso XIX do art. 37, alterado pela EC nº 19/98. Ora, face ao princípio do paralelismo da forma, consagrado em direito administrativo, **se exigida lei específica, que não pode ser veicula por medida provisória, para criar entidade, também não pode ser veiculada por medida provisória a extinção** dessas entidades. Isso, sem dúvida, protege o interesse público, à medida que impede que, por decisão unilateral do Presidente da República, instituições já consolidadas e que prestam relevantes serviços sejam desmontadas de um momento para o outro, como ora ocorre com a Fundação CTI.

Sala das Sessões, 29/04/2001


DE. GONÇALVES
FIRMS

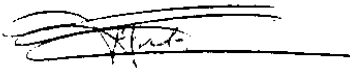
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 9º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO**MP 2.143-31****000062**

O art. 9º da MP autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a estrutura, vinculação e denominação dos cargos da Agência Espacial Brasileira. A estrutura dessa autarquia, definida em Lei, somente pode ser alterada por lei específica, sendo inadmissível a delegação dessa competência **por medida provisória** ao Presidente da República, uma vez que compete ao Congresso Nacional dispor sobre a criação, transformação e extinção dos cargos, empregos e funções públicas e sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração, **ai incluídas suas entidades autárquicas**.

Sala das Sessões, 29/04/2001


32 DOMINGA
7/22

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 9º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO**MP 2.143-31****000063**

O artigo 9º da Medida Provisória, ao delegar competência ao Presidente da República para dispor sobre a estrutura, vinculação e denominação dos cargos e comissão e funções de confiança da Agência Espacial Brasileira, invade competência do Poder Legislativo, pois o art. 48, XI da CF estipula tal matéria como reservada à lei, na forma que dispor o Congresso Nacional. Tanto que, na discussão da regulamentação do uso das medidas provisórias, um dos pontos de discussão é a atribuição dessa prerrogativa ao Presidente da República, para que possa fazê-lo sem a anuência do Congresso Nacional.

Vê-se, todavia, que o Presidente da República já o vem fazendo, mesmo que contra a Constituição, pois seu desejo é não submeter-se às normas e limites constitucionais, como aliás demonstra o uso abusivo das medidas provisórias para solapar o Congresso Nacional na elaboração das leis.

Assim, reclama supressão o dispositivo, pela sua incompatibilidade com o sistema constitucional.

Sala das Sessões,

09/04/2001


DE 2097 N 04
71 02

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**MP 2.143-31****EMENDA SUPRESSIVA****000064**

Suprima-se as alterações constantes do art. 24 da Medida Provisória ao art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações contidas no art. 24 implicam grandes retrocessos, reduzindo o as limitações durante o prazo da quarentena e reduzindo as garantias dos que ficarão submetidos a ela, no caso de serem servidores públicos. Além disso, permite que no prazo de quarentena o ex-dirigente preste serviços a outros órgãos da Administração Pública, inclusive tornando-o vulnerável a interesses que envolvam a atuação das empresas reguladas em outros setores do governo que não aquele em que antes atuava.

Sala das Sessões, 04/04/2001


CE. ROBINHA
2-PR2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE A**EMENDA SUPRESSIVA MP 2.143-31****000065**

Suprima-se, no artigo 32 da Medida Provisória, as expressões “os art. 6º, 7º, 63, 64, 65, 66, 77, 84 e 86 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; os art. 7º e 8º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.

JUSTIFICAÇÃO

As expressões contidas na cláusula revogatória da Medida Provisória, que ora pretendemos suprimir, tratam da extinção, por vias transversas, do Conselho Nacional de Seguridade Social e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Previdência Social. O CNSS é órgão instituído pela Lei nº 8.213/91 e que tem dentre as suas legítimas funções estabelecer as diretrizes e as políticas de integração entre as áreas da seguridade social, acompanhar a sua gestão econômica, financeira e social, aprovar e submeter ao Presidente da República aos programas anuais e plurianuais da seguridade social e estudar, debater e aprovar proposta de recomposição do valor dos benefícios, além de zelar pelo cumprimento da legislação que rege a seguridade social. Já os Conselhos Estaduais e Municipais têm competências de avaliar a gestão previdenciária, propor planos e programas para o Conselho Nacional de Previdência Social, e acompanhar a aplicação da legislação pertinente à previdência social.

Trata-se de competências incômodas, frente às anti-políticas sociais de FHC. A sociedade não deve ter tais prerrogativas: esta é a concepção do neoliberalismo do atual governo, que quer ter ampla liberdade para mandar e desmandar na seguridade social, desviando seus recursos e negando os direitos sociais que a integram.

Indispensável, assim, que se mantenha o Conselho Nacional de Seguridade Social, os Conselhos Estaduais e Municipais de Previdência Social, o que exige a aprovação da presente emenda, sem prejuízo de outros recursos de natureza judicial que a medida ora contestada reclama.

Sala das Sessões, *20/4/01*

[Assinatura]
20.4.01
702

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE AI**EMENDA ADITIVA MP 2.143-31
000066**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. ... O Corregedor-Geral da República e Corregedor-Geral da República Adjunto serão escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 anos, reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos e nomeados pelo Presidente da República após arguição pública pelo Senado Federal e aprovação de sua indicação por maioria de votos, nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.

§ 1º. O Ouvidor-Geral da República Adjunto exercerá as atribuições a ele delegadas pelo Ouvidor-Geral da República e o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º. A exoneração imotivada do Corregedor-Geral da República e do Corregedor-Geral da República Adjunto somente poderá ser promovida nos quatro meses iniciais do mandato, findos os quais será assegurado seu pleno e integral exercício, salvo nos casos de prática de ato de improbidade administrativa, de condenação penal transitada em julgado ou pelo voto da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 3º. Ao Corregedor-Geral da República e ao Corregedor-Geral da República Adjunto, bem como aos servidores efetivos, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados na Corregedoria Geral da União o exercício de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, sindical ou direção político-partidária.

§4º. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-Corregedor Geral da República ou ao ex-Corregedor-Geral da República Adjunto representar qualquer pessoa ou interesse perante a Administração Federal direta e indireta, ou utilizar em benefício próprio informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

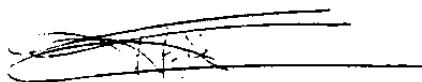
§ 6º. Durante o impedimento, o ex-Corregedor Geral da República e o ex-Corregedor Geral da República Adjunto ficarão vinculados à Corregedoria Geral da República, fazendo jus a remuneração equivalente à do cargo que exerceu, sendo

assegurado, no caso de servidor público, todos os direitos como se estivesse em efetivo exercício das atribuições do cargo

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória foi totalmente omissa ao prever as garantias do Corregedor-Geral e seu Adjunto, sem sequer prever a garantia do mandato, as vedações e incompatibilidades e requisitos para sua nomeação. A presente emenda visa sanar essa falha, dando a esse titular poderes e prerrogativas sem as quais não poderá exercer a contento sua missão institucional.

Sala das Sessões, 07/04/2001


D.D. ROSINHA
27/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2143-31, DE 2 DE ABRIL DE 2001.**EMENDA ADITIVA****MP 2.143-31**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

000067

"Art. ... Ficam lotados no Ministério do Orçamento e Gestão os cargos efetivos, ocupados e vagos, da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cabendo-lhe exercer as competências de Órgão Supervisor da Carreira e definir o exercício de seus integrantes, que dar-se-á, observadas as prioridades da Administração Federal, em órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão - GCG, devida aos integrantes daquela Carreira."

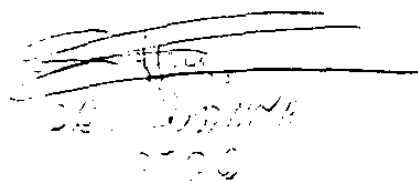
JUSTIFICAÇÃO

Com a extinção do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado pelo art. 19, X da MP, não foram expressamente adotadas as providências adequadas a assegurar a transferência para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dos cargos efetivos de seu quadro de pessoal. Quanto à transferência dos servidores afetos às funções absorvidas, a previsão contida no art. 43 da Lei nº 9.649/98 refere-se a cargos vagos, e a do art. 27 da Lei nº 9.649/98, prevê a transferência de servidores para os órgãos que tiverem absorvido as competências dos órgãos extintos. O MARE é, simplesmente, extinto – e não há qualquer previsão quanto ao órgão onde serão lotados os servidores ocupantes de cargos efetivos em sua estrutura, embora seja quase óbvio que os seus servidores efetivos serão lotados no MOG.

Caberia, portanto, previsão expressa, por exemplo, quanto à lotação dos cargos da Carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que deveriam ser lotados no MOG, ao qual caberia definir-lhes o exercício. Ressalte-se que a criação do Ministério do Orçamento e Gestão responde, de maneira bastante próxima, à configuração vigente em fevereiro de 1990, quando da lotação inicial dos membros da Carreira no Ministério do Planejamento e Coordenação. A reunião das competências antes a cargo do MPO e do MARE num órgão que tem grandes afinidades com as atribuições da Carreira de Gestores Governamentais recomenda, com ênfase ainda maior, que seja considerada a

conveniência e necessidade de que sejam lotados nesse órgão os cargos da Carreira, revendo-se a concepção de lotação descentralizada adotada pela Lei nº 9.625/98 mas ainda não implementada.

Sala das Sessões, 17/04/2001



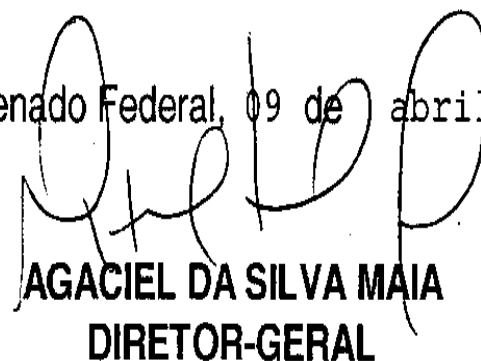
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 656 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. SOBREIRA MACHADO**, matrícula **2170**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSISTENTE DO DIRETOR**, Símbolo **FC07**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros **a partir de 04 de abril de 2001**.

Senado Federal, 09 de abril

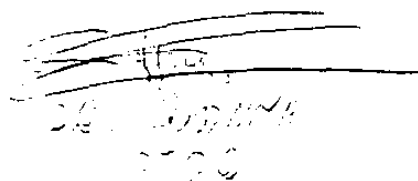
de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

conveniência e necessidade de que sejam lotados nesse órgão os cargos da Carreira, revendo-se a concepção de lotação descentralizada adotada pela Lei nº 9.625/98 mas ainda não implementada.

Sala das Sessões, 17/04/2001



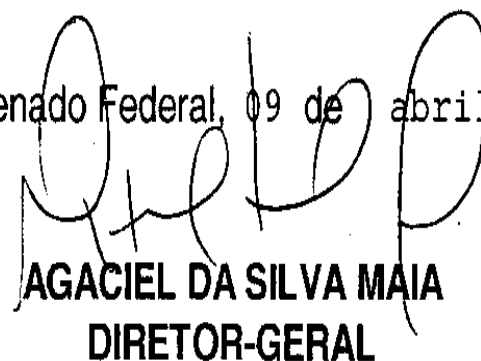
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 656 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. SOBREIRA MACHADO**, matrícula **2170**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSISTENTE DO DIRETOR**, Símbolo **FC07**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros **a partir de 04 de abril de 2001**.

Senado Federal, 09 de abril

de 2001.



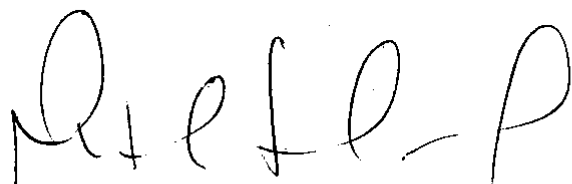
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 657 , DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00245/01-1, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **FRANCISCA TÂNIA NORÕES**, Técnico de Informática Legislativa, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 55/98 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de abril de 2001.



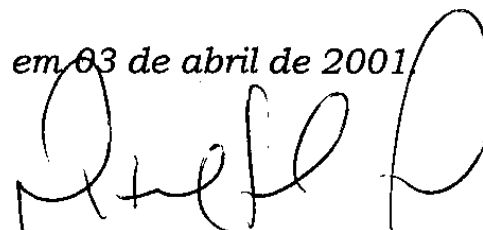
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 658** , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006408/99-0 e 006737/99-4 (em apenso),

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a NEUZA RITA PERÁCIO MONTEIRO, na condição de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), e a SÔNIA MENDES VIANNA, na condição de companheira, na proporção de 1/2 (um meio), dos proventos que percebia o ex-servidor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, a partir data do óbito, 06/04/99.

Senado Federal, em 03 de abril de 2001

**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral**

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 659 /2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 02167/00-0, resolve APOSENTAR, por invalidez permanente, o servidor VALDENIR ROSA DE SOUSA, matrícula 3224, Técnico Legislativo, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 10 de abril de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 660 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente n.º 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho do(s) seguinte(s) servidor(es) em estágio probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
ANDRÉ RICARDO NUNES MARTINS	5497	188
VALÉRIA RIBEIRO SILVA FRANKLIN ALMEIDA	5498	188
ASSIS ANTÔNIO PEREIRA MEDEIROS	5499	188

////////////////////////////////////

Senado Federal, em 10 de abril de 2001.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 661 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor SÂNDRO MASANORI TUTIDA, matrícula 4721, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2000.

Senado Federal, 10 de abril de 2001.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO PRESIDENTE
DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
Nº 01, DE 2001**

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, na forma do que dispõe o art. 235, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

1. Designar, *ad referendum* do Conselho de Supervisão, os servidores **ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO**, matr. 5349, da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal; **AFFONSO CELSO DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR**, matr. 287; **MARCIA MARIA AMARAL**, matr. 433; **PAULO TOMINAGA**, matr. 545; **YEDA MARIA SAFE DE MATOS COUTINHO**, matr. 448; **LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS**, matr. 5331-SF e **MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA**, matr. 965-SEEP, para integrarem, como membros titulares, e os servidores **JOSÉ AURÉLIO PADILHA BATISTA**, matr. 400 e **MARIA GORETTI BESSA CASTILHO**, matr. 016, como membros suplentes, a Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, para o período de 06 de abril de 2001 a 05 de abril de 2002, responsável pela realização de licitações para aquisição de equipamentos e material permanente e contratação de consultoria.

2. Designar o servidor **AFFONSO CELSO DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR** para presidir a comissão, e a servidora **YEDA MARIA SAFE DE MATOS COUTINHO** para substituí-lo em seus impedimentos.

3. Designar as servidoras **LUCIENE CAMPOS DA SILVA**, matr. 355, e **IVANILDA DA SILVA VIANA**, matr. 367, para secretariar a comissão.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF., 06 de abril de 2001

**Senador CARLOS WILSON
Presidente do Conselho de Supervisão
do PRODASEN**

**ATO DO PRESIDENTE
DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
Nº 02, DE 2001**

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, na forma do que dispõe o art. 235, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

1. Designar, *ad referendum* do Conselho de Supervisão, os servidores **MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA**, matr. 4605, da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal; **OLGA AMÉRICA SOUSA ALMEIDA**, matr. 368; **PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA**, matr. 505; **RICARDO EVANDRO MENDES VIANNA INNECO**, matr. 302; **JOSÉ FERNANDO COSTA RODRIGUES**, matr. 31651-SF; **WILSON ROBERTO THEODORO**, matr. 4730-SF; e **REJANE PARAISO DE AZEVEDO**, matr. 3021-SF, para integrarem, como membros titulares, e como membros suplentes os servidores **RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO FILHO**, matr. 023, e **ADRIANA LABOISSIERI**, matr. 407, a Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, para o período de 06 de abril de 2001 a 05 de abril de 2002, responsável pela realização de licitações para aquisição de material de consumo e contratação de serviços.

2. Designar a servidora **OLGA AMÉRICA SOUSA ALMEIDA** para presidir a comissão, e o servidor **PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA**, para substituí-la em seus impedimentos.

3. Designar as servidoras **RAQUEL PINHEIRO GARCIA**, matr. 386, e **MARTA MARIA PINCOWSCA CARDOSO MAIA**, matr. 385, para secretariar a comissão.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF., 06 de abril de 2001

**Senador CARLOS WILSON
Presidente do Conselho de Supervisão
do PRODASEN**

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 44, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LEOPOLDO PERES TORELLY**, matrícula 158, e, **GERALDO BRAGA FILHO** matrícula 291, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 44/2000** **Processo: PD 476/00-5**
Contratado: IMAGE PRO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Licença de uso do Software Cliente Keyfile.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o ATO nº 74/2000.

Brasília, 15 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN
Nº 45, DE 2001

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, considerando que é da sua responsabilidade a representação do Órgão,
RESOLVE:

Art. 1º - Toda comunicação externa, formal ou informal, a respeito das atividades do PRODASEN, será feita exclusivamente pelo Diretor-Executivo, ouvidos os demais Diretores, conforme o caso.

Parágrafo único – Excetua-se desta exigência a comunicação do gestor de contrato com o respectivo contratado, no desempenho de suas funções, e dos Diretores com seus pares no Senado Federal e SEEP no estrito interesse do exercício de suas competências.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF., 15 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 46, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **NELSON FLORES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 306, e **LEOPOLDO PERES TORELLY**, matrícula 158, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 62/1998 Processo: PD 332/99-2**
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.
Objeto: Prestação de serviço de help desk ou por visita ao local pela FUB, constantes do Anexo I da Ordem de Serviço nº 01/2001.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 29/1999.

Brasília, 15 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 47, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CUSTODIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, matrícula 052, e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula 065, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 12/2001 Processo: PD 097/01-2**
Contratado: MINÁGUA COMERCIO E DIST. DE BEBIDAS LTDA.
Objeto: Fornecimento de água mineral.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 48, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VERA LÚCIA MIRANDA BITTENCOURT**, matrícula 232, e **ADRIANA LABOISSIER**, matrícula 407, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 25/99 Processo: PD 462/98-5**
Contratado: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 900 (novecentos) microcomputadores Pentium II e 01 (um) servidor para gerência DMI remota, de fabricação IBM, incluindo instalação e serviços de assistência técnica de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato 99/99.

Brasília, 22 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 49, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA REGO**, matrícula 414, e **SILVIO ELIAS SATHLER**, matrícula 348, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 65/1998 Processo: PD 365/92-0**
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A
Objeto: Prestação de Serviços Públicos Especializados de Comunicação de Dados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 43/99.

Brasília, 22 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 50, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **VERA LÚCIA MIRANDA BITTENCOURT**, matrícula 232, e **ADRIANA LABOISSIER**, matrícula 407, para Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 15/1998** **Processo: PD 563/97-8**
Contratado: HEWLETT PACKARD BRASIL S/A
Objeto: Aquisição, instalação e assistência técnica de 81 (oitenta e uma) impressoras multifuncionais, copiadoras e scanner.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 22/95.

Brasília, 22 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 51, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula 229, e **ADOLFO DE MELLO JUNIOR**, matrícula 350, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 13/2001** **Processo: PD 750/00-0**
Contratado: RÁDIO TAXI SHALOM LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de transporte de passageiros, através do Sistema Rádio Táxi, para atender deslocamento de técnicas do PRODASEN.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 52, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT MORAES E SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 29/99 Processo: PD 212/99-7**
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: Licença de uso do software BBCRIPTO 1.0

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 100/99.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 53, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula 516, e **DENISE DE FARIA PEREIRA SENISE**, matrícula 475, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 19/00 Processo:** PD 217/00-0
Contratado: COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA.
Objeto: Serviços de Assistência Técnica e Licença de uso das versões atualizadas do CA-ROSCOE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 60/00.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 54, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula 516, e **ALEXANDRE ABDO EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 08/00 Processo: PD 94/00-5**
Contratado: COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA.
Objeto: Cessão de direito de uso e manutenção do produto CA-UNIPACK/APC-MVS (CA-SCHEDULER, DISPATCH, OPERA, RAPS, JCLCHECK, APCDOC), para automação da produção.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 34/00.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 55, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDO EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 74/98 Processo:** PD 503/80-9
Contratado: CONSIST CONSULTORIA SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de assistência técnica ao conjunto de programas comercializado sob o número Natural 2.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 66/99.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 56, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 29/98 Processo: PD 627/97-6**
Contratado: CSC BRASIL SISTEMAS LTDA.
Objeto: Licença de uso dos programas MV Manager for MVS e MV Manager for CICS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 68/99.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 57, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 06/98 Processo:** PD 381/89-6
Contratado: GFS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Licença de uso de uma cópia do programa GFS/AFM, com garantia de suporte e atualização de versão.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 67/99.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 58, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **DENIZE LOPES MENEZES**, matrícula 526, e **BERNARDO BRENICCI**, matrícula 553, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 55/00 Processo:** PD 553/00-0
Contratado: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de suporte na modalidade Total System Suporte.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 41/01.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 59, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 54/97 Processo: PD 433/97-7**
Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de programas ORACLE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 71/99.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 60, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 55/97 Processo: PD 338/92-3**
Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
Objeto: Licença de uso e suporte técnico e atualização de versões aos programas ORACLE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 72/99.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 61, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VICTORIA M. FREITAS M. GEBAILI**, matrícula 555, e **MARCOS FEITOSA ROCHA**, matrícula 266, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 38/00 Processo: PD 608/00-9**
Contratado: SAS INSTITUTE DO BRASIL LTDA.
Objeto: Licença de uso do sistema SAS/STAT.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 69/00.

Brasília, 30 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 62, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ FLÁVIO BRANT MORAES SILVA**, matrícula 551, e **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 454, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 56/00 Processo: PD 770/00-0**
Contratado: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Licença de Uso e Assistência Técnica de Programas IBM.

Brasília, 02 de Abril de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 63, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALDIR FERNANDES PEIXOTO**, matrícula 95, e **SÉRGIO MARCOS DE SOUZA**, matrícula 53, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 22/98 Processo: PD 567/97-3**
Contratado: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Objeto: Aquisição de 03 (três) traçadores gráficos (Plotter), marca Xerox, modelos X-2230IJ, VIVAGRAFX XL36 e COLORFLARE-SOFTWARE RIP.

Brasília, 02 de Abril de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 64, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CLÁUDIO SILVA MIRANDA**, matrícula 563, e **MARCELO ESTRELLA DE OLIVEIRA**, matrícula 489, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 38/99 Processo: PD 457/99-0**
Contratado: GÊNESE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de licença de uso de cópias dos programas-produto, com toda a documentação técnica pertinente e garantia de suporte técnico.

Brasília, 02 de Abril de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 65, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CONSTANTIN METAXA KLADIS**, matrícula 411, e **THEOMAR NICOLAU MORHY**, matrícula 337, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a Empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 37/99 Processo: PD 457/99-0**
Contratado: CD-GRAF PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.
Objeto: Aquisição de licença de uso de 02 (duas) cópias do programa-produto Alchemy Gold & Pro, versão 6.0 SP1 e 01 (uma) do programa-produto Data Grabber.

Brasília, 02 de Abril de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo

***ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DO PRODASEN
Nº 66, DE 2001***

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES**, matrícula 519, e **ALEXANDRE FARIA DA FONSECA**, matrícula 562, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 47/1999** **Processo: PD 799/99-8**
Contratado: INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS - IISIS
Objeto: Estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações conjuntas visando obter os resultados enumerados às letras **a, b e c**, e a prestação de serviços de assistência técnica por parte do IISIS, conforme itens I e II da Cláusula Primeira do contrato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato 04/00.

Brasília, 09 de abril de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor-Executivo